



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 001
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 09 de dezembro de 2024, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 0912001/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. Com este fim e para constar, eu, Francisca Vanderlene Aragão Oliveira, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 09 de dezembro de 2024.

Francisca Vanderlene Aragão Oliveira
Chefe do Setor de Protocolo

Francisca Vanderlene Aragão de Oliveira

Francisca Vanderlene Aragão Oliveira
CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO
PORTARIA Nº 008/2023



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001 / 2024
FLS. 002
Rub. A

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 0912001/2024

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, aos cuidados do Sr.º Marcio Francigard Furtado e Silva, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Responsável pela formalização da demanda:

Ilvia Maria Silva Sousa

E-mail Institucional:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Solicita-se a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

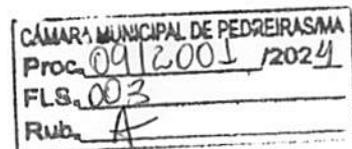
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE QUE DEVE SER ATENDIDA PELA DEMANDA

A presente demanda visa atender ao Presidente e demais vereadores, bem como, os setores administrativos, no desempenho de suas funções institucionais, dentro do espaço de atuação da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de locação de veículo com motorista habilitado é imprescindível para garantir a logística necessária à execução das atividades da Câmara Municipal, considerando:

- **Deslocamentos Frequentes:** A rotina administrativa da Câmara Municipal exige deslocamentos constantes para visitas a órgãos externos, participação em reuniões, fiscalizações e outras atividades que demandam transporte eficiente e seguro.
- **Custo-Benefício da Locação:** A locação é uma solução mais vantajosa em relação à aquisição de veículos, pois elimina despesas com manutenção, seguros, tributos e depreciação.
- **Conformidade com a Lei:** A proposta está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e regularidade, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que regulamenta a contratação pública de serviços e bens.
- **Melhoria na Gestão de Recursos:** A disponibilização de um veículo com motorista habilitado assegura uma melhor organização dos deslocamentos, otimizando o uso do tempo e promovendo maior produtividade nas atividades da instituição.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

4. RESULTADOS ALMEJADOS COM A CONTRATAÇÃO

Espera-se, com a contratação, atingir os seguintes resultados:

- **Agilidade e Eficácia nas Atividades Legislativas:** O transporte adequado contribuirá para maior agilidade na execução de atividades externas e no cumprimento de agendas institucionais, garantindo que as demandas da Câmara sejam atendidas de forma eficaz e dentro dos prazos estabelecidos.
- **Segurança e Conforto nos Deslocamentos:** O veículo disponibilizado oferecerá condições seguras e confortáveis para o transporte de servidores e materiais, reduzindo riscos e promovendo bem-estar durante os deslocamentos.
- **Otimização de Recursos Públicos:** A solução contratada evitará gastos adicionais com manutenção, seguros e tributos, sendo uma opção economicamente viável para atender às necessidades da instituição.
- **Cumprimento de Obrigações Institucionais:** A contratação viabilizará o pleno cumprimento das obrigações da Câmara Municipal, permitindo que os parlamentares e servidores desempenhem suas funções com maior eficiência.
- **Aprimoramento da Gestão de Atividades:** A disponibilização de um motorista habilitado garantirá maior organização e controle das atividades de transporte, promovendo produtividade e qualidade nos serviços prestados pela Casa Legislativa.

5. SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4, COM MOTORISTA HABILITADO Especificações: Ano modelo mínimo: 2020. Motorização mínima de 2.8, à diesel, transmissão automática, central multimídia, travas elétricas nas 4 portas, ar condicionado, capacidade para transporte de cinco (05) Pessoas; Direção hidráulica ou elétrica; Bancos equipados com cintos de segurança conforme determinação do CONTRAN, encosto de cabeça, revestimento em material resistente; Conjunto de equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito: pneu estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; O veículo locado deverá ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.	Diária	275

6. CONCLUSÃO

Diante da relevância e necessidade da presente demanda, solicita-se ao Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, Sr. Márcio Francigard Furtado e Silva, a aprovação da contratação da empresa especializada para a prestação do serviço, conforme descrito neste documento, com vistas a garantir o atendimento pleno das atividades administrativas e institucionais da Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	004
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br -
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Pedreiras/MA, 09 de dezembro de 2024.


Ilvia Maria Silva Sousa

Chefe de Gabinete da Presidência
Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o Documento de Formação de Demanda (DFD) nº 0912001/2024, que detalha a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, AUTORIZO a abertura do Processo Administrativo nº 0912001/2024.

Determino à equipe de planejamento que inicie os trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com vistas a evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, possibilitando a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como a análise de riscos, em conformidade com o § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Convoco os seguintes servidores para compor a equipe responsável pela elaboração do ETP:

- **Ilvia Maria Silva Sousa** – Integrante Requisitante
- **Evaldo Silva Magalhães** – Integrante Técnico

Pedreiras/MA, 10 de dezembro 2024.


Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 006
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

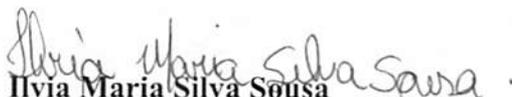
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao Senhor
Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

DESPACHO

Em resposta a solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, encaminho em anexo, os autos do Processo Administrativo 0912001/2024, onde agora constam o Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.**

Pedreiras/MA, 12 de dezembro de 2024.


Ilvia Maria Silva Sousa
Integrante Requisitante


Evaldo Silva Magalhães
Integrante Técnico



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender ao Presidente e demais vereadores, bem como, os setores administrativos, no desempenho de suas funções institucionais, dentro do espaço de atuação da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

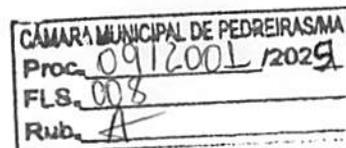
- O motorista fornecido pela empresa contratada deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, categoria mínima "B", bem como comprovação de experiência na função.
- A empresa contratada deverá assegurar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, garantindo sua disponibilidade e segurança durante todo o período de vigência do contrato.
- O serviço de locação deverá incluir seguro total do veículo, abrangendo cobertura contra acidentes, furtos, roubos e danos a terceiros.
- Disponibilidade do veículo e do motorista por período integral, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Esses requisitos são fundamentais para garantir que o processo de locação de caminhonete para a Câmara Municipal de Pedreiras/MA ocorra de maneira eficiente, transparente e legal. Além disso, asseguram que o serviço prestado atenda às necessidades da Câmara, garantindo qualidade, segurança e economia para o município.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Pesquisas preliminares indicam a existência de empresas qualificadas na região de Pedreiras/MA e proximidades que oferecem serviços de locação de veículos com motorista habilitado, atendendo aos requisitos especificados.

O levantamento de mercado é essencial para garantir uma locação de caminhonetes eficiente e que atenda às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras. Esse processo não só contribui para uma contratação transparente e dentro das normas legais, mas também ajuda a encontrar as melhores condições de preço, serviço e qualidade, gerando economia e eficácia no uso dos recursos públicos, além do mais, a escolha da empresa para prestar os serviços será feita com base na proposta vencedora, por meio de licitação, aquela que oferecerá a melhor relação custo-benefício para o município.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4, COM MOTORISTA HABILITADO Especificações: Ano modelo mínimo: 2020. Motorização mínima de 2.8, à diesel, transmissão automática, central multimídia, travas elétricas nas 4 portas, ar condicionado, capacidade para transporte de cinco (05) Pessoas; Direção hidráulica ou elétrica; Bancos equipados com cintos de segurança conforme determinação do CONTRAN, encosto de cabeça, revestimento em material resistente; Conjunto de equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito: pneu estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; O veículo locado deverá ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.	Diária	275

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a locação de veículos para a Câmara Municipal de Pedreiras visa atender à necessidade de transporte para o desempenho das atividades legislativas e administrativas, garantindo praticidade, economia e eficiência. O serviço será oferecido por meio de um contrato de locação, com veículo adequado ao perfil das demandas da Câmara, tanto para deslocamentos urbanos quanto rurais, quando necessária.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do serviço de locação de veículo, com motorista habilitado, visa alcançar os seguintes resultados:

Eficiência Operacional: Garantir transporte adequado e contínuo para a realização das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Segurança no Transporte: Proporcionar maior segurança no deslocamento de servidores, documentos e materiais, mediante a utilização de veículo em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e com seguro total.

Redução de Custos Indiretos: Minimizar custos associados à manutenção, impostos, seguros e outros encargos que seriam aplicáveis caso fosse utilizado um veículo próprio.

Atendimento de Demandas Institucionais: Assegurar que as atividades da Câmara Municipal sejam executadas sem interrupções, com transporte disponível em tempo integral e conforme planejamento das operações legislativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	091200E/2029
FLS.º	000
Rub.º	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Melhoria na Prestação de Serviços Públicos: Facilitar a mobilidade necessária para reuniões, eventos institucionais e demais compromissos, contribuindo para a eficiência do Poder Legislativo no atendimento às demandas da população.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais significativos com a contratação, considerando que o veículo deverá seguir as normas de emissão de poluentes.

10. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

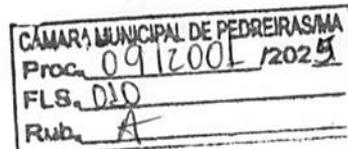
Problemas Especificos a Serem Resolvidos:

A Câmara Municipal de Pedreiras não possui uma frota própria de veículos. Isso gera a necessidade de contratar veículos para atender às demandas de transporte institucional, como reuniões externas, deslocamentos para eventos e transporte de materiais. A locação de caminhonete surge como uma alternativa mais econômica, evitando os custos fixos e imprevistos que envolvem a manutenção de uma frota própria. A Câmara Municipal precisa de veículos de forma pontual e flexível, para atender a emergências, deslocamentos urgentes ou transporte de materiais e equipamentos de forma temporária. A locação oferece a flexibilidade de acesso aos veículos sem as amarras da compra de uma frota própria, permitindo um gerenciamento mais ágil das necessidades.

O problema a ser resolvido é a necessidade de transporte eficiente, econômico e flexível para as atividades da Câmara Municipal de Pedreiras, com foco na redução de custos operacionais, na melhoria da mobilidade em áreas de difícil acesso e na garantia de transparência e conformidade legal. A locação de caminhonetes resolve esses problemas ao oferecer uma solução prática, com frota sempre em bom estado e com manutenção inclusa, garantindo a continuidade das atividades da Câmara com mais economia e eficiência.

11. MELHOR SOLUÇÃO PARA A DEMANDA APRESENTADA

A locação de caminhonete com contrato de longo prazo, manutenção e peças inclusa e assistência 24h é a melhor solução para a demanda apresentada pela Câmara Municipal de Pedreiras. Essa opção oferece flexibilidade, redução de custos operacionais, garantia de veículos de qualidade e conformidade com as exigências legais, tudo com a vantagem de um gerenciamento mais simples e eficiente. Com essa solução, a Câmara poderá atender às suas necessidades de transporte de forma ágil, econômica e segura, garantindo a continuidade das suas atividades administrativas e legislativas sem sobrecarregar o orçamento público.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

12. ANÁLISE DE RISCOS

Os principais riscos associados à contratação incluem:

Risco de Não Cumprimento das Condições Contratuais pela Locadora: A locadora pode não cumprir com as condições acordadas no contrato, como a entrega de veículos adequados, manutenção preventiva ou fornecimento de assistência 24h.

Risco de Atrasos na Entrega dos Veículos: A locadora pode não conseguir disponibilizar os veículos no tempo estipulado, impactando as atividades da Câmara Municipal.

Risco de Falhas Mecânicas e Manutenção Insuficiente: Veículos podem apresentar falhas mecânicas inesperadas ou não receber a manutenção preventiva necessária, prejudicando o desempenho e a segurança.

Risco de Incidentes de Segurança (Acidentes ou Danos aos Veículos): Acidentes envolvendo os veículos locados ou danos causados aos mesmos durante o uso podem gerar custos inesperados e comprometer o transporte.

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O inciso II do § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021 exprime a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas.

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

Como regra geral, devemos seguir o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, b) A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091200L 12024
FLS.	011
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

A divisibilidade é pressuposta técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

Considerando as características do objeto, foi adotada a divisão deste em itens que poderão ficar a cargo de empresas diferentes.

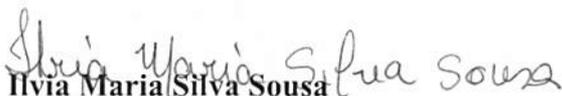
14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as justificativas apresentadas, a demanda pretendida, o atual cenário econômico, as experiências pretéritas dos contratos de locação e os ajustes necessários, a Equipe de Planejamento considera tecnicamente e fundamentadamente VIÁVEL a contratação pretendida

Pedreiras/MA, 12 de dezembro de 2024.


Ivya Maria Silva Sousa
Integrante Requisitante


Evaldo Silva Magalhães
Integrante Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 012
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912001/2024

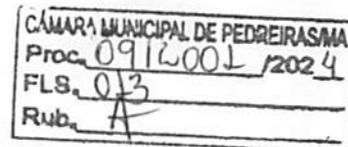
Após análise detalhada do Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela equipe designada, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA**, concluo pela aprovação do referido ETP.

A contratação descrita demonstra-se essencial para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e institucionais desta Casa Legislativa, conforme as justificativas apresentadas e os resultados pretendidos.

Autorizo, assim, o prosseguimento das etapas necessárias à formalização do processo licitatório ou contratação direta, observando-se os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

Pedreiras/MA, 16 de dezembro de 2024.


Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

MEMORANDO

Pedreiras/MA, 16 de dezembro de 2024.

Ao Srº

Francisco Evandro Aquino de Lima

Chefe do Setor de Compras

Câmara Municipal de Pedreiras/MA

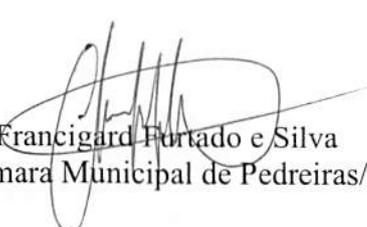
Assunto: Solicitação de Relatório de Pesquisa de Preços

Em atendimento ao Processo Administrativo nº 0912001/2024, referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA**, solicito que seja elaborado um relatório de pesquisa de preços do item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4, COM MOTORISTA HABILITADO Especificações: Ano modelo mínimo: 2020. Motorização mínima de 2.8, à diesel, transmissão automática, central multimídia, travas elétricas nas 4 portas, ar condicionado, capacidade para transporte de cinco (05) Pessoas; Direção hidráulica ou elétrica; Bancos equipados com cintos de segurança conforme determinação do CONTRAN, encosto de cabeça, revestimento em material resistente; Conjunto de equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito: pneu estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; O veículo locado deverá ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.	Diária	275		

O relatório deverá ser apresentado à Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, para a continuidade das etapas administrativas necessárias ao devido processo licitatório ou contratação direta, conforme o caso, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,


Márcio Francigard Fortado e Silva
Presidente Câmara Municipal de Pedreiras/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912.001 / 2024
FLS.	014
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AO EXMO. SR.
Marcio Francigard Furtado e Silva.
Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Câmara Municipal estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração realizadas através do site LICITANET - <https://portal.licitanet.com.br/banco-preco>, com o objeto de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.**

Pedreiras/MA, 17 de dezembro de 2024.


Francisco Evandro Aquino de Lima
Chefe do Setor de Compras

Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU/PA Processo - 002/2024	Prestação de serviços de locação de veículo automático 2.8 Cabine Dupla 4x4, 4 portas a diesel e com todos os acessórios de fábrica, do ano de 2018 em diante. Marca: Toyota Modelo: Hillux	25/03/2024	365,00	Dia	525,00	398,00	B M CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA CNPJ - 22.173.891/0001-10	Pacajá - PA
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/ PA Processo - 001/2024	VEICULO TIPO CAMINHONETA, Especificação: Ano/Modelo no mínimo 2022, motor a diesel, tração 4x4, direção hidráulica, ar condicionado, 4 portas, sem motorista, manutenção, peças e pneus por conta do contratado, em bom estado de conservação. Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	29/04/2024	200,00	DIÁRIA	816,33	651,00	REAL CAR LOCACOES E SERVICOS LTDA CNPJ - 12.442.821/0001-67	Altamira - PA
MUNICIPIO DE ENVIRA - AM Processo - 004/2024	Veículo tipo pick-up, 5 lugares, 4 portas, cabine dupla, à diesel, ar condicionado, tração 4x4, câmbio mecânico com 5 marchas à frente, 1 marcha à ré, com no mínimo 170 CV, capacidade mínima de carga 950 kg. Marca: S10 CHEVROLET Modelo: S10 CHEVROLET	25/06/2024	1.095,00	Diária	451,67	359,00	ENG & SEG SERVICOS EM ENGENHARIA & SEGURANCA NO TRABALHO LTDA CNPJ - 40.805.007/0001-03	Vitória do Jari - AP

Média dos Preços Orçado

R\$ 597,67

Média dos Preços Homologado

R\$ 469,33

Data do Relatório

17/12/2024



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	SITE DE PESQUISA https://portal.licitanet.com.br/banco-preco	
				Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4, COM MOTORISTA HABILITADO Especificações: Ano modelo mínimo: 2020. Motorização mínima de 2.8, à diesel, transmissão automática, central multimídia, travas elétricas nas 4 portas, ar condicionado, capacidade para transporte de cinco (05) Pessoas; Direção hidráulica ou elétrica; Bancos equipados com cintos de segurança conforme determinação do CONTRAN, encosto de cabeça, revestimento em material resistente; Conjunto de equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito: pneu estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; O veículo locado deverá ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.	Diária	275	R\$ 469,33	R\$ 129.065,75
SOMA GERAL					R\$ 129.065,75

Valor Total Estimado: R\$ 129.065,75 (Cento e vinte e nove mil, sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Pedreiras/MA, 17 de dezembro de 2024.

Francisco Evandro Aquino de Lima
Chefe do Setor de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 036
Rub. 4



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 09/2001/2024
FLS. 017
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa e estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.**

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

O valor total para serviços, tendo como referência a pesquisa de preços realizada, é de **R\$ 129.065,75 (Cento e vinte e nove mil, sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

Pedreiras/MA, 18 de dezembro de 2024.


Mareio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001 / 2024
FLS.	018
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Exmo. Sr.
Marcio Francigard Furtado e Silva
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras - MA

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objetivo de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.**

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras
PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE: 1500000000

Pedreiras - MA, 18 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

RUIDEMAR MARINHO DE MELO
CONTADOR



MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001 /2024
FLS.	019
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Pedreiras - MA, em 18 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,


Marcio Franciscard Furtado e Silva
Pres. da Câmara Municipal de Pedreiras



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001 /2024
FLS. 020
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**TERMO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912001/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, Sr. Márcio Francigard Furtado e Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso XXII do artigo 6º e inciso II do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

1. Indicar os seguintes servidores para compor a equipe de planejamento responsável pela elaboração do Termo de Referência referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA:

- Ilvia Maria Silva Sousa – Integrante Requisitante
- Evaldo Silva Magalhães – Integrante Técnico

2. Competências da Equipe de Planejamento:

A equipe de planejamento, ou designada, deverá analisar a documentação relevante pelo inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 e observar as disposições previstas pelo inciso II do artigo 18 da mesma legislação:

3. Prazo e Disposições Gerais:

A equipe deverá iniciar imediatamente os trabalhos, e submetendo o Termo de Referência à aprovação deste Gabinete.

Pedreiras/MA, 18 de dezembro de 2024.


Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente Câmara Municipal de Pedreiras/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001 / 2024
FLS.	025
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.**

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A contratação visa atender ao Presidente e demais vereadores, bem como, os setores administrativos, no desempenho de suas funções institucionais, dentro do espaço de atuação da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas realizadas através do Sistema de Preços no site Licitanet. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 129.065,75 (Cento e vinte e nove mil, sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4, COM MOTORISTA HABILITADO Especificações: Ano modelo mínimo: 2020. Motorização mínima de 2.8, à diesel, transmissão automática, central multimídia, travas elétricas nas 4 portas, ar condicionado, capacidade para transporte de cinco (05) Pessoas; Direção hidráulica ou elétrica; Bancos equipados com cintos de segurança conforme determinação do CONTRAN, encosto de cabeça, revestimento em material resistente; Conjunto de equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito: pneu estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; O veículo locado deverá ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.	Diária	275	R\$ 469,33	RS 129.065,75

3.1. O abastecimento (combustível) será de responsabilidade da Câmara Municipal de Pedreiras /MA.

3.2. A Manutenção com reposição de peças e acessórios será de responsabilidade da empresa contratada.

3.3. A documentação regular do veículo deverá ser apresentada em nome da empresa contratada no ato da contratação, juntamente com o documento do motorista.

3.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser economicamente mais vantajosa



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001 / 2024
FLS.	099
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

para a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração.

3.5. Os serviços são enquadrados como continuado tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Câmara, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

5.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada através de Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras-MA.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, conforme consta nos autos do processo.

7.2. Exigência de carta de solidariedade

7.2.1. Não se aplica a este objeto.

7.3. Subcontratação

7.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Execução

8.1.1. O prazo de execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviço.

8.1.1.1. *Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

8.2. Local da prestação dos serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	09/2001/2024
FLS.	023
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.2.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços indicados pelo responsável da Câmara Municipal, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma.

8.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.7. Fiscalização

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

9.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

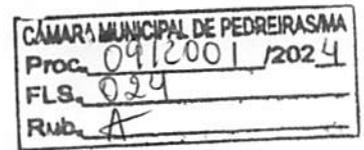
9.7.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará temporariamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8. Gestor do Contrato

9.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.2.1. o prazo de validade;

10.2.2.2. a data da emissão;

10.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.2.2.5. o valor a pagar; e

10.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 096
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal de Pedreiras-MA.

10.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal de Pedreiras-MA acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

10.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

10.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados.

10.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 09/2001/2024
FLS. 027
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438$
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

11.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

13.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

14. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

15.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

15.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços prestados;

15.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

15.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 028
Rub. A

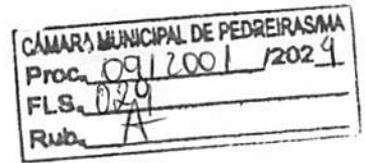
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 15.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;
- 15.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 15.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 15.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 15.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 15.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 15.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Câmara Municipal de Pedreiras/MA;
- 15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Pedreiras/MA;
- 15.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

16. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
- 16.2. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
 - 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 16.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

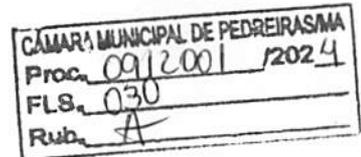
17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na legislação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação, bem como pelas infrações administrativas previstas em legislação que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 031
Rub. A

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

18.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

18.2. Forma de Execução.

18.2.1. A execução do objeto será empreitada por preço unitário “execução parcelada”.

18.3. Exigências de habilitação.

18.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

18.3.1.1. Habilitação jurídica;

18.1.1.2. Habilitação Técnica;

18.1.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

18.1.1.4. Qualificação econômico-financeira;

18.1.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

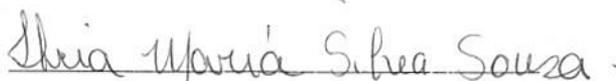
19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

19.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerente a contratação.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Pedreiras/MA, 19 de dezembro de 2024.



Ilvia Maria Silva Sousa

Integrante Requisitante



Evaldo Silva Magalhães

Integrante Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 032
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 0912001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Eu, Márcio Francigard Furtado e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, após análise criteriosa do Termo de Referência apresentado, declaro que:

1. O referido Termo de Referência está em conformidade com as disposições legais, atendendo aos critérios estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
2. Os elementos técnicos e justificativas apresentados encontram-se fundamentados, demonstrando a necessidade e a viabilidade da contratação para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
3. A aprovação do Termo de Referência tem como objetivo garantir a eficiência e qualidade nos serviços prestados, alinhando-se aos princípios da administração pública.

Com base nos fundamentos apresentados, **APROVO** o Termo de Referência como instrumento necessário para o prosseguimento dos procedimentos administrativos relativos à contratação descrita.

Pedreiras/MA, 19 de dezembro de 2024.


Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 033
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Sr.^a
Shaury Borges de Melo Silva
Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Trata-se de Processo Administrativo nº 0912001/2024, instaurado em 09 de dezembro de 2024, com vistas à seleção da proposta apta a gerar o resultado de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.**

Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos do processo, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Pregão, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Pedreiras/MA, 19 de dezembro de 2024


Marcio Franciscano Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	034
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0912001/2024, na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO, o Ato de designação da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 008/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

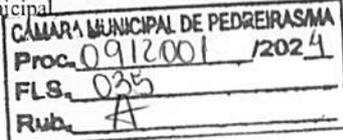
Pedreiras/MA, em 19 de dezembro de 2024.


Shaury Borges de Melo Silva
Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
PORTARIAS - EXONERAÇÃO: 006/2024**

PORTARIA Nº 006/2024

O EXMO. SR. MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a Senhorita **KARITA CRISTINA MOREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº XXX.362.553-XX, do Cargo Comissionado de **PREGOEIRO** da Câmara Municipal de Pedreiras.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 31 de Janeiro de 2024.

Márcio Francigard Furtado e Silva
Vereador/Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
PORTARIAS - EXONERAÇÃO: 007/2024**

PORTARIA Nº 007/2024

O EXMO. SR. MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhorita **SHAURY BORGES DE MELO SILVA**, portadora do CPF nº XXX.062.473-XX, do Cargo Comissionado de **DIRETORA GERAL** da Câmara Municipal de Pedreiras.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 01 de Fevereiro de 2024.

Márcio Francigard Furtado e Silva

Vereador/Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 008/2024**

PORTARIA Nº 008/2024

O EXMO. SR. MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMERAR a Senhorita **SHAURY BORGES DE MELO SILVA**, portadora do CPF nº XXX.062.473-XX, para exercer o Cargo Comissionado de **PREGOEIRO** da Câmara Municipal de Pedreiras.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 01 de Fevereiro de 2024.

Márcio Francigard Furtado e Silva
Vereador/Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 008-A/2024**

PORTARIA Nº 008-A/2024

Nomeia **PAULO SÉRGIO PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR** para o Cargo Comissionado de **DIRETOR GERAL** da Câmara Municipal de Pedreiras e dá outras providências.

O EXMO. SR. MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **PAULO SÉRGIO PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**, portador do CPF nº XXX.582.003-XX, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR GERAL** da Câmara Municipal de Pedreiras.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	0912001/2024
FLS.	036
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 0912001/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 19/12/2024, que deu origem ao processo de licitação, que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Shaury Borges de Melo Silva - Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 008/2024, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Pesquisa de Preços
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Autorização da autoridade competente para realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

2. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado para contratação é de **R\$ 129.065,75 (Cento e vinte e nove mil, sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O objeto deste processo se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Pedreiras/MA, 19 de dezembro de 2024.

Shaury Borges de Melo Silva
Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. 0912001	/2024
FLS. 035	
Rub. A	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao Excelentíssimo Senhor
ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Nesta

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME DAS MINUTAS DO EDITAL E CONTRATO, BEM COMO EMISSÃO DE PARECER DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912001/2024.

Senhor,

Pelo presente, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 0912001/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, contendo todos os artefatos necessários da fase preparatória, para que seja procedida com a análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Pedreiras/MA, 19 de dezembro de 2024.

Shaury Borges de Melo Silva
Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2024.

Recebido em: 19/12/2024

ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX MODO DE DISPUTA ABERTO	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912001/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO “POR ITEM”	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO “FORNECIMENTO PARCELADO”
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública, através do PORTAL LICITANET, site: http://www.licitanet.com.br	
SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/XXXX, às XX:XXh (Horário de Brasília)	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 14:00hs (horário local).	
LOCAL: Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, CEP: 65725-000 - Pedreiras – MA E-mail para contato com a CPL: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com	
O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: https://www.cmpedreiras.ma.gov.br/licitacoes	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Shaury Borges de Melo Silva Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA Portaria nº 008/2024.	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 39 (trinta e nove) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. 09/2001	2024
FLS. 040	
Rub. A	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912001/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.538.625/0001-90, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **XX:XX hrs, do dia XX/XX/XXXX**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal licitanet, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o “MENOR PREÇO POR ITEM”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 129.065,75 (Cento e vinte e nove mil, sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**.

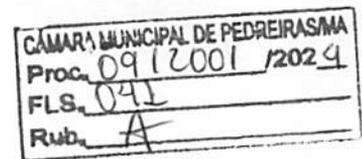
2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Por se tratar de um processo de aquisição normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, as despesas serão computadas na dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras
PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE: 1500000000

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão en-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

tidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. o único item é de ampla participação, tendo em vista que o valor está acima de 80.000,00.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA	
Proc.	09/2001 /2024
FLS.	092
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.
- 3.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.
- 3.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 3.14 e 3.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipa-



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA		
Proc.	0912001	2024
FLS.	043	
Rub.	A	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

mentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2. ou 5.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	09/2001 /2024
FLS.	099
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	095
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,50 (cinquenta) centavos.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

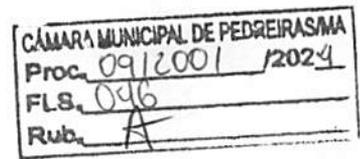
6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será rea-



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	047
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

lizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

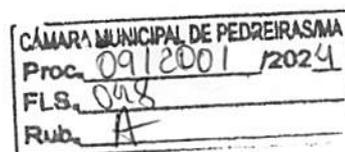
6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF, quando for o caso;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “7.1.1.”, “7.1.2.” e “7.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 09/2001/2029
FLS. 049
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 8.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

8.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;

8.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão funda-



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA		
Proc.	09/2001	/2024
FLS.	091	
Rub.	A	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

mentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

8.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

8.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	058
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

8.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

8.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

8.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

8.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	09/2001/2024
FLS.	053
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

8.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

8.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

8.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

8.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

8.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	054
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

8.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.26.1.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

8.26.1.4. A Câmara Municipal de PEDREIRAS (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

8.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

8.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

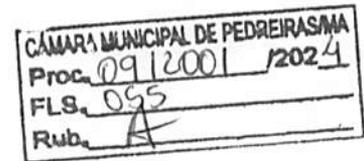
9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2024.

11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 096
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 13.1.5. fraudar a licitação
 - 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 057
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Transparência da Câmara <https://www.cmpedreiras.ma.gov.br/licitacoes> e site LICITANET <http://www.licitanet.com.br> e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, situada à Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, CEP: 65725-000 - Pedreiras – MA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, demais informações e-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 15 deste instrumento.

15. ANEXOS

15.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

15.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

15.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

15.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Pedreiras/MA, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de XXXX.

Shaury Borges de Melo Silva
Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	059
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXXX
ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, CEP: 65725-000 - Pedreiras – MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXXX

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: _____ | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$._____ (_____)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

Item	Descrição	Unidade	Quant	Unit	total

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001 /2024
FLS. 060
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXXX
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A contratação visa atender ao Presidente e demais vereadores, bem como, os setores administrativos, no desempenho de suas funções institucionais, dentro do espaço de atuação da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas realizadas através do Sistema de Preços no site Licitanet. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 129.065,75 (Cento e vinte e nove mil, sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**.

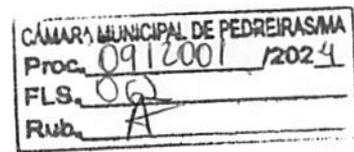
3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4, COM MOTORISTA HABILITADO Especificações: Ano modelo mínimo: 2020. Motorização mínima de 2.8, à diesel, transmissão automática, central multimídia, travas elétricas nas 4 portas, ar condicionado, capacidade para transporte de cinco (05) Pessoas; Direção hidráulica ou elétrica; Bancos equipados com cintos de segurança conforme determinação do CONTRAN, encosto de cabeça, revestimento em material resistente; Conjunto de equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito: pneu estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; O veículo locado deverá ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.	Diária	275	R\$ 469,33	RS 129.065,75

3.1. O abastecimento (combustível) será de responsabilidade da Câmara Municipal de Pedreiras /MA.

3.2. A Manutenção com reposição de peças e acessórios será de responsabilidade da empresa contratada.

3.3. A documentação regular do veículo deverá ser apresentada em nome da empresa contratada no ato da contratação, juntamente com o documento do motorista.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

3.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração.

3.5. Os serviços são enquadrados como continuado tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Câmara, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

5.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada através de Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras-MA.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, conforme consta nos autos do processo.

7.2. Exigência de carta de solidariedade

7.2.1. Não se aplica a este objeto.

7.3. Subcontratação

7.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Execução

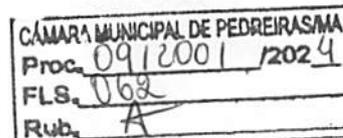
8.1.1. O prazo de execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviço.

8.1.1.1. *Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

8.2. Local da prestação dos serviços

8.2.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços indicados pelo responsável da Câmara Municipal, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma.

8.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.7. Fiscalização

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

9.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8. Gestor do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001 /2024
FLS.	063
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração du-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 -- *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

rante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.2.1. o prazo de validade;

10.2.2.2. a data da emissão;

10.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.2.2.5. o valor a pagar; e

10.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade pe-



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 09/2001/2024
FLS. 065
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

rante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal de Pedreiras-MA.

10.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal de Pedreiras-MA acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

10.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

10.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados.

10.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

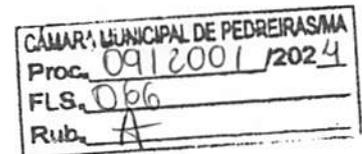
11.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

11.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

13.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

14. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

15.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

15.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços prestados;

15.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

15.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

15.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

15.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

15.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

15.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

15.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

15.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Câmara Municipal de Pedreiras/MA;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. 0912001	/2024
FLS. 067	
Rub. A	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Pedreiras/MA;
- 15.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

16. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.2. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

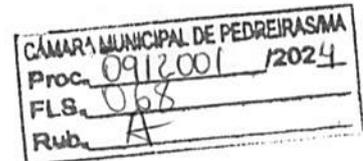
17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

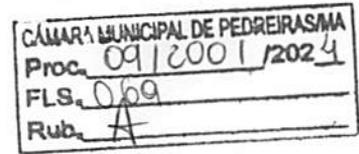
17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na legislação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação, bem como pelas infrações administrativas previstas em legislação que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

18.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

18.2. Forma de Execução.

18.2.1. A execução do objeto será empreitada por preço unitário “execução parcelada”.

18.3. Exigências de habilitação.

18.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

18.3.1.1. Habilitação jurídica;

18.1.1.2. Habilitação Técnica;

18.1.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

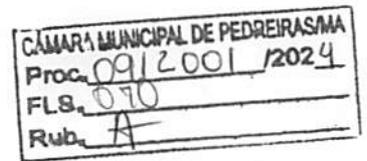
18.1.1.4. Qualificação econômico-financeira;

18.1.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

19.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerente a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXXX
ANEXO III**

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912001/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, sediada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], inscrito no CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade CONTRATADA*], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXXX, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0912001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXXX;
- Termo de Referência;
- Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os serviços contínuos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme plani-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Iha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

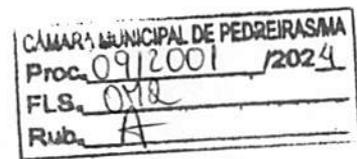
Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Câmara Municipal.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato da autoridade competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 076
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

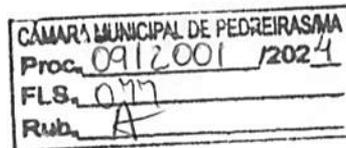
Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras/MA, em ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARECER JURÍDICO

A Sr.^a
Shaury Borges de Melo Silva
Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

PROCESSO nº 0910001/2024

ORIGEM: Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Senhora Pregoeira,

Cuida-se de análise jurídica para fins de contratação de empresa para prestação de serviços contínuos com fornecimentos de materiais e equipamentos por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, assim, vieram os autos contendo: a requisição do objeto e apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência e minutas do edital e contrato.

1. DA APLICABILIDADE NORMATIVA.

O artigo 194 da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC estabelece a vigência da norma a partir de sua publicação em 1º de abril de 2021, portanto, estando em pleno vigor desde esta data.

Assim, ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na NLLC.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na NLLC, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

2. DA FASE PREPARATÓRIA.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas

X



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	019
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência e as minutas do edital e contrato.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a contratação de interesse público realizado pela Prefeitura





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 080
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Municipal de Pedreiras, onde os objetos da contratação atenderão a demanda dos órgãos requisitantes.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, classificação dos objetos comuns, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, resultados pretendidos, justificativa para a formação do lote único, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

X



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 081
Rub. A

Art. 18. [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

X



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001 /2024
FLS.	082
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3. DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato. Ademais, a minuta do Edital, a minuta da ata de registro de preços veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

X



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	083
Rub.	A

- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção;

Portanto, a minuta do contrato e encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

X



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	084
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Assim, conditio sine qua non que sejam preservadas e devidamente observadas as publicações do Edital e Contrato (quando devidamente assinado), nos demais veículos e meios exigidos em lei, dispensando-se a publicação em jornal de circulação local, com fulcro no §2º do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA CONCLUSÃO

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de **10 (dez)** dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

s.m.j..

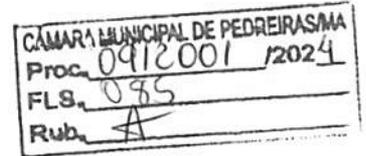
Pedreiras/MA, 20 de dezembro de 2024.

ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
OAB/MA 6947

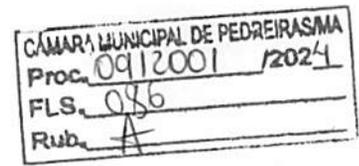


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 MODO DE DISPUTA ABERTO	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912001/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO “POR ITEM”	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO “FORNECIMENTO PARCELADO”
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública, através do PORTAL LICITANET, site: http://www.licitanet.com.br	
SESSÃO PÚBLICA: 20/01/2025, às 09:00h (Horário de Brasília)	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 14:00hs (horário local).	
LOCAL: Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, CEP: 65725-000 - Pedreiras – MA E-mail para contato com a CPL: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com	
O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: https://www.cmpedreiras.ma.gov.br/licitacoes	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Shaury Borges de Melo Silva Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA Portaria nº 008/2024.	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 39 (trinta e nove) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912001/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.538.625/0001-90, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09:00 hrs, do dia 20/01/2025**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal licitanet, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “MENOR PREÇO POR ITEM”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 129.065,75 (Cento e vinte e nove mil, sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Por se tratar de um processo de aquisição normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, as despesas serão computadas na dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão en-



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001 /2024
FLS.	057
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

tidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. o único item é de ampla participação, tendo em vista que o valor está acima de 80.000,00.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

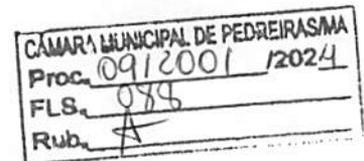
3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



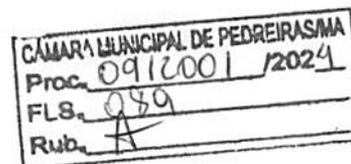
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuam assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.
- 3.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.
- 3.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 3.14 e 3.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipa-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

mentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2. ou 5.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,50 (cinquenta) centavos.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

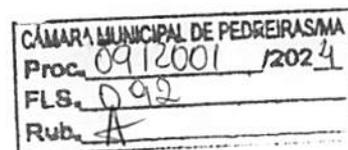
6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será rea-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

lizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	09/2001/2024
FLS.	099
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF, quando for o caso;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “7.1.1.”, “7.1.2.” e “7.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001 /2024
FLS.	095
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 8.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	012001 /2024
FLS.	096
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 -- Centro -- Pedreiras -- MA -- Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 -- Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.
- 8.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;
- 8.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 8.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão funda-



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 097
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

mentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

8.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 098
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

8.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

8.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

8.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

8.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

8.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

8.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

8.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

8.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

8.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 09/2001/2024
FLS. 300
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

8.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.26.1.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

8.26.1.4. A Câmara Municipal de PEDREIRAS (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

8.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

8.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2024.

11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

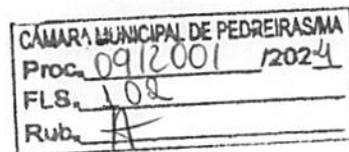
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

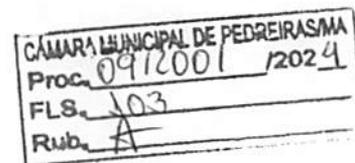


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 13.1.5. fraudar a licitação
 - 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de *30 (trinta) dias* úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	09/2001/2024
FLS.	109
Rub.	A

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Transparência da Câmara <https://www.cmpedreiras.ma.gov.br/licitacoes> e site LICITANET <http://www.licitanet.com.br> e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, situada à Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, CEP: 65725-000 - Pedreiras – MA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, demais informações e-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com.

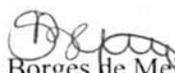
14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 15 deste instrumento.

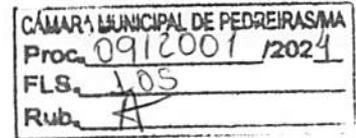
15. ANEXOS

15.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

- 15.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.
- 15.1.2. Anexo II - Termo de Referência.
- 15.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Pedreiras/MA, 30 de dezembro de 2024.


Shaury Borges de Melo Silva
Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2024.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, CEP: 65725-000 - Pedreiras – MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: _____ | Tel: _____

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

Item	Descrição	Unidade	Quant	Unit	total

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	106
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.**

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A contratação visa atender ao Presidente e demais vereadores, bem como, os setores administrativos, no desempenho de suas funções institucionais, dentro do espaço de atuação da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas realizadas através do Sistema de Preços no site Licitanet. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 129.065,75 (Cento e vinte e nove mil, sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMI-NHONETE CABINE DUPLA 4x4, COM MOTORISTA HABILITADO Especificações: Ano modelo mínimo: 2020. Motorização mínima de 2.8, à diesel, transmissão automática, central multimídia, travas elétricas nas 4 portas, ar condicionado, capacidade para transporte de cinco (05) Pessoas; Direção hidráulica ou elétrica; Bancos equipados com cintos de segurança conforme determinação do CONTRAN, encosto de cabeça, revestimento em material resistente; Conjunto de equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito: pneu estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; O veículo locado deverá ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.	Diária	275	R\$ 469,33	RS 129.065,75

- 3.1. O abastecimento (combustível) será de responsabilidade da Câmara Municipal de Pedreiras /MA.
3.2. A Manutenção com reposição de peças e acessórios será de responsabilidade da empresa contratada.
3.3. A documentação regular do veículo deverá ser apresentada em nome da empresa contratada no ato da contratação, juntamente com o documento do motorista.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	09/2001/2024
FLS.	104
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

3.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração.

3.5. Os serviços são enquadrados como continuado tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Câmara, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

5.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada através de Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras-MA.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, conforme consta nos autos do processo.

7.2. Exigência de carta de solidariedade

7.2.1. Não se aplica a este objeto.

7.3. Subcontratação

7.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Execução

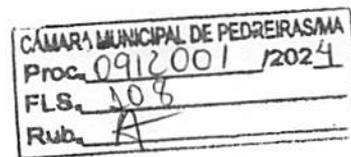
8.1.1. O prazo de execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviço.

8.1.1.1. *Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

8.2. Local da prestação dos serviços

8.2.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços indicados pelo responsável da Câmara Municipal, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma.

8.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.7. Fiscalização

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

9.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8. Gestor do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 309
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração du-



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. 0912001	/2024
FLS. 110	
Rub. A	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

rante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.2.1. o prazo de validade;

10.2.2.2. a data da emissão;

10.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.2.2.5. o valor a pagar; e

10.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade pe-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA	
Proc.	09/2001/2024
FLS.	11
Rub.	A

rante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal de Pedreiras-MA.

10.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal de Pedreiras-MA acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

10.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

10.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados.

10.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

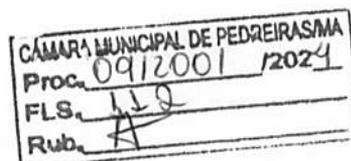
11.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

11.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

13.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

14. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

15.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

15.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços prestados;

15.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

15.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

15.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

15.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

15.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

15.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

15.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

15.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Câmara Municipal de Pedreiras/MA;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Pedreiras/MA;
- 15.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

16. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.2. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

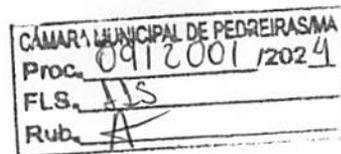
17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na legislação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação, bem como pelas infrações administrativas previstas em legislação que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

18.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

18.2. Forma de Execução.

18.2.1. A execução do objeto será empreitada por preço unitário “execução parcelada”.

18.3. Exigências de habilitação.

18.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

18.3.1.1. Habilitação jurídica;

18.1.1.2. Habilitação Técnica;

18.1.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

18.1.1.4. Qualificação econômico-financeira;

18.1.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

19.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerente a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	116
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, sediada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade **CONTRATADA**], a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade **CONTRATADA**], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0912001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

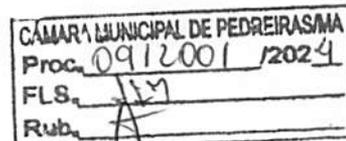
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os **serviços contínuos** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme plani-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

lha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Câmara Municipal.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 119
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato da autoridade competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

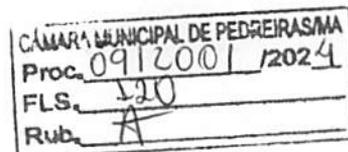
Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	222
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

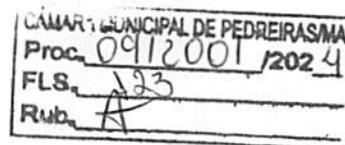
Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras/MA, em ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001 /2024
FLS.	124
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Abertura: 20/01/2025, às 09h (nove horas) - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações: Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, situada à Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, CEP: 65725-000 - Pedreiras – MA; e-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com.

Pedreiras/MA, 30 de dezembro de 2024.

Shaury Borges de Melo Silva
Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	09/2001/2024
FLS.	135
Rub.	A

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor DANIEL SOUSA DA SILVA, portador do CPF nº XXX.150.013-XX, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Pedreiras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2025.

Márcio Francigard Furtado e Silva
Vereador/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Abertura: 20/01/2025, às 09h (nove horas) - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações: Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, situada à Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, CEP: 65725-000 - Pedreiras - MA; e-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com.

Pedreiras/MA, 30 de dezembro de 2024.

Shaury Borges de Melo Silva

Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Portaria nº 008/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Abertura: 20/01/2025, às 11h (onze horas) - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações: Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, situada à Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, CEP: 65725-000 - Pedreiras - MA; e-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com.

Pedreiras/MA, 30 de dezembro de 2024.

Shaury Borges de Melo Silva

Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Portaria nº 008/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Abertura: 20/01/2025, às 14h (quatorze horas) - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações: Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, situada à Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, CEP: 65725-000 - Pedreiras - MA; e-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com.

Pedreiras/MA, 30 de dezembro de 2024.

Shaury Borges de Melo Silva

Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Portaria nº 008/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

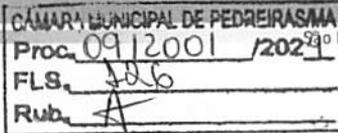
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Abertura: 20/01/2025, às 16h (dezesseis horas) - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações: Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, situada à Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, CEP: 65725-000 - Pedreiras - MA; e-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com.

Pedreiras/MA, 30 de dezembro de 2024.

CPF: ***.389.343-**- Data: 03/01/2025 - IP com nº: 192.168.100.101
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2280



MARANHÃO



Conheça o primeiro bebê de 2025

Pesando 3,2 kg e medindo 47,5 cm, Lorrane nasceu de parto normal, trazendo emoção e esperança para sua família e toda a equipe hospitalar

A primeira bebê nascida na rede estadual de saúde é de São Luís. Lorrane da Silva chegou ao mundo às 00h25 do dia 1º de janeiro de 2025, na Maternidade Benedito Leite, unidade da Secretaria de Estado da Saúde (SES). Pesando 3,2 kg e medindo 47,5 cm, Lorrane nasceu de parto normal, trazendo emoção e esperança para sua família e toda a equipe hospitalar. "Fui muito acolhida e estou muito feliz por ter minha filha saudável nos braços", relatou a mãe, Tais Milena da Silva, de 20 anos. A jovem, que já é mãe de um menino de 5 anos, demonstrou gratidão pelo atendimento recebido na unidade.

Tais se preparava para ir ao culto na noite de Réveillon, às 22h do dia 31, quando começou a sentir as primeiras contrações.

Sem hesitar, seguiu imediatamente para a Maternidade Benedito Leite. Poucas horas depois, às 00h25, o aguardado primeiro choro de Lorrane ecoou.



Em Balsas
Minutos depois, às 00h28, o Hospital Regional de Balsas celebrou a che-

gada do segundo bebê de 2025, Artur, filho de Arijane de Sousa. Também nascido de parto normal, o recém-nascido pesou 3,3 kg e mediu 50 cm. Os pais, moradores do município de Fortaleza dos Nogueiras, comemoraram a chegada do novo integrante da família.

No Estado do Maranhão, no ano de 2024 foram registrados 73.327 nascidos vivos, tanto na rede estadual quanto particular. A maternidade Benedito Leite é certificada com o Selo Hospital Amigo da Criança e realizou 4.222 partos e 269.334 atendimentos em 2024.

Fui bem acolhida e estou muito feliz por ter minha filha saudável nos braços

A VIDA PEDE PASSAGEM!
Campanha de Prevenção de Acidentes e Combate à Violência no Trânsito
SOS VIDA
Apoio: GLEMA-Grande Loja Maçônica do Maranhão

SOS Vida realizou ação educativa em faixa de pedestre com apoio da Polícia Rodoviária Federal



A SOS VIDA realizou dia 27/12/24 a sua 175ª ação educativa em faixa de pedestre. O local da atividade foi numa faixa situada no Km 01 da BR-135, em São Luís. A ação recebeu o apoio da Polícia Rodoviária Federal (PRF) e do Centro de Referência Estadual em Saúde do Trabalhador (CEREST).

Como de costume, na ação foram dadas orientações verbais a pedestres e ciclistas, exibidas faixas com o lema da Campanha Educativa, que é A VIDA PASSA PELA FAIXA DE PEDESTRE, nos dois sentidos da BR, e distribuídos panfletos com orientações para o pedestre e motorista.

COMO EVITAR SINISTROS DE TRÂNSITO?
Especialistas recomendam que os condutores redobrem a atenção ao volante nesse período (de Natal e ano novo), seguindo algumas orientações: Planeje a viagem com antecedência, incluindo paradas para descanso. Respeite os limites de velocidade e as sinalizações. Evite dirigir se estiver cansado ou sob efeito de álcool. Faça uma revisão completa no veículo antes de pegar a estrada. Utilize dispositivos de segurança, como cinto de segurança para todos os ocupantes. "O fim do ano deveria ser um momento de alegria e celebração, mas a imprudência no trânsito pode transformar essa época em tragédia. Com mais responsabilidade e cuidado, é possível reduzir o número de acidentes e garantir que as festas sejam realmente um período de felicidade para todos", finaliza o especialista. Fonte: portaldotransito.com.br (trecho de artigo de Mariana Czerwonka)

CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (Lei n. 9.503/97)

Art. 61. A velocidade máxima permitida para a via será indicada por meio de sinalização, obedecidas suas características técnicas e as condições de trânsito.

§ 1º Onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade máxima será de:

- II – nas vias rurais:
a) nas rodovias de pista dupla:
1. 110 km/h (cento e dez quilômetros por hora) para automóveis, camionetas, caminhonetes e motocicletas;
2. 90 km/h (noventa quilômetros por hora) para os demais veículos;
3. (revogado);
b) nas rodovias de pista simples:
1. 100 km/h (cem quilômetros por hora) para automóveis, camionetas, caminhonetes e motocicletas;
2. 90 km/h (noventa quilômetros por hora) para os demais veículos;
c) nas estradas: 60 km/h (sessenta quilômetros por hora).

A VIOLÊNCIA DO TRÂNSITO TEM JEITO. É só as autoridades implementarem os remédios eficazes: Educação para o Trânsito, Fiscalização ampla e rigorosa e uma boa Infraestrutura das vias.

- Facebook: campanhaSOSVIDA
- Instagram: sosvidapaznotransito
- E-mail:valorizacaooavida@gmail.com
- Fones:(98)98114-3707(VIVO-Whatsapp)

SEMAF
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024. REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA...

SEMAF
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024. REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.
A Prefeitura Municipal de Bom Jardim-MA, por meio da Agência de Contratação, torna público...

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo...

COMANDO DA AERONÁUTICA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 90022/2024 - UASG 120013
Nº Processo 67710001986202485 Objeto Registro de Preços visando eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de Serviço...

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 2ª REGIÃO - CRT-02
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP 90004/2024
Objeto: A presente Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP tem por objeto Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada...

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDREIRAS/MA**

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO
0912001/2024

Informações do Processo

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA

Modo de Disputa: Aberto

Aquisição: Serviços Comuns

Quantidade Itens: 1

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Lei: 14.133/21

Início da Sessão: 20/01/2025 09:00:00

Gestão do Processo

Homologador(a): Marcio Francigard Furtado e Silva

Autoridade Competente: Marcio Francigard Furtado e Silva

Comissão de contratação : Maria Ivanilde Costa da Silva

Comissão de contratação : Angélica Leite Monteiro

Comissão de contratação : Emilly Juliana Dantas de Melo

Pregoeiro(a) : SHAURY BORGES DE MELO SILVA

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 03/01/2025 22:32:08 *

Executante: SHAURY BORGES DE MELO SILVA

Ação: PUBLICADO

Registro: 03/01/2025 22:33:43 *

Executante: SHAURY BORGES DE MELO SILVA

* Data em que a ação foi realizada.

Edital

Edital nº 001/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 03/01/2025

Local: Pedreiras/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE PEDREIRAS - CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 2081 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 03/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/01/2025 22:33 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/01/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12538625000190-1-000015/2024 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 129.065,75

Itens **Arquivos** Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
118628_editais_1735954328.zip	03/01/2025	Edital	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9901

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA	
Proc.	09/200/2024
FLS.	529
Rub.	A

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	09/2001/2024
FLS.	130
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0912001/2024, na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO, o Ato de designação da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 013/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Pedreiras/MA, em 20 de janeiro de 2025.

CARLA GEOVANNA DO NASCIMENTO TORRES
Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 013/2025.

O EXMO. SR. MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 131
Rub. A

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhorita **EMELY THAYNA SANTANA DE SOUSA**, portadora do CPF nº XXX.804.853-XX, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DE COMUNICAÇÃO** da Câmara Municipal de Pedreiras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2025.

Márcio Francigard Furtado e Silva
Vereador/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 013/2025**PORTARIA Nº 013/2025**

Nomeia Servidora Comissionada e dá outras providências.

O EXMO. SR. MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhorita **CARLA GEOVANNA DO NASCIMENTO TORRES**, portadora do CPF nº XXX. 313.333-XX, para exercer o Cargo Comissionado de **PREGOEIRA** da Câmara Municipal de Pedreiras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2025.

Márcio Francigard Furtado e Silva
Vereador/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 014/2025**PORTARIA Nº 014/2025**

Nomeia Servidor Comissionado e dá outras providências.

O EXMO. SR. MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor, **IVALDO SILVA MAGALHÃES**, portador do CPF nº XXX.506.893-XX, para exercer Cargo de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** da Câmara Municipal de Pedreiras.

CPF: ***.389.343-**- Data: 03/01/2025 - IP com nº: 192.168.100.101
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2280





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001 /2024
FLS.	132
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

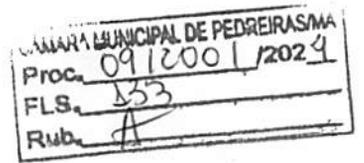
Pedreiras/MA, em 20 de janeiro de 2025.

Carla Geovanna do N. Torres

CARLA GEOVANNA DO NASCIMENTO TORRES

Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Portaria nº 013/2025.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 0912001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2024
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

**C. ALEXANDRE MENDES LEITE
LTDA**

CNPJ: 18.940.621/0001-10

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRI

Página 1 de 5

“C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA.”

CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 09/2001/2024
FLS. 135
Rub. A

Pelo presente instrumento particular **CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, natural da Cidade de Pedreiras – Maranhão, nascida em 13 de Fevereiro de 1984, portador da Carteira de Identidade RG nº 1233705994 SSPE/MA e do CPF nº 001.518.603-27, residente e domiciliada a residente e domiciliado na Travessa Jose de Freitas, 29 Engenho, Pedreiras – MA CEP: 65725-000, único sócio componente da sociedade limitada sob a denominação **C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200838561, por despacho de 19/09/2013, e no CNPJ nº 18.940.621/0001-10, Rua Abilio Monteiro, 1548 Letra B Engenho Pedreiras – MA CEP: 65725-000, resolvem de comum acordo promover a Setima alteração, como de fato o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA 1ª À partir desta data o objeto da sociedade será:

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS PARA CONSTRUÇÕES, MOTOCICLETAS, ONIBUS, TRAILERS, REBOQUE, SEME-REBOQUE E ETC.)

4211-1/01-CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA

4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR E ETC E ETC)

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO

3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES

3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GERADOR DE ENERGIA E ETC)

4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001 /2024
FLS. 36
Rub. A

4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES
4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS

**A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS
CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA 1º A sociedade unipessoal gira sob nome empresarial **C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA**, a sociedade que tem sua sede na Rua Abilio Monteiro, 1548 Letra B Engenho Pedreiras – MA CEP: 65725-000.

CLÁUSULA 2º A sociedade unipessoal tem as seguintes atividades:

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS PARA CONSTRUÇÕES, MOTOCICLETAS, ONIBUS, TRAILERS, REBOQUE, SEME-REBOQUE E ETC.)
4211-1/01-CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR E ETC E ETC)
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES
3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GERADOR DE ENERGIA E ETC)
4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

“C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA.”

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 37
Rub. A

4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES

4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS

CLÁUSULA 3º O capital Social é no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), dividido em 400.000 (Quatrocentos Mil) quotas de 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre o sócio.

QUOTISTAS	Quotas	Valor R\$
CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE	400.000	400.000,00
TOTALIZANDO	400.000	400.000,00

CLÁUSULA 4º A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5º As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio, a que assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6º A sociedade iniciou suas atividades em 19/09/2013, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II CC/2002).

CLÁUSULA 7º Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados;

CLÁUSULA 8º A Administração da sociedade unipessoal cabe ao sócio **CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE**, com poderes e atribuições de administrar irrestritamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA 9º O Administrador declara sob as penas da lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

"C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA."

Proc.	0912001	/2024
FLS.	138	
Rub.	A	

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10° Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA 11° A sociedade unipessoal poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12° O sócio pode de comum acordo fixar retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13° Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA 14° Fica eleito o foro de Pedreiras – Maranhão, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração.

Pedreiras (Ma), 12 de Janeiro de 2024.

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00151860327	CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2024 15:13 SOB N° 20240040040.
PROTOCOLO: 240040040 DE 12/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400458279. CNPJ DA SEDE: 18940621000110.
NIRE: 21200838561. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2024.
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

18.940.621/0001-10

NOME EMPRESARIAL:

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/12/2024 às 07:48 (data e hora de Brasília).

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA Proc. 0912001/2024 FLS. 4 Rub. A	
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.940.621/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/09/2013
NOME EMPRESARIAL C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A L LOCADORA DE VEICULO				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R ABILIO MONTEIRO		NÚMERO 1548	COMPLEMENTO LETRA B	
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO ENGENHO	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALLOCADORADEVEICULO@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9999-9999/ (99) 0000-0003		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/12/2024 às 07:47:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0910001/2024
FLS. 192
Rub. A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.940.621/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ABILIO MONTEIRO	NÚMERO 1548	COMPLEMENTO LETRA B
---------------------------------	----------------	------------------------

CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO ENGENHO	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
-------------------	----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALLOCADORADEVICULO@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9999-9999/ (99) 0000-0003
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/12/2024 às 07:47:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001 /2024
FLS.	43
Rub.	A

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

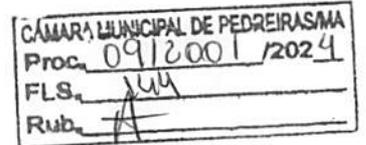
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.940.621/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/09/2013
NOME EMPRESARIAL C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A L LOCADORA DE VEICULO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-9-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ABILIO MONTEIRO	NUMERO 1548	COMPLEMENTO LETRA B	
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO ENGENHO	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALLOCADORADEVEICULO@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9999-9999/ (99) 0000-0003	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2024 às 15:51:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.940.621/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/09/2013
NOME EMPRESARIAL C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ABILIO MONTEIRO	NUMERO 1548	COMPLEMENTO LETRA B	
CEP 65.725-000	BARRIO/DISTRITO ENGENHO	MUNICIPIO PEDREIRAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALLOCADORADEVEICULO@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9999-9999/ (99) 0000-0003	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2024 às 15:51:59 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parcelos](#) [Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA	
Proc.	0912001 /2024
FLS.	195
Rub.	A

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. 0912001	2024
FLS. 246	
Rub. A	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA**
CNPJ: **18.940.621/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:39:20 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2025.

Código de controle da certidão: **6F0F.2C2F.F84A.8141**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.940.621/0001-10
Razão Social: C ALEXANDRRE MENDES LEITE LTDA
Endereço: RUA ABILIO MONTEIRO 1548 LETRA B / ENGENHO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2024 a 17/01/2025

Certificação Número: 2024121904322126245916

Informação obtida em 20/12/2024 07:50:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	148
Rub.	A



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.940.621/0001-10
Razão Social: C ALEXANDRRE MENDES LEITE LTDA
Endereço: RUA ABILIO MONTEIRO 1548 LETRA B / ENGENHO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2024 a 10/12/2024

Certificação Número: 2024111105272126245929

Informação obtida em 26/11/2024 15:41:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 0912001/2024
FLS. 49
Rub. A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.940.621/0001-10
Certidão nº: 81737638/2024
Expedição: 26/11/2024, às 15:44:30
Validade: 25/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.940.621/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA	
Proc.	0912001 /2024
FLS.	350
Rub.	A

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 521686/24

Data da Certidão: 20/12/2024 07:51:58

CPF/CNPJ 18940621000110 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/12/2024 07:51:58



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	55
Rub.	A

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 359435/24

Data da Certidão: 11/09/2024 09:55:40

CPF/CNPJ 18940621000110 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/11/2024 15:45:57



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001 / 2024
FLS.	52
Rub.	A

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 092020/24

Data da Certidão: 06/11/2024 12:46:25

CPF/CNPJ CONSULTADO: 18940621000110

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO

CNPJ: 06184253000149

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	53
Rub.	A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000012572	Inscrição Municipal:	000012572
Contribuinte:	C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	CPF/CNPJ:	18940621000110
Nome Fantasia:	A L LOCADORA DE VEICULO		
Endereço:	RUA ABILIO MONTEIRO, 1548	Complem:	LETRA B
Bairro:	ENGENHO	CEP:	65725000
Cidade:	PEDREIRAS - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	19/09/2013
Atividade:	Locação de automóveis sem condutor, Gestão de redes de esgoto, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes		

— Atividade Principal —

Locação de automóveis sem condutor, Gestão de redes de esgoto, Coleta de resíduos não-perigosos,

Emissão: 01/11/2024 10:17:09

Validade: 30/01/2025

Usuário: ANTONIO

Número/Controle da Certidão: 8841086A9AE50921



Atividade(s) Seuncaria(s)

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA/MA
Proc. 0912001 /2024
FLS. 154
Rub. A

- | | |
|--|--|
| 3701100 - Gestão da redes de esgoto | 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos |
| 3812200 - Coleta de resíduos perigosos | 4120400 - Construção de edifícios |
| 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias | 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas |
| 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação | 4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas |
| 4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas | 4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno |
| 4313400 - Obras de terraplenagem | 4321500 - Instalação e manutenção elétrica |
| 4391600 - Obras de fundações | 4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras |
| 4399105 - Perfuração e construção de poços de água | 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista |
| 4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal - | |
| 7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor | 7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador |
| 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes | 7732202 - Aluguel de andaimes |
| 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador | 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios |
| 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente | |

Emissão: 01/11/2024 10:17:09

Validade: 30/01/2025

Usuário:

Número/Controle da Certidão: 8841086A9AE50921





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV RIO BRANCO, 111 - CENTRO - PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	355
Rub.	#



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DE DÍVIDA ATIVA

Código de Cadastro

000012572

Contribuinte

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

Logradouro

RUA ABILIO MONTEIRO

Bairro

ENGENHO

Cidade

PEDREIRAS

CPF/CNPJ

18.940.621/0001-10

Número

1548

Complemento

LETRA B

CEP

6572500

UF

MA

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS-MA, a requerimento da pessoa interessada, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data durante a vigência desse prazo.

Emitida às 15:52:13 do dia 18/12/2024

Válida até 18/03/2025

Código de Controle da Certidão/Número 1A932B4BBBCC6A3C

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE PEDREIRAS
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 CNPJ: 06.184.253/0001-49



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
 2024**

77/2024

Insc. Municipal 664 CNPJ 18.940.621/0001-10 Data da Constituição 19/09/2013

Nome/Razão Social
 C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 Proc. 0912001/2024
 FLS. 56
 Rub. A

Denominação Comercial
 A L LOCADORA DE VEICULO

Natureza Jurídica
 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

Vinculação
 ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
 7711000-LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

Atividades Secundárias

- 4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 8121400 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIOS
- 7730099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
- 7732202 - ALUGUEL DE ANDAIMES
- 7732201 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 7731400 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR

Data de início
 19/09/2013

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
 R ABILIO MONTEIRO

Número
 1548

Complemento LETRA B Quadra Balro ENGENHO

Data de Cadastro 08/03/2023 Validade 31/12/2024 Código de Autenticação IESE-A9WM

Informações Adicionais

PEDREIRAS-MA, 16/01/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

16/01/2024 09:33:24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA CNPJ: 06184253000149

AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000012572','000012572')

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001 /2024
FLS. 157
Rub. AData Emissão: 19/12/2024
Hora: 08:22:40
Exercício: 2024
Usuário: ANTONIO
Página(s): 1 de 2**FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO****CONTRIBUINTE**

Código: 000012572

Nome: C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA CNPJ: 18940621000110

Nome Fant.: A L LOCADORA DE VEICULO PIS/NIT:

Endereço: RUA ABILIO MONTEIRO Nº: 1548 CEP: 65725000

Bairro: ENGENHO Complemento: LETRA B

Cidade: PEDREIRAS Estado: MA

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000012572

Endereço: RUA ABILIO MONTEIRO Nº: 1548 CEP: 65725000

Bairro: ENGENHO Complemento: LETRA B

Cidade: PEDREIRAS Estado: MA

Area: 0,00 Nº Empregados: 0 Região: 1

Insc Estadual: Insc Municipal: 000012572 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 19/09/2013 Processo: Dt. Processo:

Junta Comercial: Data: 19/09/2013 Nº Reg Pessoal Jurídica:

Escritório: Email Esc:

Fone Esc:

Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: 206-2

Optante SN: S Regime Especial: Microempresário (ME) Exigibilidade ISS: Exigível

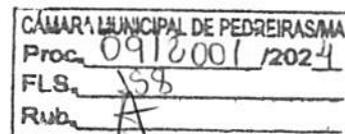
Atividade: Locação de automóveis sem condutor, Gestão de redes de esgoto, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de

Código	Tributo	Desdo	Descrição da Receita			
1	ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO	013037	EMPREITEIRAS, IMOBILIÁRIAS E INCORPORADAS			
Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0			
Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes,						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0			
Demolição						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0			
Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0			
Varrimento, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0			
Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres						
000003	03.00	01 - Prestação de	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e 0			
Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e						
000016	16.00	01 - Prestação de	Serviços de transporte de natureza municipal 0			
Serviços de transporte de natureza municipal						
Código	Principal	Atividade cnae				
3701100	N	Gestão de redes de esgoto				
3811400	N	Coleta de resíduos não-perigosos				
3812200	N	Coleta de resíduos perigosos				
4120400	N	Construção de edifícios				

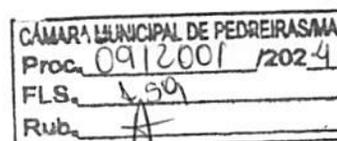


FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

4211101	N	Construção de rodovias e ferrovias
4213800	N	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4222701	N	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4299501	N	Construção de instalações esportivas e recreativas
4311801	N	Demolição de edifícios e outras estruturas
4311802	N	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4313400	N	Obras de terraplenagem
4321500	N	Instalação e manutenção elétrica
4391600	N	Obras de fundações
4399104	N	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399105	N	Perfuração e construção de poços de água
4923002	N	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4929901	N	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
7711000	S	Locação de automóveis sem condutor
7719599	N	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731400	N	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732201	N	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732202	N	Aluguel de andaimes
7739099	N	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8121400	N	Limpeza em prédios e em domicílios
8129000	N	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente



C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA.
18.940.621/0001-10 NIRE 21200838561
Rua Abilio Monteiro, 1548-B - Engenho
Pedreiras - Maranhao
CEP: 65725-000



BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVO

CIRCULANTE	
DISPONIBILIDADES	
CAIXA	321.037,79
BANCOS	
BANCO C/MOVIMENTO	71.128,73
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
EMPRESTIMOS A DIRIGENTES	80.750,00
NÃO CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	
IMOVEIS	214.000,00
VEICULOS	265.223,00
INSTALAÇÕES	120.525,58
	<u>599.748,58</u>
TOTAL DO ATIVO	<u><u>1.072.665,10</u></u>

PASSIVO

CIRCULANTE	
FORNECEDORES	
	32.311,40
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	
IMP. FEDERAIS A REC.	4.068,80
CONTAS A PAGAR	
CEMAR A PAGAR	371,40
TELEFONE A PAGAR	89,42
	<u>460,82</u>
PATRIMONIO LIQUIDO	
CAPITAL	400.000,00
RESERVA P/ AUMENT. CAPITAL	-
LUCROS ACUMULADOS	635.824,08
	<u>1.035.824,08</u>
TOTAL DO PASSIVO	<u><u>1.072.665,10</u></u>

Pedreiras (Ma), 31 de dezembro de 2022.

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
 CPF 001.518.603-27
 TITULAR

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA
 TEC. CONTABILIDADE CRC 7069/MA
 CPF 404.596.323-53

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA.
 18.940.621/0001-10 NIRE 21200838561
 Rua Abilio Monteiro, 1548-B - Engenho
 Pedreiras - Maranhao
 CEP: 65725-000

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001 /2024
FLS.	360
Rub.	A

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	272.168,00
(-) SIMPLES NACIONAL.....	9.253,71
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	262.914,29
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS.....	106.321,27
RESULTADO BRUTO.....	156.593,02
DESPESAS OPERACIONAIS	
(-) PRO LABORE	36.000,00
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PJ	14.723,80
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PF	12.000,00
(-) PUBLICIDADES	2.047,20
(-) ENERGIA/TELEFONE	4.612,00
(-) MULTAS E JUROS	877,47
(-) MATERIAL DE SEGURANÇA.....	4.673,36
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	16.871,32
(-) MATERIAL DE CONSUMO.....	4.446,00
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS..	18.862,05
(-) CONSERTOS E REPAROS...	3.225,76
(=) LUCRO LÍQUIDO N/ EXERCÍCIO	38.254,06

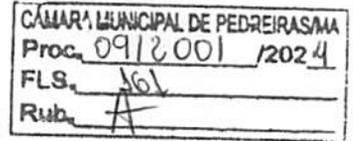
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

SALDO INÍCIO DO PERÍODO.....	363.873,64
LUCRO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO.....	38.254,06
(=) SALDO FINAL DO EXERCÍCIO.....	402.127,70

Pedreiras (Ma), 31 de dezembro de 2022

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
 CPF 001.518.603-27
 TITULAR

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA
 TEC. CONTABILIDADE CRC 7069/MA
 CPF 404.596.323-53



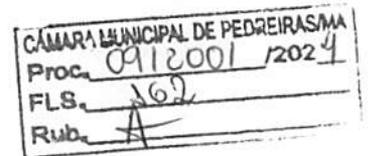
INDICE DE LIQUIDEZ EXERCICIO 2022

ILG	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$	$\frac{472.916,52}{36.841,02}$	12,84%
ILC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{392.166,52}{36.841,02}$	10,64%
ISG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$	$\frac{1.072.665,10}{36.841,02}$	29,12%
ILS =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{392.166,52}{36.841,02}$	10,64%
ILI =	$\frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{392.166,52}{36.841,02}$	10,64%
IEG =	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	$\frac{36.841,02}{1.072.665,10}$	0,03%

Pedreiras (Ma), 31 de dezembro de 2022.

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
CPF 001.518.603-27
TITULAR

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA
TEC. CONTABILIDADE CRC 7069/MA
CPF 404.596.323-53

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A C. ALEXADRE MENDES LEITE LTDA é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Pedreiras/MA, tendo como objeto social de Serviços a Construção de edifícios, com início de atividades em 19/09/2013.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CNPJ 18.940.621/0001-10, Nire 21200838561

Rua Abilio Monteiro, 1548-B, - Engenho
Pedreiras - Maranhão

Página 5 de 6



5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 400.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA – 100%

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Pedreiras (Ma), 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE

CPF: 001.518.603-27
Socio Administrador

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA

Tec. Contabil CRC: 7069/MA
CPF:404.596.323-53



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001 /2024
FLS.	164
Rub.	A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA consta assinado digitalmente por:

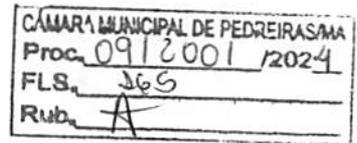
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00151860327	CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
40459632353	JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2023 11:45 SOB Nº 20230985971.
PROTOCOLO: 230985971 DE 31/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311304995. CNPJ DA SEDE: 18940621000110.
NIRE: 21200838561. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/07/2023.
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12311258179 em 31/07/2023, protocolo 230986005. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
Número de Registro:	21200838561
CNPJ:	18940621000110
Município:	Pedreiras

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00151860327	CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE	
40459632353	JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA	MA7069

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/07/2023 10:05 SOB Nº 20230986005.
PROTOCOLO: 230986005 DE 28/07/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12311258179. NIRE: 21200838561.
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/07/2023
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	266
Rub.	A

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, município Pedreiras, CNPJ nº 18.940.621/0001-10, Número de Registro (NIRE) 21200838561. Data do arquivamento dos atos constitutivos: 19/09/2013 Ato constitutivo: 21200838561

Pedreiras, 01/01/2022

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
Administrador, Sócio
CPF 001.518.603-27

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA
TEC. CONTABILIDADE
CRC/MA 7069

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA.

Pedreiras, 31/12/2022

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
Administrador, Sócio
CPF 001.518.603-27

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA
TEC. CONTABILIDADE
CRC/MA 7069



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091001/2024
FLS.	180
Rub.	A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00151860327	CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
40459632353	JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/07/2023 10:05 SOB Nº 20230986005.
PROTOCOLO: 230986005 DE 28/07/2023. NIRE: 21200838561.
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUIS, 31/07/2023
empresafacil.ma.gov.br

A. L. LOCADORA DE VEÍCULOS
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA.
 18.940.621/0001-10 NIRE 21200838561
 Rua Abilio Monteiro, 1548-B - Engenho
 Pedreiras - Maranhao
 CEP: 65725-000

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001 / 2024
FLS.	181
Rub.	4

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVO		
CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES		
CAIXA		
CAIXA GERAL		335.876,37
BANCOS		
BANCO C/MOVIMENTO		83.061,20
CLIENTES		
CLIENTES DIVERSOS		88.900,00
NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
IMOVEIS	214.000,00	
VEICULOS	265.223,00	
INSTALAÇÕES	120.525,58	599.748,58
TOTAL DO ATIVO		<u><u>1.107.586,15</u></u>
PASSIVO		
CIRCULANTE		
FORNECEDORES		11.180,60
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		
IMP. FEDERAIS A REC.		1.213,80
CONTAS A PAGAR		
CEMAR A PAGAR	355,40	
TELEFONE A PAGAR	83,65	439,05
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL	400.000,00	
RESERVA P/ AUMENT. CAPITAL	-	
LUCROS ACUMULADOS	694.752,70	1.094.752,70
TOTAL DO PASSIVO		<u><u>1.107.586,15</u></u>

Pedreiras (Ma), 31 de dezembro de 2023

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
 CPF 001.518.603-27
 TITULAR

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA
 TEC. CONTABILIDADE CRC 7069/MA
 CPF 404.596.323-53

A. L. LOCADORA DE VEÍCULOS

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA.
 18.940.621/0001-10 NIRE 21200838561
 Rua Abilio Monteiro, 1548-B - Engenho
 Pedreiras - Maranhao
 CEP: 65725-000

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001 /2024
FLS.	169
Rub.	A

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	383.960,00
(-) SIMPLES NACIONAL.....	13.054,64
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	370.905,36
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS.....	186.320,02
RESULTADO BRUTO.....	184.585,34
DESPESAS OPERACIONAIS	
(-) PRO LABORE	37.740,96
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PJ	15.435,84
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PF	12.000,00
(-) PUBLICIDADES	2.146,20
(-) ENERGIA/TELEFONE	4.913,55
(-) MULTAS E JUROS	919,90
(-) MATERIAL DE SEGURANÇA.....	4.899,36
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	19.783,93
(-) MATERIAL DE CONSUMO.....	4.661,01
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS..	19.774,21
(-) CONSERTOS E REPAROS...	3.381,76
(=) LUCRO LIQUIDO N/ EXERCÍCIO	58.928,62

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

SALDO INICIO DO PERÍODO.....	635.824,08
LUCRO LIQUIDO NO EXERCÍCIO.....	58.928,62
(=) SALDO FINAL DO EXERCÍCIO.....	694.752,70

Pedreiras (Ma), 31 de dezembro de 2022

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
 CPF 001.518.603-27
 TITULAR

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA
 TEC. CONTABILIDADE CRC 7069/MA
 CPF 404.596.323-53

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA.
 18.940.621/0001-10 NIRE 21200838561
 Rua Abilio Monteiro, 1548-B - Engenho
 Pedreiras - Maranhao
 CEP: 65725-000



INDICE DE LIQUIDEZ EXERCICIO 2023

ILG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$	$\frac{507.837,57}{12.833,45}$	39,57%
ILC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{418.937,57}{12.833,45}$	32,64%
ISG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$	$\frac{1.107.586,15}{12.833,45}$	86,30%
ILS =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{418.937,57}{12.833,45}$	32,64%
ILI =	$\frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{418.937,57}{12.833,45}$	32,64%
IEG =	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	$\frac{12.833,45}{1.107.586,15}$	0,01%

Pedreiras (Ma), 31 de dezembro de 2023.

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
 CPF 001.518.603-27
 TITULAR

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA
 TEC. CONTABILIDADE CRC 7069/MA
 CPF 404.596.323-53

CNPJ 18.940.621/0001-10, Nire 21200838561

Rua Abilio Monteiro, 1548-B, - Engenho
Pedreiras - Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001 /2024
FLS.	184
Rub.	A

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2023****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A C. ALEXADRE MENDES LEITE LTDA é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Pedreiras/MA, tendo como objeto social de Serviços a Construção de edifícios, com início de atividades em 19/09/2013.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CNPJ 18.940.621/0001-10, Nire 21200838561

Rua Abilio Monteiro, 1548-B, - Engenho
Pedreiras - Maranhão

Página 5 de 6

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001 /2024
FLS.	185
Rub.	A

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 400.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA – 100%

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Pedreiras (Ma), 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE

CPF: 001.518.603-27

Socio Administrador

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA

Tec. Contabil CRC: 7069/MA

CPF:404.596.323-53



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA	
Proc.	0912001 /2024
FLS.	186
Rub.	A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00151860327	CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
40459632353	JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2024 14:23 SOB N° 20241529840.
PROTOCOLO: 241529840 DE 29/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416911563. CNPJ DA SEDE: 18940621000110.
NIRE: 21200838561. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/11/2024.
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001 /2024
FLS. 187
Rub. A

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12416916158 em 29/11/2024, protocolo 241530008. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
Número de Registro:	21200838561
CNPJ:	18940621000110
Município:	Pedreiras

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00151860327	CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE	
40459632353	JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA	MA7069

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/11/2024 15:00 SOB Nº 20241530008.
PROTOCOLO: 241530008 DE 29/11/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12416916158. NIRE: 21200838561.
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/11/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. nº	0912001 /2024
FLS. nº	188
Rub. nº	A

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, município Pedreiras, CNPJ nº 18.940.621/0001-10, Número de Registro (NIRE) 21200838561.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 19/09/2013

Ato constitutivo: 21200838561

Pedreiras, 01/01/2023

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
Administrador, Sócio
CPF 001.518.603-27

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 7069

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA.
 18.940.621/0001-10 NIRE 21200838561
 Rua Abilio Monteiro, 1548-B - Engenho
 Pedreiras - Maranhao

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 Proc. 0912001/2024
 FLS. 200
 Rub. A

LANÇAMENTOS DE DEZEMBRO						
Contribuinte			Saldo Anterior		Saldo a Transportar	
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA			497.718,19			
CPF / CNPJ			Totais (Entradas / Saídas)			
18.940.621/0001-10			48.533,45 210.375,26		335.876,38	
Data	Contas	Histórico	Complemento	Entrada	Saída	Saldo
01/12/2023	2.3.2.002	C Serviços Prestados PF	Ref. 11/2023		R\$ 1.000,00	496.718,19
02/12/2023	2.4.1.001	D AUMENTO DE CAPITAL	Ref. 12/2023			496.718,19
02/12/2023	3.3.2.008	C Conserto e Reparos	Ref. 11/2023		R\$ 304,44	496.413,75
05/12/2023	3.3.2.007	C Pagamento de Combustível	Ref. 11/2023		R\$ 1.866,08	494.547,67
05/12/2023	2.1.1.009	C Conta de Energia	Ref. 11/2023		R\$ 235,88	494.311,79
06/12/2023	3.3.2.007	C Manutenção e Conserv. Veiculo	Ref. 11/2023		R\$ 2.521,93	491.789,85
09/12/2023	3.3.2.008	C Publicidade	Ref. 11/2023		R\$ 52,42	491.737,44
09/12/2023	3.3.2.009	C Serviços Prestados PJ	Ref. 11/2023		R\$ 1.153,20	490.584,24
09/12/2023	3.1.1.009	C Pró-Labore	Ref. 11/2023		R\$ 3.145,08	487.439,16
16/12/2023	3.1.1.009	C Material de Seguranca	Ref. 11/2023		R\$ 1.165,78	486.273,39
30/12/2023	2.3.2.004	C Pagamento Telefone	Ref. 11/2023		R\$ 218,06	486.055,33
30/12/2023	2.3.2.011	C Multas e Juros	Ref. 11/2023		R\$ 33,03	486.022,29
30/12/2023	1.1.1.001	D Receita Bruta	Ref. 12/2023	35.700,00		521.722,29
30/12/2023	3.3.1.001	C Custo dos Serviços	Ref. 12/2023		17.323,70	504.398,60
30/12/2023	2.1.1.009	C material de consumo	Ref. 12/2023		R\$ 336,52	504.062,07
30/12/2023	2.1.1.01.001	D Fornecedores a pagar	Ref. 12/2023	11.180,60		515.242,67
30/12/2023	2.1.1.03.001	D Impostos a Recolher	Ref. 12/2023	1.213,80		516.456,47
30/12/2023	2.1.1.04.001	D Demais contas a pagar	Ref. 12/2023	439,05		516.895,52
20/12/2023	2.1.1.03.001	C Pagamento de tributos	Ref. 11/2023		9.057,94	507.837,58
31/12/2023	1.1.1.01.002	C Depósitos Bancários	Ref. 12/2023		83.061,20	424.776,38
31/12/2023	1.1.2.01.001	C Vendas a clientes	Ref. 12/2023		88.900,00	335.876,38

Termo de Encerramento

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001 /2024
FLS.	201
Rub.	A

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA.

Pedreiras, 31/12/2023

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
Administrador, Sócio
CPF 001.518.603-27

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 7069



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 202
Rub. A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00151860327	CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
40459632353	JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/11/2024 15:00 SOB N° 20241530008.
PROTOCOLO: 241530008 DE 29/11/2024. NIRE: 21200838561.
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/11/2024
empresafacil.ma.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001 /2024
FLS.	203
Rub.	A

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 11/11/2024

Nº da certidão: 12400462003

Data de validade: 11/01/2025

Código de Validação: 56aec530b5

NOME: C Alexandre Mendes leite

CNPJ: 18.940.621/0001-10

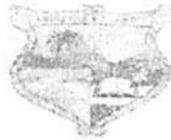
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
 Proc. 0912001/2024
 FLS. 204
 Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
 Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.940.621/0001-10, com sede na Rua Santo Antônio, nº 78-A, Centro, CEP nº 65.727-000 – Trizidela do Vale/MA, prestou serviços de locação de horas de máquina pesada do tipo trator agrícola para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme Pregão Presencial nº 017/2019.

Registramos, ainda, que as prestações de serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Trizidela do Vale - MA, em 19 de outubro de 2020.

OFÍCIO ÚNICO
 DE TRIZIDELA DO VALE

Antônio Carlos Alves de Araújo

Antônio Carlos Alves de Araújo
 Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
 CPF sob nº 239.028.413-20

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE - MA
 DR. FREDERICO FARIA
 Rua Santo Antônio, nº 49 - Centro
 CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale - MA
 Fone: (99) 3642-2030
 e-mail: cartorio@fredericoadv.br

Proder Judiciário TJMA, Setor
 REGFIR149013TSAXPT3KLUKVK461,
 10/06/2021 08:48:41, Atos: 13.17.2, Partes:
 Antonio Carlos Alves de Araujo, Plac Firma:
 Semelhanca, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC
 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte
 em <https://eelo.tjma.jus.br>



OFÍCIO ÚNICO
 DE TRIZIDELA DO VALE

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE - MA
 DR. FREDERICO FARIA
 Rua Santo Antônio, nº 49 - Centro
 CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale - MA
 Fone: (99) 3642-2030
 e-mail: cartorio@fredericoadv.br

RECONHECIMENTO

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) ANTONIO
 CARLOS ALVES DE ARAUJO
 Trizidela do Vale-MA, 19 de Junho de 2021.

VERA LUCIA ARAUJO SANTANA DE MORAES

VERA LUCIA ARAUJO SANTANA DE MORAES - Substituta
 Emolumentos: R\$ 4,63 + FERC: R\$ 0,49 = TOTAL: R\$ 5,12.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
 Proc. 09/2001 /2024
 FLS. 205
 Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **VELMAQ EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.940.621/0001-10, com sede na Rua Santo Antônio, nº 78-A, Centro, CEP: 65.727.000 – Trizidela do Vale/MA, prestou serviços à esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA**, CNPJ nº 01.558.070/0001-22, no qual tinha como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA**, conforme contrato nº 20140015 e 20140016 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Trizidela do Vale - MA, em 22 de Abril de 2019.

OFÍCIO ÚNICO
 DE TRIZIDELA DO VALE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Srº Edvan Ferreira Matos

CPF: 148.128.783-49

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO
 DE TRIZIDELA DO VALE - MA
 DR. FREDERICO FARIA

Rua Santo Antônio, nº 49 - Centro
 CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale - MA
 Fone: (99) 3642-3830
 e-mail: cartorio@frederico.adv.br

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO
 DE TRIZIDELA DO VALE - MA
 DR. FREDERICO FARIA

Rua Santo Antônio, nº 49 - Centro
 CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale - MA
 Fone: (99) 3642-3830
 e-mail: cartorio@frederico.adv.br

RECONHECIMENTO

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: **EDVAN FERREIRA MATOS**

Trizidela do Vale-MA, 07 de junho de 2021.

FELTHER FERNANDES ABREU - Proponente

Emolumentos: R\$ 4,63 • FERC: R\$ 0,49 = TOTAL: R\$ 5,12.

Modelo Judiciário T.MA Selco
 RECEBI EM 07/06/2021 09:41:04. At: 13:17. Partes:
 Edvan Ferreira Matos, Rec Firma: Semelhança.
 Total R\$ 5,12 Emcl R\$ 4,63 FERC R\$ 0,49
 ADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
 https://selco.tma.jus.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 206
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.612.329/0001-76

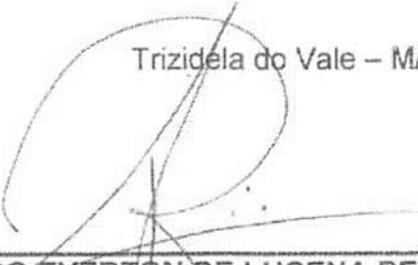
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA**, inscrita no **C.N.P.J** sob o nº **18.940.621/0001-10**, com sede na Rua Santo Antônio, 78A Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65727-000, vem prestando de serviço de locação de veículo leve, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, nos termos do Processo Administrativo nº1705001/2021, Ata de Registro de Preço nº2106001/2021, e detém qualificação técnica para tais serviços.

Registramos que a empresa vem prestando o serviço desde do mês de janeiro de 2022 de forma satisfatória, através do contrato administrativo Contrato Administrativo nº0301001/2022, conforme consta anexo a este atestado.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referido vem apresentando bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Trizidela do Vale – MA, 15 de junho de 2022.



RICARDO EVERTON DE LUCENA PEREIRA
CPF nº 840.834.175-87
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA	
Proc.	0912001 / 2024
FLS.	207
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **VELMAQ EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.940.621/0001-10, com sede na Rua Santo Antônio, nº 78-A, Centro, CEP: 65.727.000 – Trizidela do Vale/MA, prestou serviços à esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA**, CNPJ nº 01.558.070/0001-22, no qual tinha como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA**, conforme contrato nº 20140015 e 20140016 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até à presente data.

Trizidela do Vale - MA, em 22 de Abril de 2019.

**OFÍCIO ÚNICO
 DE TRIZIDELA DO VALE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Srº Edvan Ferreira Matos
 CPF: 148.126.783-49

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE - MA DR. FREDERICO FARIA	Rua Santo Antônio, nº 49 - Centro CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale - MA Fone: (99) 3642-5830 e-mail: cartorio@fredericoadv.br	CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE - MA DR. FREDERICO FARIA	Rua Santo Antônio, nº 49 - Centro CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale - MA Fone: (99) 3642-5830 e-mail: cartorio@fredericoadv.br
<p>Reconhecimento</p>			
<p>Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de(1)EDVAN FERREIRA MATOS</p>			
<p>Trizidela do Vale - MA, 07 de junho de 2021.</p>			
<p>FTHER FERNANDES ABREU - Escrevente</p>			
<p>Emolumentos: R\$ 4,63 + FERC: R\$ 0,49 = TOTAL: R\$ 5,12.</p>			

oder Judiciário T.J.MA. Selo:
 Nº 01/18149010PJ/CRPBWVX888883
 7/06/2021 08:41:04, At. 13.17.2, Partes:
 Edvan Ferreira Matos, Rec Firma: Semelhança.
 Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13
 ADEP R\$ 0,19 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
 http://selo.tjma.jus.br



[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
 Proc. 0912001/2024
 FLS. 209
 Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
 CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ: 01.612.329/0001-76

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA**, inscrita no **C.N.P.J** sob o nº **18.940.621/0001-10**, com sede na Rua Santo Antônio, 78A Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65727-000, prestou o serviço de locação de veículo do tipo passeio, com capacidade de 07 (sete) passageiros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, através do Processo Administrativo N°0203001/2021, Dispensa N°006/2021 e detém qualificação técnica para tais serviços.

Registramos que a empresa vem prestando o serviço dês do mês de março de forma satisfatória, através do contrato administrativo Contrato N° **0503001/2021**, conforme consta anexo a este atestado.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referido vem apresentando bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Trizidela do Vale – MA, 07 de junho de 2021.

OFÍCIO ÚNICO
 DE TRIZIDELA DO VALE

Ricardo Everton de Lucena Pereira

RICARDO EVERTON DE LUCENA PEREIRA

CPF nº 840.834.175-87

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE - MA
 DR. FREDERICO FARIA

Rua Santo Antônio, nº 49 - Centro
 CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale - MA
 Fone: (99) 3642-8830
 e-mail: cartorio@frederico.adv.br

Poder Judiciário TJMA Reviz
 21.07.19149013580/PROJ.KYX03A81
 07/06/2021 09:40:28. Ato: 13.17.2, Part. (alg)
 Ricardo Everton de Lucena Pereira, Rec Films,
 Semelhança. Total R\$ 5,12. Emol R\$ 4,62 FEIC
 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte
 em <https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE - MA
 DR. FREDERICO FARIA

Rua Santo Antônio, nº 49 - Centro
 CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale - MA
 Fone: (99) 3642-8830
 e-mail: cartorio@frederico.adv.br

RECONHECIMENTO

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: **RICARDO EVERTON DE LUCENA PEREIRA**
 Trizidela do Vale - MA, 07 de junho de 2021.

Father Fernandes Abreu
FATHER FERNANDES ABREU - Escrevente
 Emolumentos: R\$ 4,62 + FER: R\$ 0,49 = TOTAL: R\$ 5,12.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 209
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 03.157.791/0001-56
Rua Nova, nº 150
Trizidela do Vale-Maranhã,
semedtrizidela

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa C.ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.940.621/0001-10, com sede na Rua Santo Antônio, nº 78-A, centro, CEP nº 65.727-00 – Trizidela do Vale/MA, prestou de serviço de locação de veículo tipo caminhão baú, destinado ao transporte da merenda escolar do município de Trizidela do Vale, conforme Contrato administrativo nº 20200207/2020, processo administrativo nº 0111003/2019, Pregão Presencial nº 044/2019.

Registramos, ainda que as prestações de serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

OFÍCIO ÚNICO
DE TRIZIDELA DO VALE

Trizidela do vale – MA, em 19 de Outubro de 2020

Maria Sônia Silva Abreu

FUNDO MAN DES EDUC BÁS VAL PROF EDUCAÇÃO

CNPJ:31.907.632/0001-67

MARIA SÔNIA SILVA ABREU

CPF N°449.499.953-91

RECONHECIMENTO NO VERSO

**CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO
DE TRIZIDELA DO VALE - MA**
DR. FREDERICO FARIA

Rua Santa Antônia, nº 40 - Centro
CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale - MA
Fone: (99) 3642-5830
e-mail: cartorio@frederico.adv.br

Poder Judiciário TJMA @rec
RECFJR14901321WCM-1227X8NTW44,
11/06/2021 11:04:08. Atos: 13.17.2. Partes:
Márcia Sonia Silva Abreu, Rec Firma:
Semelhança. Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 EMP R\$ 0,18 Cones: 18
em <http://nelo.tjma.jus.br>



**CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO
DE TRIZIDELA DO VALE - MA**
DR. FREDERICO FARIA

Rua Santa Antônia, nº 40 - Centro
CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale - MA
Fone: (99) 3642-5830
e-mail: cartorio@frederico.adv.br

RECONHECIMENTO

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) MARIA SONIA
SILVA ABREU

Trizidela do Vale-MA, 11 de junho de 2021.

VERA LUCIA ARAUJO SANTANA DE MORAES - Substituta
Emolumentos: R\$ 4,63 + FERC: R\$ 0,49 = TOTAL: R\$ 5,12.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912.001/2024
FLS. 210
Rub. A

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 Proc. 0912001/2024
 FLS. 233
 Rub. A



Governo do Estado do Maranhão
 Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
 Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2403766130	
NIRE 21200838561 CNPJ 18.940.621/0001-10		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua ABILIO MONTEIRO, Nº 1548, LETRA B, ENGENHO - Pedreiras/MA - CEP 65725-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223 002 002	20241529840 20240040040 20240040040	29/11/2024 12/01/2024 12/01/2024	BALANCO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002 002	20230985971 20221357181 20221357181	31/07/2023 02/12/2022 02/12/2022	BALANCO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20220250170 20220152772	24/02/2022 18/02/2022	BALANCO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
309	20210788917	09/06/2021	REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA
223 002	20210050063 20201200910	12/01/2021 28/12/2020	BALANCO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 307	20200138278 20191309460	17/02/2020 20/12/2019	BALANCO REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002 002 002	20191272876 20191272876 20190342013	09/12/2019 09/12/2019 14/05/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002 002	20190312700 20180341405 20160340713	02/05/2019 16/05/2018 07/07/2016	BALANCO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 223 315 090	20150010761 20140198512 20130684708 21200838561	12/01/2015 19/03/2014 19/09/2013 19/09/2013	BALANCO BALANCO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/12/2024, às 14:16:47 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código AIC3XCGE.



MAC2403766130

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA NIRE : 21200838561 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2403766100		
NIRE (Sede) 21200838561	CNPJ 18.940.621/0001-10	Data de Ato Constitutivo 19/09/2013	Início de Atividade 19/09/2013		
Endereço Completo Rua ABÍLIO MONTEIRO, Nº 1548, LETRA B, ENGENHO - Pedreiras/MA - CEP 65725-000					
Objeto Social LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUATRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHOS, MAQUINAS PESADAS PARA CONSTRUcoes, MOTOCICLETAS, ONIBUS, TRAILERS, REBOQUE, SEME-REBOQUE E ETC.) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (RUAS, PRACAS, CALCADAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR E ETC E ETC) CONSTRUCAO DE EDIFICIOS GESTAO DE REDES DE ESGOTO COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA ALUGUEL DE ANDAIMES COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GERADOR DE ERNENGIA E ETC) PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOSDEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE FUNDACOES SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA					
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE	CPF/CNPJ 001.518.603-27	Participação no capital R\$ 400.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE	CPF 001.518.603-27	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 29/11/2024	Número 20241529840	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/12/2024, às 15:00:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 9FGFGIAZ.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001 /2024
FLS.	223
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 0912001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2024
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA	CNPJ:19.032.758/0001-30
-------------------------------------	--------------------------------

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA Proc. 0912001/2024 FLS. 214 Rub. A	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.032.758/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/10/2013	
NOME EMPRESARIAL R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RT EMPREENDIMENTOS					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV ZE DA PRETA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 01		
CEP 65.727-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO RTSCORRETOR@GMAIL.COM			TELEFONE (99) 8139-3747/ (99) 8422-7609		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/07/2024 às 10:34:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	0912001/2024
FLS.º	255
Rub.º	A

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 19.032.758/0001-30
Razão Social: R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

6822-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA

Endereço:

AVENIDA ZE DA PRETA, SN - SALA 01 - SAO JOSE - 65.727-000 - TRIZIDELA DO VALE
/ Maranhão

Observações:

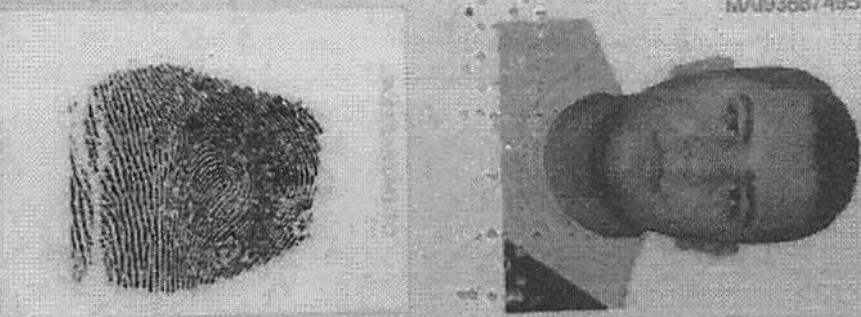
A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001 /2024
FLS. 226
Rub. A

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1936874950



Rafael Torres da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 020793292002-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/09/2014

NOME RAFAEL TORRES DA SILVA

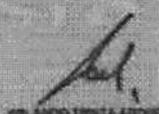
FILIAÇÃO
ALTINO PEREIRA DA SILVA NETO E IVANIA
ARAÚJO TORRES DA SILVA

NATURALIDADE PEDREIRAS - MA DATA DE NASCIMENTO 25/01/1988

DOC ORIGEM
NASC. N.115022 FLS.152V LIV.A 154

CPF 030078143-16

SÃO LUIS-MA P-18



ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 116 DE 29/08/83

TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA:
"R T DA SILVA SERVICOS LTDA"

RAFAEL TORRES DA SILVA, brasileiro, natural de Pedreiras/MA, solteiro, empresário, nascido em 25/01/1988 portador da carteira de identidade nº 207932920023 SESP/MA, CPF nº 030.078.143-16, residente e domiciliada à Avenida Zé da Preta, s/n, loteamento São José, Trizidela do vale/MA, CEP 65.727-000. Único sócio da firma social **R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA**, com sede na Rua das Laranjeiras, nº 1432, goiabal, Pedreiras – MA, CEP: 65725-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Maranhão, NIRE 21600098165, por despacho de 08/10/2013 e inscrita no CNPJ sob o número 19.032.758/0001-30, resolve promover a terceira alteração, como de fato faz mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA 1ª: A sociedade unipessoal que tem sua sede na Rua das Laranjeiras, nº 1432, goiabal, Pedreiras – MA, CEP: 65725-000, a partir desta data passara a ter o seguinte endereço: Avenida Zé da Preta, s/n, Sala 01, bairro São José, Trizidela do vale/MA, CEP 65.727-000.

CLAUSULA 1ª: Fica alterado o seu objeto para:

6822-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS

4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

6821-8/02 - CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA

8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, ROCEIROS, PRAÇAS, CALÇADAS E ETC)

8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA:
 "R T DA SILVA SERVICOS LTDA"**

4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

5229-0/02 SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS

**A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS
 CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA 1º A sociedade unipessoal gira sob a denominação social **R T DA SILVA SERVICOS LTDA**, com sede na Avenida Zé da Preta, s/n, Sala 01, bairro São José, Trizidela do vale/MA, CEP 65.727-000.

CLAUSULA 2º: O capital social é no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em 500.000 (Quinhentos Mil), quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelo sócio: **(Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002)**.

NOME DOS SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
RAFAEL TORRES DA SILVA	500.000	500.000,00	100
TOTALIZANDO.....	500.000	500.000,00	100

CLÁUSULA 3º: A sociedade unipessoal tem as seguintes atividades:

6822-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS

4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

6821-8/02 - CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA:
"R T DA SILVA SERVICOS LTDA"

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA

8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, ROCEIROS, PRAÇAS, CALÇADAS E ETC)

8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

5229-0/02 SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS

CLÁUSULA 4º: A sociedade unipessoal iniciou suas atividades em 03/10/2013, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado. **(Art. 997, II CC/2002)**

CLÁUSULA 5º: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)**

CLÁUSULA 6º: A Administração da sociedade unipessoal será exercida pelo sócio **RAFAEL TORRES DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social. **(Art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)**

CLÁUSULA 7º: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(Art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

CLÁUSULA 8º: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. **(Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)**

CLÁUSULA 9º: A sociedade unipessoal poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA:
"R T DA SILVA SERVICOS LTDA"

CLÁUSULA 10º: O sócio poderá de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11º: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)**

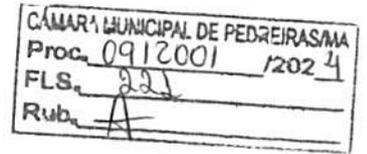
CLÁUSULA 12º: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, precedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. **(Art. 1.065, CC/2002)**

Fica eleito o foro da comarca de Trizidela do Vale (MA), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato.

Trizidela do Vale (Ma), 03 de maio de 2024.

RAFAEL TORRES DA SILVA
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

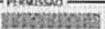
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03007814316	RAFAEL TORRES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2024 07:35 SOB N° 20240595742.
PROTOCOLO: 240595742 DE 03/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406321984. CNPJ DA SEDE: 19032758000130.
NIRE: 21600098165. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2024.
R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 MA		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1994147587	NOME RAFAEL TORRES DA SILVA	DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 207932920023 GEJUSPC MA		
		CPF 050.038.163-16	DATA NASCIMENTO 25/01/1993	
	FILIAÇÃO ALTINO PEREIRA DA SILVA NET O IVANIA ARAÚJO TORRES DA SIL VA	PERMISSÃO 	ACC 	CAT. HAR. 7,2
	N° REGISTRO 043929187LR	VALIDADE 16/06/2025	1ª HABILITAÇÃO 27/06/2006	
	OBSERVAÇÕES DAR			
 ASSINATURA DO PORTADOR	LOCAL SAO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 25/06/2023		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	54463044011 MA042529518			
MARANHÃO				
DENATRAN		CONTRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 Proc. 091/2001/2024
 FLS. 222
 Rub. A

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	923
Rub.	A

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.032.758/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 08/10/2013	
NOME EMPRESARIAL R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RT EMPREENDIMENTOS	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza do terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO AV ZE DA PRETA	NÚMERO SN
COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 65.727-000	BARRIO/DISTRITO SAO JOSE
MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RTSCORRETOR@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8139-3747/ (99) 8422-7609
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/12/2024 às 21:30:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001 /2024
FLS.	224
Rub.	A



Resultado da Consulta SINTEGRA/CMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 19.032.758/0001-30 Inscrição Estadual: 12.421485-1

Razão Social: R T DA SILVA SERVICOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE ZE DA PRETA

Número: SN Complemento: SALA 01

Bairro: SAO JOSE

Município: TRIZIDELA DO VALE UF: MA

CEP: 65727000 DDD: Telefone: 36422514



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 6822600 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
6810201	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
6821802	CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 05/09/2023

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de 23/10/2018 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, (CNAE's): Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de: 01/07/2014, 01/01/2017, 01/01/2022,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 10/12/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA		
Proc.	09/2001	1202/4
FLS.	226	
Rub.	A	

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 19.032.758/0001-30
Razão Social: R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

6822-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA

Endereço:

AVENIDA ZE DA PRETA, SN - SALA 01 - SAO JOSE - 65.727-000 - TRIZIDELA DO VALE
/ Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	227
Rub.	A

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.032.758/0001-30 DUNS®: 94*****99
Razão Social: R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: RT EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/09/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	29/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação
Receita Municipal	Sem Informação

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2023 (*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 11/12/2024 09:16

1 de 1

CPF: 030.XXX.XXX-16 Nome: RAFAEL TORRES DA SILVA

Ass: _____

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
R T SEGURANCA PRIVADA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

RAFAEL TORRES DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 25/01/1988, nº do CPF 030.078.143-16, residente e domiciliado na cidade de Trizidela do Vale - MA, na AVENIDA ZE DA PRETA, nº SN, SAO JOSE, CEP: 65727-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **R T SEGURANCA PRIVADA LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA ZE DA PRETA, nº SN, SALA 02;, SAO JOSE, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65727000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 09/05/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
RAFAEL TORRES DA SILVA	120000	120.000,00	100,00
TOTAL:	120000	120.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RAFAEL TORRES DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
R T SEGURANCA PRIVADA LTDA**

concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Trizidela do Vale - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Trizidela do Vale - MA, 09 de maio de 2024

RAFAEL TORRES DA SILVA
Sócio/Administrador



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 09/2001/2024
FLS. 230
Rub. A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R T SEGURANCA PRIVADA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03007814316	RAFAEL TORRES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2024 14:08 SOB N° 21201533569.
PROTOCOLO: 240624130 DE 20/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407056290. CNPJ DA SEDE: 55195368000144.
NIRE: 21201533569. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2024.
R T SEGURANCA PRIVADA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EIRELI

"R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI"

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	23
Rub.	A

Pelo presente instrumento particular de alteração, **RAFAEL TORRES DA SILVA**, brasileira, natural de Pedreiras/MA, Solteiro, empresário, nascido em 25/01/1988 portador da carteira de identidade nº 207932920023 SESP/MA, CPF nº 030.078.143-16, residente e domiciliada à Avenida Zé da Preta, s/n, loteamento São José, Trizidela do vale/MA, CEP 65.727-000, empresário **R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI**, com sede à Rua Laranjeiras, 1432, Goiabal, Pedreiras/MA, CEP 65.725-000, inscrita na Junta Comercial do Maranhão sob o nº 21600098165, e no CNPJ sob o nº 19.032.758/0001-30, resolve fazer a primeira alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o capital social que é R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com a diferença no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), integralizado em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA SENGUNDA – O acervo desta sociedade no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI mencionado na cláusula anterior.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade, terá técnico responsável pelas obras que vierem a ser contratadas devidamente registradas no CREA

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADAS CONSOLIDA-SE O CONTRATO

RAFAEL TORRES DA SILVA, brasileira, natural de Pedreiras/MA, Solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 207932920023 GEJUSPC/MA, CPF nº 030.078.143-16, residente e domiciliada à Avenida Zé da Preta, s/n, loteamento São José, Trizidela do vale/MA, CEP 65.727-000, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, alterada pela lei Nº 12.441 DE 11de julho DE 2011, de natureza empresária, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, observando-se, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente empresa individual de responsabilidade limitada girará sob nome empresarial "R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI".

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EIRELI

“R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI”

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912.001/2024
FLS. 222
Rub. A

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa terá sede na Rua das Laranjeiras, 1432, Goiabal, Pedreiras – MA CEP: 65725-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa terá por objeto social:

6822-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA

8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
(LIMPEZA DE RUAS, ROCEIROS, PRAÇAS, CALÇADAS E ETC)

6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE
ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO
SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

6821-8/02 - CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EIRELI

"R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI"

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	233
Rub.	A

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade, terá técnico responsável pelas obras que vierem a ser contratadas devidamente registradas no CREA

CLÁUSULA QUINTA

A empresa iniciou suas atividades em 08/10/2013, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

O capital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SETIMA

A empresa será administrada pelo sua titular o Sr. **RAFAEL TORRES DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimento bancário.

CLÁUSULA OITAVA

O exercício será encerrado a 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA NONA

Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EIRELI

"R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI"

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	204
Rub.	A

CLÁUSULA DECIMA

A responsabilidade do titular é limitada ao valor total do capital integralizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da cidade de Pedreiras/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em via única, que será levado a registro perante ao Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Pedreiras (MA) 02 de dezembro de 2021.

RAFAEL TORRES DA SILVA

Titular da EIRELI



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	235
Rub.	A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03007814316	RAFAEL TORRES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2021 10:04 SOB N° 20211453455.
PROTOCOLO: 211453455 DE 06/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108882592. CNPJ DA SEDE: 19032758000130.
NIRE: 21600098165. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2021.
R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA:
"R T DA SILVA SERVICOS LTDA"

RAFAEL TORRES DA SILVA, brasileira, natural de Pedreiras/MA, solteiro, empresário, nascido em 25/01/1988 portador da carteira de identidade nº 207932920023 SESP/MA, CPF nº 030.078.143-16, residente e domiciliada à Avenida Zé da Preta, s/n, loteamento São José, Trizidela do vale/MA, CEP 65.727-000. Único sócio da firma social **R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA**, com sede na Rua das Laranjeiras, nº 1432, goiabal, Pedreiras – MA, CEP: 65725-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Maranhão, NIRE 21600098165, por despacho de 08/10/2013 e inscrita no CNPJ sob o número 19.032.758/0001-30, resolve promover a segunda alteração, como de fato faz mediante as seguintes cláusulas e condições.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001 / 2024
FLS.	236
Rub.	A

CLAUSULA 1ª: Fica alterado o seu objeto para:

6822-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS

4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

6821-8/02 - CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA

8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, ROCEIROS, PRAÇAS, CALÇADAS E ETC)

8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA:**"R T DA SILVA SERVICOS LTDA"**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 237
Rub. A

9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

**A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS
CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA 1º A sociedade unipessoal gira sob a denominação social **R T DA SILVA SERVICOS LTDA**, com sede na Rua das Laranjeiras, nº 1432, goiabal, Pedreiras – MA, CEP: 65725-000.

CLAUSULA 2º: O capital social é no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em 500.000 (Quinhentos Mil), quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelo sócio: (Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002).

NOME DOS SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
RAFAEL TORRES DA SILVA	500.000	500.000,00	100
TOTALIZANDO.....	500.000	500.000,00	100

CLÁUSULA 3º: A sociedade unipessoal tem as seguintes atividades:

6822-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS

4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

6821-8/02 - CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA:**"R T DA SILVA SERVICOS LTDA"**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	0912001 /2024
FLS.º	238
Rub.º	A

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA

8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, ROCEIROS, PRAÇAS, CALÇADAS E ETC)

8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

CLÁUSULA 4º: A sociedade unipessoal iniciou suas atividades em 03/10/2013, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II CC/2002)

CLÁUSULA 5º: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA 6º: A Administração da sociedade unipessoal será exercida pelo sócio **RAFAEL TORRES DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social. (Art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA 7º: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 8º: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 9º: A sociedade unipessoal poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA:**"R T DA SILVA SERVICOS LTDA"**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001 / 2024
FLS.	239
Rub.	A

CLÁUSULA 10º: O sócio poderá de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11º: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)**

CLÁUSULA 12º: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, precedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. **(Art. 1.065, CC/2002)**

Fica eleito o foro da comarca de Pedreiras (MA), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato.

Pedreiras (Ma), 20 de abril de 2023.

RAFAEL TORRES DA SILVA

Sócio Adminstrador



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	240
Rub.	A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03007814316	RAFAEL TORRES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2023 11:38 SOB N° 20230524141.
PROTOCOLO: 230524141 DE 20/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305377579. CNPJ DA SEDE: 19032758000130.
NIRE: 21600098165. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2023.
R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA:
"R T DA SILVA SERVICOS LTDA"

RAFAEL TORRES DA SILVA, brasileiro, natural de Pedreiras/MA, solteiro, empresário, nascido em 25/01/1988 portador da carteira de identidade nº 207932920023 SESP/MA, CPF nº 030.078.143-16, residente e domiciliada à Avenida Zé da Preta, s/n, loteamento São José, Trizidela do vale/MA, CEP 65.727-000. Único sócio da firma social **R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA**, com sede na Rua das Laranjeiras, nº 1432, goiabal, Pedreiras – MA, CEP: 65725-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Maranhão, NIRE 21600098165, por despacho de 08/10/2013 e inscrita no CNPJ sob o número 19.032.758/0001-30, resolve promover a terceira alteração, como de fato faz mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA 1ª: A sociedade unipessoal que tem sua sede na Rua das Laranjeiras, nº 1432, goiabal, Pedreiras – MA, CEP: 65725-000, a partir desta data passara a ter o seguinte endereço: Avenida Zé da Preta, s/n, Sala 01, bairro São José, Trizidela do vale/MA, CEP 65.727-000.

CLAUSULA 1ª: Fica alterado o seu objeto para:

- 6822-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
- 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
- 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
- 6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
- 6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
- 6821-8/02 - CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS
- 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
- 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, ROCEIROS, PRAÇAS, CALÇADAS E ETC)
- 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
- 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. 0912001	/2024
FLS. 94	
Rub. A	

TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA:
"R T DA SILVA SERVICOS LTDA"

4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

5229-0/02 SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001 /2024
FLS.	242
Rub.	A

**A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS
CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA 1º A sociedade unipessoal gira sob a denominação social **R T DA SILVA SERVICOS LTDA**, com sede na Avenida Zé da Preta, s/n, Sala 01, bairro São José, Trizidela do vale/MA, CEP 65.727-000.

CLAUSULA 2º: O capital social é no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em 500.000 (Quinhentos Mil), quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelo sócio: (Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002).

NOME DOS SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
RAFAEL TORRES DA SILVA	500.000	500.000,00	100
TOTALIZANDO.....	500.000	500.000,00	100

CLÁUSULA 3º: A sociedade unipessoal tem as seguintes atividades:

6822-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS

4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

6821-8/02 - CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA:
"R T DA SILVA SERVICOS LTDA"

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA

8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, ROCEIROS, PRAÇAS, CALÇADAS E ETC)

8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

5229-0/02 SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS	
Proc.	0912001 / 2024
FLS.	893
Rub.	A

CLÁUSULA 4º: A sociedade unipessoal iniciou suas atividades em 03/10/2013, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II CC/2002)

CLÁUSULA 5º: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA 6º: A Administração da sociedade unipessoal será exercida pelo sócio **RAFAEL TORRES DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social. (Art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA 7º: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 8º: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 9º: A sociedade unipessoal poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA:
"R T DA SILVA SERVICOS LTDA"

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001 / 2024
FLS.	244
Rub.	A

CLÁUSULA 10º: O sócio poderá de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11º: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA 12º: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, precedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002)

Fica eleito o foro da comarca de Trizidela do Vale (MA), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato.

Trizidela do Vale (Ma), 03 de maio de 2024.

RAFAEL TORRES DA SILVA
Sócio Administrador



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001 /2024
FLS. 245
Rub. A

ASSINATURA ELETRÔNICA

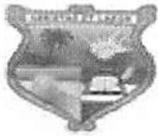
Certificamos que o ato da empresa R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03007814316	RAFAEL TORRES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2024 07:35 SOB Nº 20240595742.
PROTOCOLO: 240595742 DE 03/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406321984. CNPJ DA SEDE: 19032758000130.
NIRE: 21600098165. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2024.
R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Código de Verificação
NJ4C9AZS
Número
2575
Exercício
2025

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Razão Social

R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA

Inscrição Municipal

898

Nome Fantasia

RT EMPREENDIMENTOS

Endereço

AVENIDA Zé da Preta, S/N, Sala 01, SÃO JOSÉ, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

Atividade Principal

6822600 - Gestão e administração da propriedade imobiliária

CNPJ

19.032.758/0001-30

Nº da Inscrição do Imóvel

1519

Área do Terreno (m²)

20,00

Área Total Construída (m²)

20,00

Area Utilizada (m²)

20,00

Horário de Funcionamento

De Às

Observação



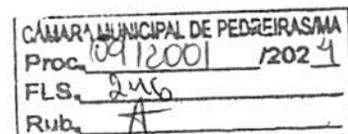
ESTE ALVARÁ DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

Data de Concessão

03/01/2025

Data de Validade

31/12/2025



CNPJ da Prefeitura : 01.558.070/0001-22

AVENIDA Deputado Carlos Melo, 1670, PALÁCIO MUNICIPAL MARIA DE JESUS NETA, AEROPORTO , Trizidela do Vale - MA, CEP:

A autenticidade deste alvará poderá ser conferida em:
<http://ma.trizideladovale.tributario.aspec.com.br/portal/v?h=>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

Código de Verificação

M3BNQ60W

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

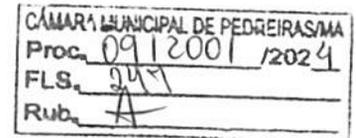
Nº 2569

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal 898
CPF/CNPJ 19.032.758/0001-30

Nome/Razão Social
R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA

Endereço
AVENIDA Zé da Preta, S/N, Sala 01, SÃO JOSÉ, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000



ATIVIDADE PRINCIPAL

6822600 - Gestão e administração da propriedade imobiliária

Requerida em: 11 de Dezembro de 2024

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a créditos tributários e não tributários, como em dívida ativa e negativa de débitos, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 11 de Março de 2025

Trizidela do Vale - MA, 11 de Dezembro de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

Código de Verificação

M3BNQ60W

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

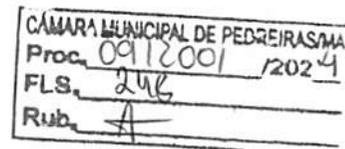
Nº 2569

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal 898
CPF/CNPJ 19.032.758/0001-30

Nome/Razão Social
R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA

Endereço
AVENIDA Zé da Preta, S/N, Sala 01, SÃO JOSÉ, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000



ATIVIDADE PRINCIPAL

6822600 - Gestão e administração da propriedade imobiliária

Requerida em: 11 de Dezembro de 2024

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a créditos tributários e não tributários, como em dívida ativa e negativa de débitos, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 11 de Março de 2025

Trizidela do Vale - MA, 11 de Dezembro de 2024





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA NIRE: 21600098165 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: MAC2403796734			
NIRE (Sede) 21600098165	CNPJ 19.032.758/0001-30	Data de Ato Constitutivo 08/10/2013	Início de Atividade 03/10/2013		
Endereço Completo Avenida ZE DA PRETA, Nº SN, SALA 01, SAO JOSE - Trizidela do Vale/MA - CEP 65727-000					
Objeto Social 6822-6/00 - GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4329-1/01 - INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS 6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS 6821-8/02 - CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, ROCEIROS, PRACAS, CALCADAS E ETC) 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 4923-0/02 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 5229-0/02 SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome RAFAEL TORRES DA SILVA	CPF/CNPJ 030.078.143-16	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome RAFAEL TORRES DA SILVA		CPF 030.078.143-16	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					
Data 16/12/2024	Número 20241589525	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/12/2024, às 11:12:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TP14TZVD.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 0912001/2024
FLS. 250
Rub. A

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **19.032.758/0001-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

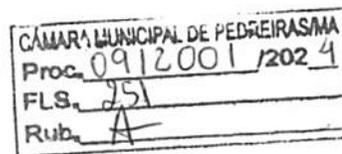
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:18:35 do dia 13/01/2025 , com validade até o dia 12/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mepPukHMPYyJZE7azfT

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 491924/24

Data da

02/12/2024 10:33:36

Inscrição Estadual: 124214851

CPF/CNPJ: 19032758000130

Razão Social: R T DA SILVA SERVICOS LTDA

Endereço: AVE ZE DA PRETA, SN SALA 01 CEP: 65727000 - SAO JOSE

Telefone: (99)36422514

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

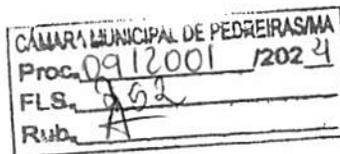
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 100740/24

Data da

02/12/2024 10:34:19

Inscrição Estadual: 124214851

CPF/CNPJ: 19032758000130

Razão Social: R T DA SILVA SERVICOS LTDA

Endereço: AVE ZE DA PRETA, SN SALA 01 CEP: 65727000 - SAO JOSE

Telefone: (99)36422514

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

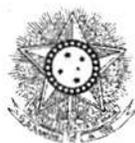
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	253
Rub.	A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.032.758/0001-30

Certidão n°: 85326180/2024

Expedição: 10/12/2024, às 21:00:44

Validade: 08/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.032.758/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 0912001/2024
FLS. 294
Rub. A

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA
CNPJ: 19.032.758/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:36:32 do dia 20/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/03/2025.

Código de controle da certidão: **0D24.88A8.61F3.B865**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.032.758/0001-30
Razão Social: R T DA SILVA COMERCIO E SERVICOS ME
Endereço: RUA DAS LARANJEIRAS 1432 / GOIABAL / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2025 a 05/02/2025

Certificação Número: 2025010704532140815055

Informação obtida em 13/01/2025 12:46:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001 /2024
FLS.	256
Rub.	A

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.7

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 19.032.758/0001-30

Razão social: R T DA SILVA COMERCIO E SERVICOS ME

Nome fantasia: RT EMPRENDIMENTOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
07/01/2025	07/01/2025 a 05/02/2025	2025010704532140815055
19/12/2024	19/12/2024 a 17/01/2025	2024121904442140815059
30/11/2024	30/11/2024 a 29/12/2024	2024113004352140815000
11/11/2024	11/11/2024 a 10/12/2024	2024111105362140815019
23/10/2024	23/10/2024 a 21/11/2024	2024102401102140815071
04/10/2024	04/10/2024 a 02/11/2024	2024100421422140815095
15/09/2024	15/09/2024 a 14/10/2024	2024091503482140815001
27/08/2024	27/08/2024 a 25/09/2024	2024082705442140815001
08/08/2024	08/08/2024 a 06/09/2024	2024080808302140815078
20/07/2024	20/07/2024 a 18/08/2024	2024072003032140815060
01/07/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	2024070107222140815057
12/06/2024	12/06/2024 a 11/07/2024	2024061206262140815071
24/05/2024	24/05/2024 a 22/06/2024	2024052420422140815010
05/05/2024	05/05/2024 a 03/06/2024	2024050502485563617008
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041604553696031792
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032820214234117926
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	2024030902490875199446
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021905521681375703
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013106492172925074
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011220013581923859
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122402422535669090
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120520133967684698
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111608014882027818
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102802305214141648
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100920422688650260
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092005562165835006
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090108454154715087
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081302233397650045
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072506321901339835
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070602200122633662

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061602293591711900
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052802221198702594
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050902210584578799
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042002283393135457
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040102053220472501
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031301515692731502
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022202002550940488
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020302270744530965
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011502002929220530

Resultado da consulta em 13/01/2025 12:46:46

Voltar

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 0912001 /2024
FLS. 257
Rub. A



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 236
Rub. A

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/01/2025 12:20:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA**
CNPJ: **19.032.758/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

BALANÇO PATRIMONIAL**R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA**

RUA DAS LARANJEIRAS, Nº 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA

CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : PEDREIRAS – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	959
Rub.	A

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	342.548,30
Caixa	
Caixa	12.910,69
Bancos Conta Movimento	
Banco do Brasil	246.786,71
Aplicações Financeiras	
Banco do Brasil	51.396,83
Clientes	
Clientes Diversos	18.293,42
Mercadoria para Consumo	
Mercadoria	12.196,21
Material de Consumo	964,44
ATIVO NÃO CIRCULANTE	756.151,42
Contas a Receber	
Clientes Diversos	5.658,40
Bens Tangíveis	
Instalações	6.030,00
(-) Deprec. Instalações	670,00
Maquinas e Equipamentos	83.145,60
(-) Deprec. De Máquinas e	
Veiculos	514.654,40
(-) Deprec. De Veiculos	49.961,60
Móveis e Utensílios	64.908,00
(-) Deprec. Móveis e Utensílios	7.212,00
Computadores e Periféricos	11.270,72
(-) Deprec. Computadores e Periféricos	1.252,30
Bens Intangíveis	
Softwares	2.150,00

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	95.991,29
Fornecedores	
Fornecedores Diversos	65.000,00
Impostos a Recolher	
Cofins	1.540,62
Pis	333,80
CSLL	1.479,00
IRPJ a Recolher	2.464,99
Folha de Pagamento	
Salários a Pagar	22.175,61
FGTS a Recolher	1.774,04
IRPF a Recolher	24,00
INSS a Recolher	1.199,23
PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.002.708,43
Capital Social	
Capital Social Integralizado	500.000,00
Lucros Acumulados	
Lucro Apurado	502.708,43

TOTAL DO ATIVO =====>**1.098.699,72 D****TOTAL DO PASSIVO =====>****1.098.699,72 C**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de : **R\$ 1.098.699,72 (hum milhão, noventa e oito mil, seissentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)**

PEDREIRAS - MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA
CONTADOR
C.P.F. : 961.154.833-87 C.R.C. : 013073 - MA

RAFAEL TORRES DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. : 030.078.143-16 RG.: 20793292002-3 SSP - MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA**

RUA DAS LARANJEIRAS, Nº 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA

CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : PEDREIRAS – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	0912001 /2022 4
FLS.	260
Rub.	A

Receita Bruta de serviços		
VENDAS DE SERVICOS	423.964,42	423.964,42
Custo de Vendas		
CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS	63.658,00	(63.658,00)
(=) Lucro Bruto		360.306,42
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Programa de Softwae	1.755,00	
Energia Elétrica	5.378,33	
Telefone e Internet	1.320,00	
Água e Esgoto	330,01	
Material de Consumo	2.525,62	
Material de Expediente	3.327,43	
Combustíveis e Lubrificantes	48.114,79	
Serviços Prestados PJ	27.899,95	
Serviços Prestados PF	21.005,00	
Serviços Contabeis	3.000,00	(114.656,13)
(-) Despesas Financeiras		
Despesas Bancárias	411,55	(411,55)
(-) Despesas com Pessoal		
Salários	132.295,65	
INSS	9.157,81	
Imposto de Renda	168,00	
FGTS	10.583,63	
13º Salário	8.176,38	(160.381,47)
(-) Despesas Impostos Federais		
Imposto de Renda - PJ	19.571,72	
Contrib. Social – CSLL	12.210,22	
PIS – PJ	2.755,77	
COFINS – PJ	12.718,93	(47.256,64)
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		37.600,63
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		37.600,63

PEDREIRAS - MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA
CONTADOR
C.P.F. : 961.154.833-87 C.R.C. : 013073 – MA

RAFAEL TORRES DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. : 030.078.143-16 RG.: 20793292002-3 SSP-MA

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CÁMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 Proc. 0912001/2024
 FLS. 26
 Rub. A

R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA

RUA DAS LARANJEIRAS, N° 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30 Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : PEDREIRAS – MA Data de Registro : 08/10/2013
 Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Número de Registro: 21600098165

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{348.206,70}{95.991,29} \quad \text{ILG : } 3,63$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{342.548,30}{95.991,29} \quad \text{ILC : } 3,57$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{329.387,65}{95.991,29} \quad \text{ILS : } 3,43$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponibilidade}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{311.094,23}{95.991,29} \quad \text{ILI : } 3,24$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}} \quad \text{ISG} = \frac{348.206,70}{95.991,29} \quad \text{ISG : } 3,63$$

PEDREIRAS - MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA
 CONTADOR
 C.P.F. : 961.154.833-87 CRC: 7070 - MA

RAFAEL TORRES DA SILVA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. : 030.078.143-16 RG.: 20793292002-3 SSP - MA

NOTA EXPLICATIVA**R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA**

RUA DAS LARANJEIRAS, N° 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA

CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : PEDREIRAS – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	262
Rub.	A

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa **RAFAEL TORRES DA SILVA** declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se a:

- 6822-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
- 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
- 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
- 6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
- 6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
- 6821-8/02 - CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS
- 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
- 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, ROCEIROS, PRAÇAS, CALÇADAS E ETC)
- 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
- 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

No período em apreço, a operação foi efetuada dentro do estabelecimento da empresa, situado na Rua das Laranjeiras, nº 1432 – Goiabal – Cep 65725-000, Pedreiras – Maranhão

NOTA EXPLICATIVA**R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA**

RUA DAS LARANJEIRAS, N° 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA

CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : PEDREIRAS – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001 /2022
FLS.	263
Rub.	A

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas**3.1-Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor. Classificadas no circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.2-Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.3-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

3.4-Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normalizadas pela RFB.

3.5-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.6-Capital Social

O Capital social da empresa é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país. Integralizado pelo seu Titular: **RAFAEL TORRES DA SILVA**, com 100% de participação. A empresa será administrada pelo seu Titular, com poderes e atribuição de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

- a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Outras Informações relevantes

- a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2022 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

PEDREIRAS - MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA
CONTADOR
C.P.F. : 961.154.833-87 C.R.C. : 013073 – MA

RAFAEL TORRES DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. : 030.078.143-16 RG.: 20793292002-3 SSP - MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA		
Proc.	09/2001	2024
FLS.	264	
Rub.	A	

Certificamos que o ato da empresa R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03007814316	RAFAEL TORRES DA SILVA
96115483387	FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2023 12:28 SOB N° 20230565808.
PROTOCOLO: 230565808 DE 28/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305735637. CNPJ DA SEDE: 19032758000130.
NIRE: 21600098165. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2023.
R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMONIAL**R T DA SILVA SERVICOS LTDA**AVE ZE DA PRETA, S/N, SALA 01 – SÃO JOSE - CEP : 65727-000 – TRIZIDELA DO VALE /MA
CNPJ : 19.032.758/0001-30 Inscrição Estadual : 12.421485-1Local de Registro : TRIZIDELA DO VALE – MA Data de Registro : 08/10/2013
Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Número de Registro: 21600098165

CÁMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001 /2024
FLS. 265
Rub. A**ATIVO**

ATIVO CIRCULANTE	727.599,19
Caixa	
Caixa	22.863,95
Bancos Conta Movimento	
Banco do Brasil	461.041,18
Aplicações Financeiras	
Banco do Brasil	216.396,83
Mercadoria para Consumo	
Mercadorias	20.077,79
Material de Consumo	7.219,44
ATIVO NÃO CIRCULANTE	777.423,15
Contas a Receber	
Clientes Diversos	36.500,00
Bens Tangíveis	
Instalações	6.030,00
Maquinas e Equipamentos	76.645,60
(-) Deprc. De Máq. e Equip.	6.500,00
Veículos	567.618,83
Móveis e Utensílios	64.908,00
Computadores e Periféricos	17.070,72
Bens Intangíveis	
Softwares	2.150,00

TOTAL DO ATIVO =====>**1.505.022,34 D****PASSIVO**

PASSIVO CIRCULANTE	115.911,18
Fornecedores	
Fornecedores Diversos	77.550,00
Impostos a Recolher	
Simples Nacional	19.850,16
INSS a recolher	1.075,50
Folha de Pagamento	
Salários a Pagar	16.144,00
FGTS a Recolher	1.291,52
PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.389.111,16
Capital Social	
Capital Social Integralizado	500.000,00
Lucros Acumulados	
Lucro Apurado	889.111,16

TOTAL DO PASSIVO =====>**1.505.022,34 C**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de : **R\$ 1.505.022,34 (um milhão, quinhentos e cinco mil, vinte dois reais e trinta e quatro centavos centavos)**

Trizidela do Vale - MA, 31 de dezembro de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA
CONTADOR
C.P.F. : 961.154.833-87 C.R.C. : 013073 - MA

RAFAEL TORRES DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. : 030.078.143-16

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**R T DA SILVA SERVICOS LTDA**AVE ZE DA PRETA, S/N, SALA 01 – SÃO JOSE - CEP : 65727-000 – TRIZIDELA DO VALE /MA
CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : TRIZIDELA DO VALE – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001/2023
FLS.	966
Rub.	A

Receita Bruta de serviços		
VENDAS DE MERCADORIA	1.568.361,98	1.568.361,98
Custo dos Insumos		
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	536.452,02	(536.452,02)
(=) Lucro Bruto		1.031.909,96
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Energia Elétrica	7.222,48	
Telefone e Internet	1.200,00	
Água e Esgoto	297,15	
Material de Consumo	6.375,36	
Material de Expediente	12.236,02	
Combustíveis e Lubrificantes	13.144,19	
Manutenção de Veículos	4.420,00	
Serviços Prestados PJ	72.166,36	
Serviços Prestados PF	72.450,04	
Serviços Contábeis	6.000,00	(195.511,60)
(-) Despesas com Pessoal		
Salários	190.336,97	
INSS	13.027,39	
Imposto de Renda	24,00	
FGTS	15.226,93	
13º Salário	16.144,00	(234.759,29)
(-) Despesas Financeiras		
Despesas Bancárias	2.806,94	(2.806,94)
(-) Despesas Tributárias		
Simples Nacional	206.610,99	(206.610,99)
(-) Despesas Impostos Federais		
Imposto de Renda – PJ	2.464,99	
Contrib. Social – CSLL	1.479,00	
PIS – PJ	333,80	
CONFINS – PJ	1.540,62	(5.818,41)
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		386.402,73
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		386.402,73

Trizidela do Vale - MA, 31 de dezembro de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA
CONTADOR

C.P.F. : 961.154.833-87 CRC: 013073 - MA

RAFAEL TORRES DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. : 030.078.143-16

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 Proc. 0912001/2024
 FLS. 267
 Rub. A

R T DA SILVA SERVICOS LTDA

AVE ZE DA PRETA, S/N, SALA 01 – SÃO JOSE - CEP : 65727-000 – TRIZIDELA DO VALE /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30 Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : TRIZIDELA DO VALE – MA Data de Registro : 08/10/2013
 Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Número de Registro: 21600098165

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{764.099,19}{115.911,18} \quad \text{ILG : } 6,59$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{727.599,19}{115.911,18} \quad \text{ILC : } 6,28$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{700.301,96}{115.911,18} \quad \text{ILS : } 6,04$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponibilidade}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{700.301,96}{115.911,18} \quad \text{ILI : } 6,04$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad \text{ISG} = \frac{1.505.022,34}{115.911,18} \quad \text{ISG : } 12,98$$

Trizidela do Vale - MA, 31 de dezembro de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA
 CONTADOR
 C.P.F. : 961.154.833-87 CRC: 013073 - MA

RAFAEL TORRES DA SILVA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. : 030.078.143-16

NOTA EXPLICATIVA**R T DA SILVA SERVICOS LTDA**

AVE ZE DA PRETA, S/N, SALA 01 – SÃO JOSE - CEP : 65727-000 – TRIZIDELA DO VALE /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30 Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : TRIZIDELA DO VALE – MA Data de Registro : 08/10/2013
 Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Número de Registro: 21600098165

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001 /2024
FLS.	268
Rub.	A

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa **R T DA SILVA SERVIÇOS LTDA** declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se a:

- 6822-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
- 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
- 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
- 6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
- 6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
- 6821-8/02 - CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS
- 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
- 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, ROCEIROS, PRAÇAS, CALÇADAS E ETC)
- 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
- 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
- 4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

No período em apreço, a operação foi efetuada dentro do estabelecimento da empresa, situado na Avenida Zé da Preta, s/n, sala 01 – São José – CEP 65727-000 – Trizidela do Vale – Maranhão

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas**3.1-Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor. Classificadas no circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

NOTA EXPLICATIVA

R T DA SILVA SERVICOS LTDA

AVE ZE DA PRETA, S/N, SALA 01 – SÃO JOSE - CEP : 65727-000 – TRIZIDELA DO VALE /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30 Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : TRIZIDELA DO VALE – MA Data de Registro : 08/10/2013
 Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001 /2024
FLS.	269
Rub.	A

Número de Registro: 21600098165

3.2-Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.3-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

3.4-Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

3.5-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.6-Capital Social

O Capital social da empresa é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país. Integralizado pelo seus titulares : **RAFAEL TORRES DA SILVA**, com 100% de participação. A empresa será administrada pelo Socio Administrador em conjunto e/ou separadamente, com poderes e atribuição de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

- a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Outras Informações relevantes

- a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Trizidela do Vale - MA, 31 de dezembro de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA
 CONTADOR
 C.P.F. : 961.154.833-87 C.R.C. : 013073 – MA

RAFAEL TORRES DA SILVA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. : 030.078.143-16



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001 /2024
FLS.	290
Rub.	A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03007814316	RAFAEL TORRES DA SILVA
96115483387	FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2024 15:12 SOB Nº 20241589525.
PROTOCOLO: 241589525 DE 16/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417726034. CNPJ DA SEDE: 19032758000130.
NIRE: 21600098165. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2024.
R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001 / 2024
FLS. 243
Rub. A

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA
REGISTRO.....	: MA-013073/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.154.833-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 16/11/2024 as 19:29:39.

Válido até: 14/02/2025.

Código de Controle: 126560.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2024/00002474
Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA CPF: 961.154.833-87
CRC/UF n.º MA-013073/O Categoria: CONTADOR
Validade: 14/02/2025
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 961.154.833-87 Controle : 7784.9039.9353.9667

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 292
Rub. A



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 273
Rub. A

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

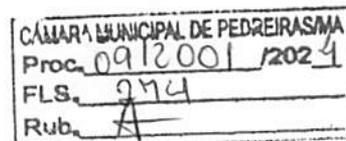
Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2024/00002473
Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA CPF: 961.154.833-87
CRC/UF n.º MA-013073/O Categoria: CONTADOR
Validade: 14/02/2025
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 961.154.833-87 Controle : 7468.8723.9350.9664



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA
REGISTRO.....	: MA-013073/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.154.833-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 16/11/2024 as 19:28:22.

Válido até: 14/02/2025.

Código de Controle: 284382.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001 /2024
FLS. 295
Rub. A

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 10/12/2024

Nº da certidão: 12400689482

Data de validade: 10/02/2025

Código de Validação: 255ea3bd62

NOME: R T DA SILVA SERVICOS LTDA

CNPJ: 19.032.758/0001-30

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Termo de Abertura

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001 /2024
FLS.	216
Rub.	A

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 17, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA, município Pedreiras, CNPJ nº 19.032.758/0001-30, Número de Registro (NIRE) 21600098165.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/10/2013

Ato constitutivo: 21101965122

Pedreiras, 01/01/2022

RAFAEL TORRES DA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 030.078.143-16

FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA
CONTADOR
CRC/MA 013073

LIVRO DIÁRIO

R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA

RUA DAS LARANJEIRAS, Nº 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA

CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : PEDREIRAS – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. 09/2001	2024
FLS. 977	
Rub. A	

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 03/01/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil	Pagamento de Energia	4.2.1.01.004		212,03
4.2.1.01.004	- Energia Elétrica	Pagamento de Energia	1.1.1.02.001	212,03	
DATA : 05/01/2022					
1.1.1.01.001	- Caixa	Compra de Material de Expediente	4.2.1.01.008		121,69
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil	Pagamento de Fornecedor	2.1.1.01.001		6.964,44
2.1.1.01.001	- Fornecedores Diversos	Pagamento de Fornecedor	1.1.1.02.001	6.964,44	
4.2.1.01.008	- Material de Expediente	Compra de Material de Expediente	1.1.1.01.001	121,69	
DATA : 07/01/2022					
1.1.1.01.001	- Caixa	Material de Consumo	4.2.1.01.007		98,00
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil	Pagamento de Salários ref a dezembro/2022	2.1.4.01.001		18.454,88
2.1.4.01.001	- Salários a Pagar	Pagamento de Salários ref a dezembro/2022	1.1.1.02.001	18.454,88	
4.2.1.01.007	- Material de Consumo	Material de Consumo	1.1.1.01.001	98,00	
DATA : 10/01/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil	Pagamento da Contabilidade	4.2.1.01.016		250,00
4.2.1.01.016	- Serviços Contabilidade	Pagamento da Contabilidade	1.1.1.02.001	250,00	
DATA : 11/01/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil	Recebimento de Clientes	1.3.1.01.001	12.235,02	
1.3.1.01.001	- Clientes Diversos	Recebimento de Clientes	1.1.1.02.001		12.235,02
DATA : 13/01/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil	Investimento em aplicações financeiras	1.1.1.03.001		36.000,00
1.1.1.03.001	- Banco do Brasil	Investimento em aplicações financeiras	1.1.1.02.001	36.000,00	
DATA : 14/01/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil	Pagamento de Prestador de serviço	4.2.1.01.015		1.200,00
4.2.1.01.015	- Serviços Prestados PF	Pagamento de Prestador de serviço	1.1.1.02.001	1.200,00	
DATA : 19/01/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil	Despesas Bancárias	4.2.1.04.005		32,25
4.2.1.04.005	- Despesas bancárias	Despesas Bancárias	1.1.1.02.001	32,25	
DATA : 20/01/2022					
1.1.1.01.001	- Caixa	Pagamento de programa	4.2.1.01.003		125,00
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil	Serviços Prestados	3.1.1.02.001	16.220,00	
3.1.1.02.001	- Venda de Serviços	Serviços Prestados	1.1.1.02.001		16.220,00
4.2.1.01.003	- Programa de Software	Pagamento de programa	1.1.1.01.001	125,00	
DATA : 24/01/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil	Lucro realizado	2.3.2.02.002		4.750,00
		Pagamento do Simples	2.1.3.01.001		747,88
2.1.3.01.001	- Simples Nacional	Pagamento do Simples	1.1.1.02.001	747,88	
2.3.2.02.002	- Lucros a Realizar	Lucro realizado	1.1.1.02.001	4.750,00	
DATA : 28/01/2022					
1.3.3.01.002	- Instalações	Depreciação de instalações de 10% ao ano	1.3.3.01.003		670,00
1.3.3.01.003	- (-) Deprec. Instalações	Depreciação de instalações de 10% ao ano	1.3.3.01.002	670,00	
1.3.3.01.004	- Máquinas e Equipamentos	Depreciação de 10% ao ano	1.3.3.01.005		9.238,40
1.3.3.01.005	- (-) Deprec. de Máquinas e Equipamentos	Depreciação de 10% ao ano	1.3.3.01.004	9.238,40	
1.3.3.01.006	- Veículos	Depreciação de veículo 10% ao ano	1.3.3.01.007		49.961,60

LIVRO DIÁRIO

R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA

RUA DAS LARANJEIRAS, N° 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA

CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : PEDREIRAS – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001 /2024
FLS.	279
Rub.	A

1.3.3.01.007 - (-) Deprec. de Veículos			
00000015 Depriação de veículo 10% ao ano	1.3.3.01.006	49.961,60	
1.3.3.01.008 - Móveis e Utensílios			
00000018 Depriação de moveis 10% ao ano	1.3.3.01.009		7.212,00
1.3.3.01.009 - (-) Deprec. Móveis e Utensílios			
00000018 Depriação de moveis 10% ao ano	1.3.3.01.008	7.212,00	
1.3.3.01.010 - Computadores e Periféricos			
00000019 Depriação de 10% ao ano	1.3.3.01.013		1.252,30
1.3.3.01.013 - (-) Deprec. Computadores e Periféricos			
00000019 Depriação de 10% ao ano	1.3.3.01.010	1.252,30	
DATA : 31/01/2022			
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil			
00000020 Pagamento de combustivel	4.2.1.01.011		1.200,14
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes			
00000020 Pagamento de combustivel	1.1.1.02.001	1.200,14	
	20 LANCOS DO MES	166.945,63	166.945,63

LIVRO DIÁRIO

R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA

RUA DAS LARANJEIRAS, N° 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA

CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : PEDREIRAS – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

CARRA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	09/2001/2024
FLS.	279
Rub.	A

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 02/02/2022					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000022	Pagamento de Agua	4.2.1.01.006		30,01
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000021	Pagamento de Energia	4.2.1.01.004		316,25
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica	00000021	Pagamento de Energia	1.1.1.02.001	316,25	
4.2.1.01.006 - Água e Esgoto	00000022	Pagamento de Agua	1.1.1.01.001	30,01	
DATA : 03/02/2022					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000023	Pagamento de Internet	4.2.1.01.005		120,00
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet	00000023	Pagamento de Internet	1.1.1.01.001	120,00	
DATA : 05/02/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000024	Pagamento de Salario	4.2.1.03.001		7.484,90
4.2.1.03.001 - Salários	00000024	Pagamento de Salario	1.1.1.02.001	7.484,90	
DATA : 07/02/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000025	Pagamento de FGTS	4.2.1.03.009		598,79
4.2.1.03.009 - FGTS	00000025	Pagamento de FGTS	1.1.1.02.001	598,79	
DATA : 10/02/2022					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000027	Pagamento de material de consumo	4.2.1.01.007		120,36
	00000029	Pagamento de Software	4.2.1.01.003		100,00
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000026	Serviço de Contabilidade	4.2.1.01.016		250,00
	00000028	Pagamento de material de expediente	4.2.1.01.008		162,69
4.2.1.01.003 - Programa de Software	00000029	Pagamento de Software	1.1.1.01.001	100,00	
4.2.1.01.007 - Material de Consumo	00000027	Pagamento de material de consumo	1.1.1.01.001	120,36	
4.2.1.01.008 - Material de Expediente	00000028	Pagamento de material de expediente	1.1.1.02.001	162,69	
4.2.1.01.016 - Serviços Contabilidade	00000026	Serviço de Contabilidade	1.1.1.02.001	250,00	
DATA : 14/02/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000030	Receita de Venda	3.1.1.02.001	27.147,40	
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000030	Receita de Venda	1.1.1.02.001		27.147,40
DATA : 18/02/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000031	Pagamento do PIS	4.2.2.01.003		105,43
	00000032	Pagamento do Cofins	4.2.2.01.004		486,60
	00000033	Pagamento de CSLL	4.2.2.01.002		467,14
4.2.2.01.002 - Contrib. Social - CSLL	00000033	Pagamento de CSLL	1.1.1.02.001	467,14	
4.2.2.01.003 - PIS - PJ	00000031	Pagamento do PIS	1.1.1.02.001	105,43	
4.2.2.01.004 - COFINS - PJ	00000032	Pagamento do Cofins	1.1.1.02.001	486,60	
DATA : 21/02/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000034	Pagamento do INSS	4.2.1.03.007		563,58
4.2.1.03.007 - INSS	00000034	Pagamento do INSS	1.1.1.02.001	563,58	
DATA : 24/02/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000035	Despesas Bancárias	4.2.1.04.005		30,15
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	00000035	Despesas Bancanas	1.1.1.02.001	30,15	
DATA : 25/02/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000036	Pagamento de PF	4.2.1.01.014		1.900,00
4.2.1.01.014 - Serviços Prestados PJ	00000036	Pagamento de PF	1.1.1.02.001	1.900,00	
1.1.1.01.001 - Caixa	00000037	Pagamento de Combustivel	4.2.1.01.011		1.216,67
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000037	Pagamento de Combustivel	1.1.1.01.001	1.216,67	
			17	LANCTOS DO MES	41.099,97

LIVRO DIÁRIO

R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA

RUA DAS LARANJEIRAS, Nº 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA

CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : PEDREIRAS – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 Proc. 0912001 /2024
 FLS. 280
 Rub. A

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 02/03/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000038	Pagamento de Energia	4.2.1.01.004		326,44
	00000039	Pagamento de Agua	4.2.1.01.006		30,00
	00000040	Pagamento de Internet	4.2.1.01.005		120,00
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica	00000038	Pagamento de Energia	1.1.1.02.001	326,44	
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet	00000040	Pagamento de Internet	1.1.1.02.001	120,00	
4.2.1.01.006 - Água e Esgoto	00000039	Pagamento de Agua	1.1.1.02.001	30,00	
DATA : 05/03/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000041	Pagamento de Salarios	4.2.1.03.001		7.568,27
4.2.1.03.001 - Salários	00000041	Pagamento de Salarios	1.1.1.02.001	7.568,27	
DATA : 07/03/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000042	Pagamento de FGTS	4.2.1.03.009		605,46
4.2.1.03.009 - FGTS	00000042	Pagamento de FGTS	1.1.1.02.001	605,46	
DATA : 10/03/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000043	Pagamento Serviço Contabilidade	4.2.1.01.016		250,00
4.2.1.01.016 - Serviços Contabilidade	00000043	Pagamento Serviço Contabilidade	1.1.1.02.001	250,00	
DATA : 11/03/2022					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000044	Pagamento de MATERIAL de consumo	4.2.1.01.007		118,45
	00000045	Pagamento de Material de Expediente	4.2.1.01.008		132,60
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000046	Pagamento de Software	4.2.1.01.003		100,00
4.2.1.01.003 - Programa de Software	00000046	Pagamento de Software	1.1.1.02.001	100,00	
4.2.1.01.007 - Material de Consumo	00000044	Pagamento de MATERIAL de consumo	1.1.1.01.001	118,45	
4.2.1.01.008 - Material de Expediente	00000045	Pagamento de Material do Expediente	1.1.1.01.001	132,60	
DATA : 15/03/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000047	Receita de Serviço	3.1.1.02.001	33.978,00	
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000047	Receita de Serviço	1.1.1.02.001		33.978,00
DATA : 18/03/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000048	Pagamento do PIS	4.2.2.01.003		176,46
	00000049	Pagamento do COFins	4.2.2.01.004		814,42
	00000050	Pagamento do IRPJ	4.2.2.01.001		1.303,08
	00000051	Pagamento da CSLL	4.2.2.01.002		781,85
	00000052	Pagamento do INSS	4.2.1.03.007		590,24
4.2.1.03.007 - INSS	00000052	Pagamento do INSS	1.1.1.02.001	590,24	
4.2.2.01.001 - Imposto de Renda - PJ	00000050	Pagamento do IRPJ	1.1.1.02.001	1.303,08	
4.2.2.01.002 - Contrib. Social - CSLL	00000051	Pagamento da CSLL	1.1.1.02.001	781,85	
4.2.2.01.003 - PIS - PJ	00000048	Pagamento do PIS	1.1.1.02.001	176,46	
4.2.2.01.004 - COFINS - PJ	00000049	Pagamento do COFins	1.1.1.02.001	814,42	
DATA : 24/03/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000053	Despesas Bancarias	4.2.1.04.005		36,05
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	00000053	Despesas Bancarias	1.1.1.02.001	36,05	
DATA : 28/03/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000054	Serviço de PF	4.2.1.01.015		1.300,00
4.2.1.01.015 - Serviços Prestados PF	00000054	Serviço de PF	1.1.1.02.001	1.300,00	
DATA : 31/03/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000055	Pagamento de Combustivel	4.2.1.01.014		1.365,05
4.2.1.01.014 - Serviços Prestados PJ	00000055	Pagamento de Combustivel	1.1.1.02.001	1.365,05	
			18	LANCTOS DO MES	49.596,37
					49.596,37

LIVRO DIÁRIO

R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA

RUA DAS LARANJEIRAS, Nº 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA

CNPJ : 19.032.758/0001-30

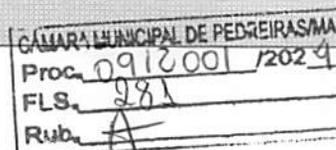
Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : PEDREIRAS – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022



CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 02/04/2022					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000057	Pagamento de Agua	4.2.1.01.006		30,00
	00000058	Pagamento de Internet	4.2.1.01.005		120,00
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000056	Pagamento de Energia	4.2.1.01.004		331,69
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica	00000056	Pagamento de Energia	1.1.1.02.001	331,69	
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet	00000058	Pagamento de Internet	1.1.1.01.001	120,00	
4.2.1.01.006 - Água e Esgoto	00000057	Pagamento de Agua	1.1.1.01.001	30,00	
DATA : 05/04/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000059	Pagamento de Salarios	4.2.1.03.001		7.260,00
4.2.1.03.001 - Salários	00000059	Pagamento de Salarios	1.1.1.02.001	7.260,00	
DATA : 07/04/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000060	Pagamento de FGTS	4.2.1.03.009		580,80
4.2.1.03.009 - FGTS	00000060	Pagamento de FGTS	1.1.1.02.001	580,80	
DATA : 09/04/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000061	Pagamento dos Serviços Contabeis	4.2.1.01.016		250,00
4.2.1.01.016 - Serviços Contabilidade	00000061	Pagamento dos Serviços Contabeis	1.1.1.02.001	250,00	
DATA : 11/04/2022					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000062	Material de Consumo	4.2.1.01.007		102,36
	00000063	Pagamento M Expediente	4.2.1.01.008		136,55
	00000064	Pagamento do Software	4.2.1.01.003		100,00
4.2.1.01.003 - Programa de Software	00000064	Pagamento do Software	1.1.1.01.001	100,00	
4.2.1.01.007 - Material de Consumo	00000062	Material de Consumo	1.1.1.01.001	102,36	
4.2.1.01.008 - Material de Expediente	00000063	Pagamento M Expediente	1.1.1.01.001	136,55	
DATA : 15/04/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000065	Receita de Serviços	3.1.1.02.001	27.978,00	
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000065	Receita de Serviços	1.1.1.02.001		27.978,00
DATA : 20/04/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000066	Pagamento do PIS	4.2.2.01.003		220,86
	00000067	Pagamento do Cofins	4.2.2.01.004		1.019,34
	00000068	Pagamento do IRPJ	4.2.2.01.001		1.630,94
	00000069	Pagamento da CSLL	4.2.2.01.002		978,57
	00000070	Pagamento do INSS	4.2.1.03.007		558,56
4.2.1.03.007 - INSS	00000070	Pagamento do INSS	1.1.1.02.001	558,56	
4.2.2.01.001 - Imposto de Renda - PJ	00000068	Pagamento do IRPJ	1.1.1.02.001	1.630,94	
4.2.2.01.002 - Contrib. Social - CSLL	00000069	Pagamento da CSLL	1.1.1.02.001	978,57	
4.2.2.01.003 - PIS - PJ	00000066	Pagamento do PIS	1.1.1.02.001	220,86	
4.2.2.01.004 - COFINS - PJ	00000067	Pagamento do Cofins	1.1.1.02.001	1.019,34	
DATA : 26/04/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000071	Pagamento das Despesas Bancarias	4.2.1.04.005		32,05
	00000072	Pagamento da PF	4.2.1.01.015		1.600,00
	00000073	Pagamento de PJ	4.2.1.01.014		6.000,00
4.2.1.01.014 - Serviços Prestados PJ	00000073	Pagamento de PJ	1.1.1.02.001	6.000,00	
4.2.1.01.015 - Serviços Prestados PF	00000072	Pagamento da PF	1.1.1.02.001	1.600,00	
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	00000071	Pagamento das Despesas Bancarias	1.1.1.02.001	32,05	
DATA : 29/04/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000074	Pagamento de Combustivel	4.2.1.01.011		1.456,28
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000074	Pagamento de Combustivel	1.1.1.02.001	1.456,28	
			19	LANCTOS DO MES	50.386,00
					50.386,00

LIVRO DIÁRIO

R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA

RUA DAS LARANJEIRAS, N° 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : PEDREIRAS – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 Proc. 0912001/2024
 FLS. 982
 Rub. A

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 02/05/2022					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000076	Pagamento da Conta de Agua	4.2.1.01.006		30,00
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000075	Pagamento de Energia	4.2.1.01.004		812,02
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica	00000075	Pagamento de Energia	1.1.1.02.001	812,02	
4.2.1.01.006 - Água e Esgoto	00000076	Pagamento da Conta de Agua	1.1.1.01.001	30,00	
DATA : 05/05/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000077	Pagamento da Internet	4.2.1.01.005		120,00
	00000078	Pagamento de Salários	4.2.1.03.001		5.757,00
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet	00000077	Pagamento da Internet	1.1.1.02.001	120,00	
4.2.1.03.001 - Salários	00000078	Pagamento de Salarios	1.1.1.02.001	5.757,00	
DATA : 06/05/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000079	Pagamento de FGTS	4.2.1.03.009		460,56
4.2.1.03.009 - FGTS	00000079	Pagamento de FGTS	1.1.1.02.001	460,56	
DATA : 10/05/2022					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000081	Pagamento de material de consumo	4.2.1.01.007		321,05
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000080	Serviços contabeis	4.2.1.01.016		250,00
4.2.1.01.007 - Material de Consumo	00000081	Pagamento de material de consumo	1.1.1.01.001	321,05	
4.2.1.01.016 - Serviços Contabilidade	00000080	Serviços contabeis	1.1.1.02.001	250,00	
DATA : 11/05/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000082	Pagamento de Material de Expediente	4.2.1.01.008		360,00
	00000083	Pagamento de Software	4.2.1.01.003		200,00
4.2.1.01.003 - Programa de Software	00000083	Pagamento de Software	1.1.1.02.001	200,00	
4.2.1.01.008 - Material de Expediente	00000082	Pagamento de Material de Expediente	1.1.1.02.001	360,00	
DATA : 20/05/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000084	Receita de Serviços Prestados	3.1.1.02.001	35.254,00	
	00000085	Pagamento de INSS	4.2.1.03.007		445,41
	00000086	Pagamento do PIS	4.2.2.01.003		181,86
	00000087	Pagamento do Cofins	4.2.2.01.004		839,34
	00000088	Pagamento do IRPJ	4.2.2.01.001		1.342,94
	00000089	Pagamento da CSLL	4.2.2.01.002		805,77
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000084	Receita de Serviços Prestados	1.1.1.02.001		35.254,00
4.2.1.03.007 - INSS	00000085	Pagamento de INSS	1.1.1.02.001	445,41	
4.2.2.01.001 - Imposto de Renda - PJ	00000088	Pagamento do IRPJ	1.1.1.02.001	1.342,94	
4.2.2.01.002 - Contrib. Social - CSLL	00000089	Pagamento da CSLL	1.1.1.02.001	805,77	
4.2.2.01.003 - PIS - PJ	00000086	Pagamento do PIS	1.1.1.02.001	181,86	
4.2.2.01.004 - COFINS - PJ	00000087	Pagamento do Cofins	1.1.1.02.001	839,34	
DATA : 25/05/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000090	Pagamento de Taxas	4.2.1.04.005		32,66
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	00000090	Pagamento de Taxas	1.1.1.02.001	32,66	
DATA : 27/05/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000091	Pagamento de PJ	4.2.1.01.014		3.654,90
	00000092	Pagamento de Combustivel	4.2.1.01.011		5.420,00
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000092	Pagamento de Combustivel	1.1.1.02.001	5.420,00	
4.2.1.01.014 - Serviços Prestados PJ					
	00000091	Pagamento de PJ	1.1.1.02.001	3.654,90	
			18	LANCTOS DO MES	56.287,51
					56.287,51

LIVRO DIÁRIO

R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA

RUA DAS LARANJEIRAS, N° 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA

CNPJ : 19.032.758/0001-30

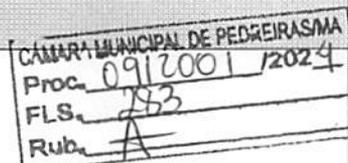
Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : PEDREIRAS – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022



CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 03/06/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000093	Pagamento de Energia	4.2.1.01.004	465,74	
	0000094	Pagamento de Agua	4.2.1.01.006	30,00	
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica	0000093	Pagamento de Energia	1.1.1.02.001	465,74	
4.2.1.01.006 - Água e Esgoto	0000094	Pagamento de Agua	1.1.1.02.001	30,00	
DATA : 04/06/2022					
1.1.1.01.001 - Caixa	0000095	Pagamento de Internet	4.2.1.01.005		120,00
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000096	Pagamento de Salario	4.2.1.03.001		5.757,00
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet	0000095	Pagamento de Internet	1.1.1.01.001	120,00	
4.2.1.03.001 - Salários	0000096	Pagamento de Salario	1.1.1.02.001	5.757,00	
DATA : 07/06/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000097	Pagamento de FGTS	4.2.1.03.009		460,56
	0000098	Pagamento de Serviço de Contabilidade	4.2.1.01.016		250,00
	0000099	Pagamento de Expediente	4.2.1.01.008		269,00
4.2.1.01.008 - Material de Expediente	0000099	Pagamento de Expediente	1.1.1.02.001	269,00	
4.2.1.01.016 - Serviços Contabilidade	0000098	Pagamento de Serviço de Contabilidade	1.1.1.02.001	250,00	
4.2.1.03.009 - FGTS	0000097	Pagamento de FGTS	1.1.1.02.001	460,56	
DATA : 17/06/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000100	Pagamento de Software	4.2.1.01.003		250,00
4.2.1.01.003 - Programa de Software	0000100	Pagamento de Software	1.1.1.02.001	250,00	
DATA : 20/06/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000101	Receita de Serviço	3.1.1.02.001	26.697,26	
	0000102	Pagamento de INSS	4.2.1.03.007		445,41
	0000103	Pagamento do PIS	4.2.2.01.003		229,15
	0000104	Pagamento do Cofins	4.2.2.01.004		1.057,62
	0000105	Pagamento de IRPJ	4.2.2.01.001		1.692,19
	0000106	Pagamento de CSLL	4.2.2.01.002		1.015,32
	0000107	Pagamento de IRPF	4.2.1.03.008		24,00
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	0000101	Receita de Serviço	1.1.1.02.001		26.697,26
4.2.1.03.007 - INSS	0000102	Pagamento de INSS	1.1.1.02.001	445,41	
4.2.1.03.008 - Imposto de Renda	0000107	Pagamento de IRPF	1.1.1.02.001	24,00	
4.2.2.01.001 - Imposto de Renda - PJ	0000105	Pagamento de IRPJ	1.1.1.02.001	1.692,19	
4.2.2.01.002 - Contrib. Social - CSLL	0000106	Pagamento de CSLL	1.1.1.02.001	1.015,32	
4.2.2.01.003 - PIS - PJ	0000103	Pagamento do PIS	1.1.1.02.001	229,15	
4.2.2.01.004 - COFINS - PJ	0000104	Pagamento do Cofins	1.1.1.02.001	1.057,62	
DATA : 24/06/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000108	Pagamento de Despesas Bancarias	4.2.1.04.005		30,60
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	0000108	Pagamento de Despesas Bancarias	1.1.1.02.001	30,60	
DATA : 27/06/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000109	Pagamento de PF	4.2.1.01.015		2.500,00
4.2.1.01.015 - Serviços Prestados PF	0000109	Pagamento de PF	1.1.1.02.001	2.500,00	
DATA : 30/06/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000110	Pagamento de Combustivel	4.2.1.01.011		4.628,98
	0000111	Pagamento de PJ	4.2.1.01.014		1.200,00
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	0000110	Pagamento de Combustivel	1.1.1.02.001	4.628,98	
4.2.1.01.014 - Serviços Prestados PJ	0000111	Pagamento de PJ	1.1.1.02.001	1.200,00	
			19	LANCTOS DO MES	47.122,83
					47.122,83

LIVRO DIÁRIO

R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA

RUA DAS LARANJEIRAS, N° 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 Proc. 0912001/2024
 FLS. 284
 Rub. A

Local de Registro : PEDREIRAS – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 04/07/2022					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000114	Pagamento de Internet	4.2.1.01.005		120,00
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000112	Pagamento de Energia Elétrica	4.2.1.01.004		364,28
	00000113	Pagamento de Água	4.2.1.01.006		30,00
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica	00000112	Pagamento de Energia Elétrica	1.1.1.02.001	364,28	
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet	00000114	Pagamento de Internet	1.1.1.01.001	120,00	
4.2.1.01.006 - Água e Esgoto	00000113	Pagamento de Água	1.1.1.02.001	30,00	
DATA : 05/07/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000115	Pagamento de Folha salarial	4.2.1.03.001		11.211,00
4.2.1.03.001 - Salários	00000115	Pagamento de Folha salarial	1.1.1.02.001	11.211,00	
DATA : 07/07/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000116	Pagamento de FGTS	4.2.1.03.009		896,88
4.2.1.03.009 - FGTS	00000116	Pagamento de FGTS	1.1.1.02.001	896,88	
DATA : 09/07/2022					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000117	Serviço de Contabilidade	4.2.1.01.016		250,00
	00000118	Pagamento material de Consumo	4.2.1.01.007		236,58
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000119	Pagamento de Expediente	4.2.1.01.008		310,58
4.2.1.01.007 - Material de Consumo	00000118	Pagamento material de Consumo	1.1.1.01.001	236,58	
4.2.1.01.008 - Material de Expediente	00000119	Pagamento de Expediente	1.1.1.02.001	310,58	
4.2.1.01.016 - Serviços Contabilidade	00000117	Serviço de Contabilidade	1.1.1.01.001	250,00	
DATA : 11/07/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000120	Pagamento de Software	4.2.1.01.003		120,00
4.2.1.01.003 - Programa de Software	00000120	Pagamento de Software	1.1.1.02.001	120,00	
DATA : 20/07/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000121	Receita de Serviço	3.1.1.02.001	31.254,00	
	00000122	Pagamento do INSS	4.2.1.03.007		827,19
	00000123	Pagamento de IRPF	4.2.1.03.008		24,00
	00000124	Pagamento do PIS	4.2.2.01.003		173,53
	00000125	Pagamento do Cofins	4.2.2.01.004		800,92
	00000126	Pagamento do IRPJ	4.2.2.01.001		1.281,47
	00000127	Pagamento da CSLL	4.2.2.01.002		768,88
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000121	Receita de Serviço	1.1.1.02.001		31.254,00
4.2.1.03.007 - INSS	00000122	Pagamento do INSS	1.1.1.02.001	827,19	
4.2.1.03.008 - Imposto de Renda	00000123	Pagamento de IRPF	1.1.1.02.001	24,00	
4.2.2.01.001 - Imposto de Renda - PJ	00000126	Pagamento do IRPJ	1.1.1.02.001	1.281,47	
4.2.2.01.002 - Contrib. Social - CSLL	00000127	Pagamento da CSLL	1.1.1.02.001	768,88	
4.2.2.01.003 - PIS - PJ	00000124	Pagamento do PIS	1.1.1.02.001	173,53	
4.2.2.01.004 - COFINS - PJ	00000125	Pagamento do Cofins	1.1.1.02.001	800,92	
DATA : 25/07/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000128	Despesas Bancárias	4.2.1.04.005		31,65
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	00000128	Despesas Bancárias	1.1.1.02.001	31,65	
DATA : 27/07/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000129	Pagamento de PF	4.2.1.01.015		2.365,00
	00000130	Pagamento de PJ	4.2.1.01.014		3.000,00
4.2.1.01.014 - Serviços Prestados PJ	00000130	Pagamento de PJ	1.1.1.02.001	3.000,00	
4.2.1.01.015 - Serviços Prestados PF	00000129	Pagamento de PF	1.1.1.02.001	2.365,00	
DATA : 29/07/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000131	Pagamento de Combustível	4.2.1.01.011		4.653,98
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000131	Pagamento de Combustível	1.1.1.02.001	4.653,98	
			20	LANCTOS DO MES	58.719,94
					58.719,94

LIVRO DIÁRIO

R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA

RUA DAS LARANJEIRAS, N° 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA

CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : PEDREIRAS – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 Proc. 0912001/2024
 FLS. 255
 Rub. A

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 02/08/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000132	Pagamento de Energia Eletrica	4.2.1.01.004		456,25
	00000133	Pagamento de Agua	4.2.1.01.006		30,00
	00000134	Pagamento de Internet	4.2.1.01.005		120,00
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica	00000132	Pagamento de Energia Eletrica	1.1.1.02.001	456,25	
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet	00000134	Pagamento de Internet	1.1.1.02.001	120,00	
4.2.1.01.006 - Água e Esgoto	00000133	Pagamento de Agua	1.1.1.02.001	30,00	
DATA : 05/08/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000135	Pagamento de Salario	4.2.1.03.001		11.211,00
	00000136	Pagamento de FGTS	4.2.1.03.009		896,88
4.2.1.03.001 - Salários	00000135	Pagamento de Salario	1.1.1.02.001	11.211,00	
4.2.1.03.009 - FGTS	00000136	Pagamento de FGTS	1.1.1.02.001	896,88	
DATA : 10/08/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000137	Pagamento de Contabilidade	4.2.1.01.016		250,00
4.2.1.01.016 - Serviços Contabilidade	00000137	Pagamento de Contabilidade	1.1.1.02.001	250,00	
DATA : 11/08/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000138	Pagamento material de consumo	4.2.1.01.007		236,55
4.2.1.01.007 - Material de Consumo	00000138	Pagamento material de consumo	1.1.1.02.001	236,55	
DATA : 12/08/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000139	Material de Expediente	4.2.1.01.008		269,77
	00000140	Programa de Software	4.2.1.01.003		120,00
4.2.1.01.003 - Programa de Software	00000140	Programa de Software	1.1.1.02.001	120,00	
4.2.1.01.008 - Material de Expediente	00000139	Material de Expediente	1.1.1.02.001	269,77	
DATA : 19/08/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000141	Receita da Serviço	3.1.1.02.001	31.254,00	
	00000142	Pagamento do INSS	4.2.1.03.007		827,19
	00000143	Pagamento do IRPF	4.2.1.03.008		24,00
	00000144	Pagamento do PIS	4.2.2.01.003		203,15
	00000145	Pagamento do Cofins	4.2.2.01.004		937,62
	00000146	Pagamento do IRPJ	4.2.2.01.001		1.500,19
	00000147	Pagamento da CSLL	4.2.2.01.002		900,12
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000141	Receita de Serviço	1.1.1.02.001		31.254,00
4.2.1.03.007 - INSS	00000142	Pagamento do INSS	1.1.1.02.001	827,19	
4.2.1.03.008 - Imposto de Renda	00000143	Pagamento do IRPF	1.1.1.02.001	24,00	
4.2.2.01.001 - Imposto de Renda - PJ	00000146	Pagamento do IRPJ	1.1.1.02.001	1.500,19	
4.2.2.01.002 - Contrib. Social - CSLL	00000147	Pagamento de CSLL	1.1.1.02.001	900,12	
4.2.2.01.003 - PIS - PJ	00000144	Pagamento do PIS	1.1.1.02.001	203,15	
4.2.2.01.004 - COFINS - PJ	00000145	Pagamento do Cofins	1.1.1.02.001	937,62	
DATA : 25/08/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000148	Despesas Bancárias	4.2.1.04.005		30,50
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	00000148	Despesas Bancárias	1.1.1.02.001	30,50	
DATA : 26/08/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000149	Pagamento de PF	4.2.1.01.015		2.650,00
	00000150	Pagamento de PJ	4.2.1.01.014		3.800,00
4.2.1.01.014 - Serviços Prestados PJ	00000150	Pagamento de PJ	1.1.1.02.001	3.800,00	
4.2.1.01.015 - Serviços Prestados PF	00000149	Pagamento de PF	1.1.1.02.001	2.650,00	
DATA : 31/08/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000151	Pagamento de Combustivel	4.2.1.01.011		5.698,04
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000151	Pagamento de Combustivel	1.1.1.02.001	5.698,04	
			20	LANCTOS DO MES	61.415,26
					61.415,26

LIVRO DIÁRIO

R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA

RUA DAS LARANJEIRAS, N° 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA

CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : PEDREIRAS – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 Proc. 0912001/2024
 FLS. 286
 Rub. A

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 02/09/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000152	Pagamento de Energia Elétrica	4.2.1.01.004		416,25
	00000153	Pagamento de Água	4.2.1.01.006		30,00
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica	00000152	Pagamento de Energia Elétrica	1.1.1.02.001	416,25	
4.2.1.01.006 - Água e Esgoto	00000153	Pagamento de Água	1.1.1.02.001	30,00	
DATA : 03/09/2022					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000154	Pagamento de Internet	4.2.1.01.005		120,00
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet	00000154	Pagamento de Internet	1.1.1.01.001	120,00	
DATA : 05/09/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000155	Pagamento de Salario	4.2.1.03.001		9.696,00
4.2.1.03.001 - Salários	00000155	Pagamento de Salario	1.1.1.02.001	9.696,00	
DATA : 06/09/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000156	Pagamento de FGTS	4.2.1.03.009		775,68
4.2.1.03.009 - FGTS	00000156	Pagamento de FGTS	1.1.1.02.001	775,68	
DATA : 09/09/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000157	Pagamento de Contabilidade	4.2.1.01.016		250,00
4.2.1.01.016 - Serviços Contabilidade	00000157	Pagamento de Contabilidade	1.1.1.02.001	250,00	
DATA : 10/09/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000158	Pagamento de Material de consumo	4.2.1.01.007		236,28
	00000159	Pagamento de Expediente	4.2.1.01.008		321,89
4.2.1.01.007 - Material de Consumo	00000158	Pagamento de Material de consumo	1.1.1.02.001	236,28	
4.2.1.01.008 - Material de Expediente	00000159	Pagamento de Expediente	1.1.1.02.001	321,89	
DATA : 12/09/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000160	Pagamento de Software	4.2.1.01.003		120,00
4.2.1.01.003 - Programa de Software	00000160	Pagamento de Software	1.1.1.02.001	120,00	
DATA : 20/09/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000161	Receita de Serviço	3.1.1.02.001	50.139,76	
	00000162	Pagamento de INSS	4.2.1.03.007		827,19
	00000163	Pagamento de IRPF	4.2.1.04.005		24,00
	00000164	Pagamento de PIS	4.2.2.01.003		203,15
	00000165	Pagamento de Cofins	4.2.2.01.004		937,62
	00000166	Pagamento de IRPJ	4.2.2.01.001		1.500,19
	00000167	Pagamento de CSLL	4.2.2.01.002		900,12
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000161	Receita de Serviço	1.1.1.02.001		50.139,76
4.2.1.03.007 - INSS	00000162	Pagamento de INSS	1.1.1.02.001	827,19	
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	00000163	Pagamento de IRPF	1.1.1.02.001	24,00	
4.2.2.01.001 - Imposto de Renda - PJ	00000166	Pagamento de IRPJ	1.1.1.02.001	1.500,19	
4.2.2.01.002 - Contrib. Social - CSLL	00000167	Pagamento de CSLL	1.1.1.02.001	900,12	
4.2.2.01.003 - PIS - PJ	00000164	Pagamento de PIS	1.1.1.02.001	203,15	
4.2.2.01.004 - COFINS - PJ	00000165	Pagamento de Cofins	1.1.1.02.001	937,62	
DATA : 23/09/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000168	Despesas Bancarias	4.2.1.04.005		31,25
	00000169	Pagamento de PJ	4.2.1.01.014		6.980,00
4.2.1.01.014 - Serviços Prestados PJ	00000169	Pagamento de PJ	1.1.1.02.001	6.980,00	
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	00000168	Despesas Bancarias	1.1.1.02.001	31,25	
DATA : 28/09/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000170	Pagamento de IRPF	4.2.1.01.015		1.600,00
4.2.1.01.015 - Serviços Prestados PF	00000170	Pagamento de IRPF	1.1.1.02.001	1.600,00	
DATA : 30/09/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000171	Pagamento de Combustivel	4.2.1.01.011		5.697,05
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000171	Pagamento de Combustivel	1.1.1.02.001	5.697,05	
			20	LANCTOS DO MES	80.806,43
					80.806,43

LIVRO DIÁRIO

R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA

RUA DAS LARANJEIRAS, N° 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA

CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : PEDREIRAS – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 Proc. 0912001 /2024
 FLS. 287
 Rub. A

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 03/10/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000172	Energia Eletrica	4.2.1.01.004		566,88
	00000173	Pagamento de Agua	4.2.1.01.006		30,00
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica	00000172	Energia Eletrica	1.1.1.02.001	566,88	
4.2.1.01.006 - Água e Esgoto	00000173	Pagamento de Agua	1.1.1.02.001	30,00	
DATA : 04/10/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000174	Pagamento de Internet	4.2.1.01.005		120,00
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet	00000174	Pagamento de Internet	1.1.1.02.001	120,00	
DATA : 05/10/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000175	Pagamento de Salario	4.2.1.03.001		9.696,00
4.2.1.03.001 - Salários	00000175	Pagamento de Salario	1.1.1.02.001	9.696,00	
DATA : 07/10/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000176	Pagamento de FGTS	4.2.1.03.009		775,68
4.2.1.03.009 - FGTS	00000176	Pagamento de FGTS	1.1.1.02.001	775,68	
DATA : 10/10/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000177	Serviço de Contabilidade	4.2.1.01.016		250,00
	00000178	Pagamento de Consumo	4.2.1.01.007		365,99
4.2.1.01.007 - Material de Consumo	00000178	Pagamento de Consumo	1.1.1.02.001	365,99	
4.2.1.01.016 - Serviços Contabilidade	00000177	Serviço de Contabilidade	1.1.1.02.001	250,00	
DATA : 12/10/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000179	Pagamento de material de Expediente	4.2.1.01.008		410,00
	00000180	Pagamento de software	4.2.1.01.003		120,00
4.2.1.01.003 - Programa de Software	00000180	Pagamento de software	1.1.1.02.001	120,00	
4.2.1.01.008 - Material de Expediente	00000179	Pagamento de material de Expediente	1.1.1.02.001	410,00	
DATA : 20/10/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000181	Receita de Serviço	3.1.1.02.001	37.334,00	
	00000182	Pagamento de INSS	4.2.1.03.007		736,29
	00000183	Pagamento de IRPF	4.2.1.03.008		24,00
	00000184	Pagamento de PIS	4.2.2.01.003		325,91
	00000185	Pagamento do Cofins	4.2.2.01.004		1.504,19
	00000186	Pagamento do IRPJ	4.2.2.01.001		2.406,71
	00000187	Pagamento da CSLL	4.2.2.01.002		1.444,03
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000181	Receita de Serviço	1.1.1.02.001		37.334,00
4.2.1.03.007 - INSS	00000182	Pagamento de INSS	1.1.1.02.001	736,29	
4.2.1.03.008 - Imposto de Renda	00000183	Pagamento de IRPF	1.1.1.02.001	24,00	
4.2.2.01.001 - Imposto de Renda - PJ	00000186	Pagamento do IRPJ	1.1.1.02.001	2.406,71	
4.2.2.01.002 - Contrib. Social - CSLL	00000187	Pagamento da CSLL	1.1.1.02.001	1.444,03	
4.2.2.01.003 - PIS - PJ	00000184	Pagamento de PIS	1.1.1.02.001	325,91	
4.2.2.01.004 - COFINS - PJ	00000185	Pagamento do Cofins	1.1.1.02.001	1.504,19	
DATA : 25/10/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000188	Pagamento das Despesas Bancarias	4.2.1.04.005		31,69
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	00000188	Pagamento das Despesas Bancarias	1.1.1.02.001	31,69	
DATA : 28/10/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000189	Pagamento da PF	4.2.1.01.015		2.690,00
	00000190	Pagamento de Combustivel	4.2.1.01.011		6.983,04
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000190	Pagamento de Combustivel	1.1.1.02.001	6.983,04	
4.2.1.01.015 - Serviços Prestados PF	00000189	Pagamento da PF	1.1.1.02.001	2.690,00	
			19	LANCTOS DO MES	65.814,41

LIVRO DIÁRIO

R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA

RUA DAS LARANJEIRAS, N° 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA

CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : PEDREIRAS – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. 0912001 /2024	
Fls. 278	
Rub. A	
Número de Registro: 21600098165	

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 03/11/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000191	Energia Eletrica	4.2.1.01.004		564,25
	00000192	Pagamento de Agua	4.2.1.01.006		30,00
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica	00000191	Energia Eletrica	1.1.1.02.001	564,25	
4.2.1.01.006 - Água e Esgoto	00000192	Pagamento de Agua	1.1.1.02.001	30,00	
DATA : 04/11/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000193	Pagamento de Internet	4.2.1.01.005		120,00
	00000194	Pagamento de Salarios	4.2.1.03.001		11.211,00
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet	00000193	Pagamento de Internet	1.1.1.02.001	120,00	
4.2.1.03.001 - Salários	00000194	Pagamento de Salarios	1.1.1.02.001	11.211,00	
DATA : 07/11/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000195	Pagamento de FGTS	4.2.1.03.009		896,88
4.2.1.03.009 - FGTS	00000195	Pagamento de FGTS	1.1.1.02.001	896,88	
DATA : 10/11/2022					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000196	Pagamento de Serviços Contabeis	4.2.1.01.016		250,00
4.2.1.01.016 - Serviços Contabilidade	00000196	Pagamento de Serviços Contabeis	1.1.1.01.001	250,00	
DATA : 11/11/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000197	Material de Consumo	4.2.1.01.007		325,00
	00000198	Pagamento de M. Expediente	4.2.1.01.008		432,66
	00000199	Pagamento do Software	4.2.1.01.003		200,00
4.2.1.01.003 - Programa de Software	00000199	Pagamento do Software	1.1.1.02.001	200,00	
4.2.1.01.007 - Material de Consumo	00000197	Material de Consumo	1.1.1.02.001	325,00	
4.2.1.01.008 - Material de Expediente	00000198	Pagamento de M. Expediente	1.1.1.02.001	432,66	
DATA : 18/11/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000200	Receita de Serviço	3.1.1.02.001	55.354,00	
	00000201	Pagamento do INSS	4.2.1.03.007		827,19
	00000202	Pagamento do IRPF	4.2.1.03.008		24,00
	00000203	Pagamento do PIS	4.2.2.01.003		242,67
	00000204	Pagamento do Cofins	4.2.2.01.004		1.120,02
	00000205	Pagamento do IRPJ	4.2.2.01.001		1.792,03
	00000206	Pagamento da CSLL	4.2.2.01.002		1.075,22
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000200	Receita de Serviço	1.1.1.02.001		55.354,00
4.2.1.03.007 - INSS	00000201	Pagamento do INSS	1.1.1.02.001	827,19	
4.2.1.03.008 - Imposto de Renda	00000202	Pagamento do IRPF	1.1.1.02.001	24,00	
4.2.2.01.001 - Imposto de Renda - PJ	00000205	Pagamento do IRPJ	1.1.1.02.001	1.792,03	
4.2.2.01.002 - Contrib. Social - CSLL	00000206	Pagamento da CSLL	1.1.1.02.001	1.075,22	
4.2.2.01.003 - PIS - PJ	00000203	Pagamento do PIS	1.1.1.02.001	242,67	
4.2.2.01.004 - COFINS - PJ	00000204	Pagamento do Cofins	1.1.1.02.001	1.120,02	
DATA : 25/11/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000207	Despesas Bancarias	4.2.1.04.005		32,45
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	00000207	Despesas Bancarias	1.1.1.02.001	32,45	
DATA : 28/11/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000208	Pagamento de PF	4.2.1.01.015		2.600,00
	00000209	Pagamento da 1ª parcela do 13º Salario	4.2.1.03.012		4.784,87
4.2.1.01.015 - Serviços Prestados PF	00000208	Pagamento de PF	1.1.1.02.001	2.600,00	
4.2.1.03.012 - 13º Salário	00000209	Pagamento da 1ª parcela do 13º Salario	1.1.1.02.001	4.784,87	
DATA : 30/11/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000210	Pagamento de Combustivel	4.2.1.01.011		5.697,36
1.3.3.01.006 - Veículos	00000211	Aquisição de Veiculos	2.1.1.01.001	65.000,00	
2.1.1.01.001 - Fornecedores Diversos	00000211	Aquisição de Veiculos	1.3.3.01.006		65.000,00
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000210	Pagamento de Combustivel	1.1.1.02.001	5.697,36	
			21	LANCTOS DO MES	152.579,60
					152.579,60

LIVRO DIÁRIO

R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA

RUA DAS LARANJEIRAS, N° 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA

CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : PEDREIRAS – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001 /2024
FLS.	289
Rub.	A

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 02/12/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil				
	00000212	Pagamento de Energia	4.2.1.01.004	546,25	
	00000213	Pagamento de Água	4.2.1.01.006	30,00	
4.2.1.01.004	- Energia Elétrica				
	00000212	Pagamento de Energia	1.1.1.02.001	546,25	
4.2.1.01.006	- Água e Esgoto				
	00000213	Pagamento de Água	1.1.1.02.001	30,00	
DATA : 03/12/2022					
1.1.1.01.001	- Caixa				
	00000214	Pagamento de Internet	4.2.1.01.005		120,00
4.2.1.01.005	- Telefone e Internet				
	00000214	Pagamento de Internet	1.1.1.01.001	120,00	
DATA : 05/12/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil				
	00000215	Pagamento de Salários	4.2.1.03.001		23.267,87
4.2.1.03.001	- Salários				
	00000215	Pagamento de Salários	1.1.1.02.001	23.267,87	
DATA : 07/12/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil				
	00000216	Pagamento de FGTS	4.2.1.03.009		1.861,42
4.2.1.03.009	- FGTS				
	00000216	Pagamento de FGTS	1.1.1.02.001	1.861,42	
DATA : 09/12/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil				
	00000217	Pagamento da Contabilidade	4.2.1.01.016		250,00
4.2.1.01.016	- Serviços Contabilidade				
	00000217	Pagamento da Contabilidade	1.1.1.02.001	250,00	
DATA : 12/12/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil				
	00000218	Pagamento material de consumo	4.2.1.01.007		365,00
	00000219	pagamento material de expediente	4.2.1.01.008		400,00
	00000220	pagamento de software	4.2.1.01.003		200,00
	00000221	Pagamento da 2ª parcela do 13º salario	4.2.1.03.012		3.391,51
4.2.1.01.003	- Programa de Software				
	00000220	pagamento de software	1.1.1.02.001	200,00	
4.2.1.01.007	- Material de Consumo				
	00000218	Pagamento material de consumo	1.1.1.02.001	365,00	
4.2.1.01.008	- Material de Expediente				
	00000219	pagamento material de expediente	1.1.1.02.001	400,00	
4.2.1.03.012	- 13º Salário				
	00000221	Pagamento da 2ª parcela do 13º salario	1.1.1.02.001	3.391,51	
DATA : 20/12/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil				
	00000222	Receita de Serviço	3.1.1.02.001	51.354,00	
	00000223	Pagamento de INSS	4.2.1.03.007		1.310,33
	00000224	Pagamento do IRPF	4.2.1.03.008		24,00
	00000225	Pagamento do PIS	4.2.2.01.003		359,80
	00000226	Pagamento do Cofins	4.2.2.01.004		1.660,62
	00000227	Pagamento do IRPJ	4.2.2.01.001		2.656,99
	00000228	Pagamento do CSLL	4.2.2.01.002		1.594,20
3.1.1.02.001	- Venda de Serviços				
	00000222	Receita de Serviço	1.1.1.02.001		51.354,00
4.2.1.03.007	- INSS				
	00000223	Pagamento de INSS	1.1.1.02.001	1.310,33	
4.2.1.03.008	- Imposto de Renda				
	00000224	Pagamento do IRPF	1.1.1.02.001	24,00	
4.2.2.01.001	- Imposto de Renda - PJ				
	00000227	Pagamento do IRPJ	1.1.1.02.001	2.656,99	
4.2.2.01.002	- Contrib. Social - CSLL				
	00000228	Pagamento do CSLL	1.1.1.02.001	1.594,20	
4.2.2.01.003	- PIS - PJ				
	00000225	Pagamento do PIS	1.1.1.02.001	359,80	
4.2.2.01.004	- COFINS - PJ				
	00000226	Pagamento do Cofins	1.1.1.02.001	1.660,62	
DATA : 23/12/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil				
	00000229	Despesas Bancárias	4.2.1.04.005		36,25
4.2.1.04.005	- Despesas bancárias				
	00000229	Despesas Bancárias	1.1.1.02.001	36,25	
DATA : 26/12/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil				
	00000230	Pagamento de PF	4.2.1.01.015		2.500,00
4.2.1.01.015	- Serviços Prestados PF				
	00000230	Pagamento de PF	1.1.1.02.001	2.500,00	
DATA : 30/12/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil				
	00000231	Pagamento de Combustível	4.2.1.01.011		5.463,25
	00000240	Custo dos Serviços Prestados	4.1.1.01.001		63.658,00
2.1.3.01.004	- COFINS				
	00000233	Cofins a Recolher	4.2.2.01.004		1.540,62
2.1.3.01.005	- PIS				
	00000232	Pis a Recolher	4.2.2.01.003		333,80

LIVRO DIÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 Proc. 0912001/2024
 FLS. 290
 Rub. A

R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA

RUA DAS LARANJEIRAS, N° 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : PEDREIRAS – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

2.1.3.01.006 - CSLL	00000235	CSLL a Recolher	4.2.2.01.002	1.479,00
2.1.3.01.010 - IRPJ a recolher	00000234	IRPJ a recolher	4.2.2.01.001	2.464,99
2.1.4.01.001 - Salários a Pagar	00000236	Salarios a Pagar	4.2.1.03.001	22.175,61
2.1.4.01.007 - FGTS a Recolher	00000237	FGTS a Recolher	4.2.1.03.009	1.774,04
2.1.4.01.008 - IRPF a Recolher	00000239	IRPF a Recolher	4.2.1.03.008	24,00
2.1.4.01.009 - INSS a Recolher	00000238	INSS a Recolher	4.2.1.03.007	1.199,23
4.1.1.01.001 - Custo dos serviços prestados	00000240	Custo dos Serviços Prestados	1.1.1.02.001	63.658,00
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000231	Pagamento de Combustivel	1.1.1.02.001	5.463,25
4.2.1.03.001 - Salários	00000236	Salarios a Pagar	2.1.4.01.001	22.175,61
4.2.1.03.007 - INSS	00000238	INSS a Recolher	2.1.4.01.009	1.199,23
4.2.1.03.008 - Imposto de Renda	00000239	IRPF a Recolher	2.1.4.01.008	24,00
4.2.1.03.009 - FGTS	00000237	FGTS a Recolher	2.1.4.01.007	1.774,04
4.2.2.01.001 - Imposto de Renda - PJ	00000234	IRPJ a recolher	2.1.3.01.010	2.464,99
4.2.2.01.002 - Contrib. Social - CSLL	00000235	CSLL a Recolher	2.1.3.01.006	1.479,00
4.2.2.01.003 - PIS - PJ	00000232	Pis a Recolher	2.1.3.01.005	333,80
4.2.2.01.004 - COFINS - PJ	00000233	Cofins a Recolher	2.1.3.01.004	1.540,62
DATA : 31/12/2022				
2.3.3.01.001 - Lucro Apurado	00000241	Encerramento exercicio 2022	4.1.1.01.001	63.658,00
	00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.1.01.003	1.755,00
	00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.1.01.004	5.378,33
	00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.1.01.005	1.320,00
	00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.1.01.006	330,01
	00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.1.01.007	2.525,62
	00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.1.01.008	3.327,43
	00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.1.01.011	48.114,79
	00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.1.01.014	27.899,95
	00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.1.01.015	21.005,00
	00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.1.01.016	3.000,00
	00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.1.03.001	132.295,65
	00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.1.03.007	9.157,81
	00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.1.03.008	168,00
	00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.1.03.009	10.583,63
	00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.1.03.012	8.176,38
	00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.1.04.005	411,55
	00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.2.01.001	19.571,72
	00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.2.01.002	12.210,22
	00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.2.01.003	2.755,77
	00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.2.01.004	12.718,93
	00000242	Encerramento exercicio 2022	3.1.1.02.001	423.964,42
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000242	Encerramento exercicio 2022	2.3.3.01.001	423.964,42
4.1.1.01.001 - Custo dos serviços prestados	00000241	Encerramento exercicio 2022	2.3.3.01.001	63.658,00
4.2.1.01.003 - Programa de Software	00000241	Encerramento exercicio 2022	2.3.3.01.001	1.755,00
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica	00000241	Encerramento exercicio 2022	2.3.3.01.001	5.378,33
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet	00000241	Encerramento exercicio 2022	2.3.3.01.001	1.320,00
4.2.1.01.006 - Água e Esgoto	00000241	Encerramento exercicio 2022	2.3.3.01.001	330,01
4.2.1.01.007 - Material de Consumo	00000241	Encerramento exercicio 2022	2.3.3.01.001	2.525,62
4.2.1.01.008 - Material do Expediente	00000241	Encerramento exercicio 2022	2.3.3.01.001	3.327,43
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000241	Encerramento exercicio 2022	2.3.3.01.001	48.114,79
4.2.1.01.014 - Serviços Prestados PJ	00000241	Encerramento exercicio 2022	2.3.3.01.001	27.899,95
4.2.1.01.015 - Serviços Prestados PF	00000241	Encerramento exercicio 2022	2.3.3.01.001	21.005,00
4.2.1.01.016 - Serviços Contabilidade	00000241	Encerramento exercicio 2022	2.3.3.01.001	3.000,00
4.2.1.03.001 - Salários	00000241	Encerramento exercicio 2022	2.3.3.01.001	132.295,65
4.2.1.03.007 - INSS	00000241	Encerramento exercicio 2022	2.3.3.01.001	9.157,81
4.2.1.03.008 - Imposto de Renda	00000241	Encerramento exercicio 2022	2.3.3.01.001	168,00
4.2.1.03.009 - FGTS	00000241	Encerramento exercicio 2022	2.3.3.01.001	10.583,63

LIVRO DIÁRIO

R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA

RUA DAS LARANJEIRAS, N° 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA

CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : PEDREIRAS – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA		
Proc.	0912001	/2022
FLS.	291	
Rub.	A	

4.2.1.03.012 - 13° Salário				
00000241	Encerramento exercicio 2022	2.3.3.01.001		8.176,38
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias				
00000241	Encerramento exercicio 2022	2.3.3.01.001		411,55
4.2.2.01.001 - Imposto de Renda - PJ				
00000241	Encerramento exercicio 2022	2.3.3.01.001		19.571,72
4.2.2.01.002 - Contrib. Social - CSLL				
00000241	Encerramento exercicio 2022	2.3.3.01.001		12.210,22
4.2.2.01.003 - PIS - PJ				
00000241	Encerramento exercicio 2022	2.3.3.01.001		2.755,77
4.2.2.01.004 - COFINS - PJ				
00000241	Encerramento exercicio 2022	2.3.3.01.001		12.718,93
		31	LANCTOS DO MES	1.002.368,99
TOTAL DE LANÇAMENTOS :	242		TOTAIS :	1.833.142,94
				1.833.142,94

PEDREIRAS - MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA

CONTADOR

C.P.F. : 961.154.833-87 C.R.C. : 013073 - MA

RAFAEL TORRES DA SILVA

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. : 030.078.143-16 RG.: 20793292002-3 SSP - MA

Termo de Encerramento

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001 /2024
FLS.	292
Rub.	A

Nome do Livro: DIÁRIO

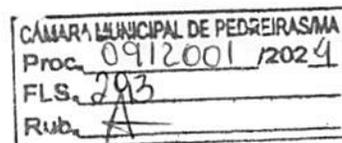
Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 17, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA.

Pedreiras, 31/12/2022

RAFAEL TORRES DA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 030.078.143-16

FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA
CONTADOR
CRC/MA 013073



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03007814316	RAFAEL TORRES DA SILVA
96115483387	FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/05/2023 12:03 SOB N° 20230566308.
PROTOCOLO: 230566308 DE 28/04/2023. NIRE: 21600098165.
R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 294
Rub. A

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 15, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA, município Trizidela do Vale, CNPJ nº 19.032.758/0001-30, Número de Registro (NIRE) 21600098165.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/10/2013

Ato constitutivo: 21101965122

Trizidela do Vale, 01/01/2023

RAFAEL TORRES DA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 030.078.143-16

FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013073

LIVRO DIÁRIO

R T DA SILVA SERVICOS LTDA

AVE ZE DA PRETA, S/N, SALA 01 – SÃO JOSE - CEP : 65727-000 – TRIZIDELA DO VALE /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : TRIZIDELA DO VALE – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	205
Rub.	A

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 02/01/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000227	Pagamento da Pf	2.1.5.01.008		500,00
2.1.5.01.008 - Serviços Prestados PF	00000227	Pagamento da Pf	1.1.1.02.001	500,00	
DATA : 03/01/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000002	Pagamento da Energia	4.2.1.01.004		612,25
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica	00000002	Pagamento da Energia	1.1.1.01.001	612,25	
DATA : 04/01/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000003	Pagamento de Agua	4.2.1.01.006		41,05
4.2.1.01.006 - Água e Esgoto	00000003	Pagamento de Agua	1.1.1.01.001	41,05	
DATA : 05/01/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000176	Pagamento da folha de pagamento	4.2.1.03.001		22.175,61
4.2.1.03.001 - Salários	00000176	Pagamento da folha de pagamento	1.1.1.02.001	22.175,61	
DATA : 06/01/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000177	Pagamento de FGTS	4.2.1.03.009		1.774,04
4.2.1.03.009 - FGTS	00000177	Pagamento de FGTS	1.1.1.02.001	1.774,04	
DATA : 10/01/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000004	Pagamento dos Serviços Contabéis	4.2.1.01.016		500,00
4.2.1.01.016 - Serviços Contabéis	00000004	Pagamento dos Serviços Contabéis	1.1.1.01.001	500,00	
DATA : 20/01/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000006	Serviços Prestados	3.1.1.02.001	118.791,18	
	00000223	Pagamento do INSS	4.2.1.03.007		1.199,23
	00000224	Pagamento do IRPF	4.2.1.03.008		24,00
	00000406	Pagamento do PIS	4.2.2.01.003		333,80
	00000407	Pagamento do Cofins	4.2.2.01.004		1.540,62
	00000408	Pagamento do IRPJ	4.2.2.01.001		2.464,99
	00000409	Pagamento da CSLL	4.2.2.01.002		1.479,00
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000006	Serviços Prestados	1.1.1.02.001		118.791,18
4.2.1.03.007 - INSS	00000178	Pagamento do INSS	1.1.1.02.001	1.199,23	
4.2.1.03.008 - Imposto de Renda	00000224	Pagamento do IRPF	1.1.1.02.001	24,00	
4.2.2.01.001 - Imposto de Renda - PJ	00000408	Pagamento do IRPJ	1.1.1.02.001	2.464,99	
4.2.2.01.002 - Contrib. Social - CSLL	00000409	Pagamento da CSLL	1.1.1.02.001	1.479,00	
4.2.2.01.003 - PIS - PJ	00000406	Pagamento do PIS	1.1.1.02.001	333,80	
4.2.2.01.004 - COFINS - PJ	00000407	Pagamento do Cofins	1.1.1.02.001	1.540,62	
DATA : 24/01/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000007	Despesas Bancárias	4.2.1.04.005		123,25
	00000008	Pagamento de Combustível	4.2.1.01.008		1.231,02
4.2.1.01.008 - Material de Expediente	00000008	Pagamento de Combustível	1.1.1.02.001	1.231,02	
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	00000007	Despesas Bancárias	1.1.1.02.001	123,25	
DATA : 30/01/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000009	Material de consumo	4.2.1.01.007		12.236,02
4.2.1.01.007 - Material de Consumo	00000009	Material de consumo	1.1.1.02.001	12.236,02	
DATA : 31/01/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000179	Pagamento de PJ	4.2.1.01.014		6.458,25
4.2.1.01.014 - Serviços Prestados PJ	00000179	Pagamento de PJ	1.1.1.02.001	6.458,25	
			17	LANCTOS DO MES	171.484,31
					171.484,31

LIVRO DIÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	296
Rub.	A

R T DA SILVA SERVICOS LTDA

AVE ZE DA PRETA, S/N, SALA 01 – SÃO JOSE - CEP : 65727-000 – TRIZIDELA DO VALE /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30 Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : TRIZIDELA DO VALE – MA Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 03/02/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000180	Pagamento da Folha	4.2.1.03.001		13.058,32
4.2.1.03.001 - Salários	00000180	Pagamento da Folha	1.1.1.02.001	13.058,32	
DATA : 06/02/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000011	Pagamento de Energia	4.2.1.01.004		698,25
	00000012	Pagamento da Internet	4.2.1.01.005		120,00
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica	00000011	Pagamento de Energia	1.1.1.02.001	698,25	
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet	00000012	Pagamento da Internet	1.1.1.02.001	120,00	
DATA : 07/02/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000181	Pagamento do FGTS	4.2.1.03.009		1.044,66
4.2.1.03.009 - FGTS	00000181	Pagamento do FGTS	1.1.1.02.001	1.044,66	
DATA : 10/02/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000013	Serviços Contabéis	4.2.1.01.016		500,00
4.2.1.01.016 - Serviços Contabéis	00000013	Serviços Contabéis	1.1.1.02.001	500,00	
DATA : 15/02/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000014	Serviços de Pessoa Fisica	4.2.1.01.015		6.000,00
4.2.1.01.015 - Serviços Prestados PF	00000014	Serviços de Pessoa Fisica	1.1.1.02.001	6.000,00	
DATA : 20/02/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000020	Serviços Prestados	3.1.1.02.001	70.803,09	
	00000161	Pagamento do Simples	4.2.1.05.006		15.930,12
	00000182	insss	4.2.1.03.007		1.018,98
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000020	Serviços Prestados	1.1.1.02.001		70.803,09
4.2.1.03.007 - INSS	00000182	insss	1.1.1.02.001	1.018,98	
4.2.1.05.006 - Simples Nacional	00000161	Pagamento do Simples	1.1.1.02.001	15.930,12	
DATA : 24/02/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000021	Despesas Bancárias	4.2.1.04.005		163,18
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	00000021	Despesas Bancárias	1.1.1.02.001	163,18	
DATA : 28/02/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000022	Pagamento do Combustível	4.2.1.01.011		1.123,02
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000022	Pagamento do Combustível	1.1.1.02.001	1.123,02	
4.2.1.01.015 - Serviços Prestados PF	00000183	Pagamento da pf	4.2.1.03.007	4.213,02	
4.2.1.03.007 - INSS	00000183	Pagamento da pf	4.2.1.01.015		4.213,02
			12	LANCTOS DO MES	114.672,64
					114.672,64

LIVRO DIÁRIO

R T DA SILVA SERVICOS LTDA

AVE ZE DA PRETA, S/N, SALA 01 – SÃO JOSE - CEP : 65727-000 – TRIZIDELA DO VALE /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30 Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : TRIZIDELA DO VALE – MA Data de Registro : 08/10/2013
 Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	09/2001/2024
FLS.	297
Rub.	A

Número de Registro: 21600098165

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 02/03/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000023	Pagamento da Energia	4.2.1.01.004		432,06
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica	00000023	Pagamento da Energia	1.1.1.02.001	432,06	
DATA : 03/03/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000024	Pagamento de Agua	4.2.1.01.006		26,35
	00000025	Pagamento de Internet	4.2.1.01.005		120,00
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000184	Pagamento do salario	4.2.1.03.001		13.058,32
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet	00000025	Pagamento de Internet	1.1.1.01.001	120,00	
4.2.1.01.006 - Agua e Esgoto	00000024	Pagamento de Agua	1.1.1.01.001	26,35	
4.2.1.03.001 - Salários	00000184	Pagamento do salario	1.1.1.02.001	13.058,32	
DATA : 07/03/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000185	pagamento fgts	4.2.1.03.009		1.044,66
4.2.1.03.009 - FGTS	00000185	pagamento fgts	1.1.1.02.001	1.044,66	
DATA : 10/03/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000028	PAgamento de Material para consumo	4.2.1.01.007		120,36
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000027	Serviços de Contabilidade	4.2.1.01.016		500,00
4.2.1.01.007 - Material de Consumo	00000028	PAgamento de Material para consumo	1.1.1.01.001	120,36	
4.2.1.01.016 - Serviços Contabéis	00000027	Serviços de Contabilidade	1.1.1.02.001	500,00	
DATA : 13/03/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000030	MANutenção do Veiculo	4.2.1.01.012		650,00
4.2.1.01.012 - Manutenção de Veiculos	00000030	MANutenção do Veiculo	1.1.1.02.001	650,00	
DATA : 17/03/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000031	Serviços PF	4.2.1.01.015		6.200,00
4.2.1.01.015 - Serviços Prestados PF	00000031	Serviços PF	1.1.1.02.001	6.200,00	
DATA : 20/03/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000162	Pag. Simples Nacional	4.2.1.05.006		11.112,87
	00000186	pagamento inss	4.2.1.03.007		1.018,98
4.2.1.03.007 - INSS	00000186	pagamento inss	1.1.1.02.001	1.018,98	
4.2.1.05.006 - Simples Nacional	00000162	Pag. Simples Nacional	1.1.1.02.001	11.112,87	
DATA : 24/03/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000036	Despesas Bancárias	4.2.1.04.005		163,58
	00000037	Serviços Prestados	3.1.1.02.001	122.838,55	
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000037	Serviços Prestados	1.1.1.02.001		122.838,55
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	00000036	Despesas Bancárias	1.1.1.02.001	163,58	
DATA : 31/03/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000038	Pagamento do Combustivel	4.2.1.01.011		996,28
	00000187	pagamento do pj	4.2.1.01.014		5.493,25
1.3.3.01.004 - Maquinas e Equipamentos	00000164	Depriação de 10%	1.3.3.01.005		6.500,00
1.3.3.01.005 - (-) Deprec. de Máqulnas e Equipamentos	00000164	Depriação de 10%	1.3.3.01.004	6.500,00	
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000038	Pagamento do Combustivel	1.1.1.02.001	996,28	
4.2.1.01.014 - Serviços Prestados PJ	00000187	pagamento do pj	1.1.1.02.001	5.493,25	
				170.275,26	170.275,26

16

LANCTOS DO MES

LIVRO DIÁRIO

R T DA SILVA SERVICOS LTDA

AVE ZE DA PRETA, S/N, SALA 01 – SÃO JOSE - CEP : 65727-000 – TRIZIDELA DO VALE /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30 Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : TRIZIDELA DO VALE – MA Data de Registro : 08/10/2013
 Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 Proc. 0912001/2024
 FLS. 298
 Rub. A

Número de Registro: 21600098165

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 03/04/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000040	Pagamento de Energia	4.2.1.01.004		616,25
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica	0000040	Pagamento de Energia	1.1.1.02.001	616,25	
DATA : 05/04/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	0000041	Pagamento da Agua	4.2.1.01.006		25,12
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000188	Pagamento do salario	4.2.1.03.001		13.058,32
4.2.1.01.006 - Agua e Esgoto	0000041	Pagamento da Agua	1.1.1.01.001	25,12	
4.2.1.03.001 - Salários	0000188	Pagamento do salario	1.1.1.02.001	13.058,32	
DATA : 07/04/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000189	Pagamento do FGTS	4.2.1.03.009		1.044,66
4.2.1.03.009 - FGTS	0000189	Pagamento do FGTS	1.1.1.02.001	1.044,66	
DATA : 10/04/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	0000042	Pagamento de Internet	4.2.1.01.005		120,00
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000043	Serviços de Contabilidade	4.2.1.01.016		500,00
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet	0000042	Pagamento de Internet	1.1.1.01.001	120,00	
4.2.1.01.016 - Serviços Contabéis	0000043	Serviços de Contabilidade	1.1.1.02.001	500,00	
DATA : 14/04/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000044	Pagamento de Pessoa Fisica	4.2.1.01.015		6.987,02
	0000045	Manutenção de Veiculo	4.2.1.01.012		690,00
4.2.1.01.012 - Manutenção de Veiculos	0000045	Manutenção de Veiculo	1.1.1.02.001	690,00	
4.2.1.01.015 - Serviços Prestados PF	0000044	Pagamento de Pessoa Fisica	1.1.1.02.001	6.987,02	
DATA : 17/04/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000046	Serviços de serviço	3.1.1.02.001	130.269,90	
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	0000046	Serviços de serviço	1.1.1.02.001		130.269,90
DATA : 20/04/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000163	Pag. do Simples	4.2.1.05.006		17.388,62
	0000190	Pagamento inss	4.2.1.03.007		1.018,98
4.2.1.03.007 - INSS	0000190	Pagamento inss	1.1.1.02.001	1.018,98	
4.2.1.05.006 - Simples Nacional	0000163	Pag. do Simples	1.1.1.02.001	17.388,62	
DATA : 24/04/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000051	Despesas Bancarias	4.2.1.04.005		165,97
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	0000051	Despesas Bancarias	1.1.1.02.001	165,97	
DATA : 28/04/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000052	Pagamento de Combustivel	4.2.1.01.011		125,36
4.2.1.01.011 - Combustiveis e Lubrificantes	0000052	Pagamento de Combustivel	1.1.1.02.001	125,36	
DATA : 29/04/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000191	Pagamento do Pj	4.2.1.01.014		6.410,88
4.2.1.01.014 - Serviços Prestados PJ	0000191	Pagamento do Pj	1.1.1.02.001	6.410,88	
			14	LANCTOS DO MES	178.421,08
					178.421,08

LIVRO DIÁRIO

R T DA SILVA SERVICOS LTDA

AVE ZE DA PRETA, S/N, SALA 01 – SÃO JOSE - CEP : 65727-000 – TRIZIDELA DO VALE /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30 Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : TRIZIDELA DO VALE – MA Data de Registro : 08/10/2013
 Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Número de Registro: 21600098165

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	299
Rub.	A

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 03/05/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000054	Pagamento da Agua	4.2.1.01.006		26,01
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000053	Pagamento de Energia	4.2.1.01.004		616,25
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica	00000053	Pagamento de Energia	1.1.1.02.001	616,25	
4.2.1.01.006 - Água e Esgoto	00000054	Pagamento da Agua	1.1.1.01.001	26,01	
DATA : 05/05/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000055	Pagamento de Internet	4.2.1.01.005		120,00
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000192	Pagamento do Salario	4.2.1.03.001		15.978,40
	00000193	Pagamento do fgts	4.2.1.03.009		1.278,27
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet	00000055	Pagamento de Internet	1.1.1.01.001	120,00	
4.2.1.03.001 - Salários	00000192	Pagamento do Salario	1.1.1.02.001	15.978,40	
4.2.1.03.009 - FGTS	00000193	Pagamento do fgts	1.1.1.02.001	1.278,27	
DATA : 10/05/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000056	Serviços de Contabilidade	4.2.1.01.016		500,00
4.2.1.01.016 - Serviços Contabéis	00000056	Serviços de Contabilidade	1.1.1.02.001	500,00	
DATA : 12/05/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000057	Serviço de PF	4.2.1.01.015		6.000,00
4.2.1.01.015 - Serviços Prestados PF	00000057	Serviço de PF	1.1.1.02.001	6.000,00	
DATA : 16/05/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000058	Manutenção de Veiculo	4.2.1.01.012		1.520,00
4.2.1.01.012 - Manutenção de Veiculos	00000058	Manutenção de Veiculo	1.1.1.01.001	1.520,00	
DATA : 19/05/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000059	Serviços Prestados	3.1.1.02.001	141.784,96	
	00000194	Pagamento inss	4.2.1.03.007		1.242,72
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000059	Serviços Prestados	1.1.1.02.001		141.784,96
4.2.1.03.007 - INSS	00000194	Pagamento inss	1.1.1.02.001	1.242,72	
DATA : 22/05/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000165	Pagamento do Simples	4.2.1.05.006		17.291,94
4.2.1.05.006 - Simples Nacional	00000165	Pagamento do Simples	1.1.1.02.001	17.291,94	
DATA : 24/05/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000064	Despesas Bancarias	4.2.1.04.005		166,31
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	00000064	Despesas Bancarias	1.1.1.02.001	166,31	
DATA : 31/05/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000065	Pagamento do Combustivel	4.2.1.01.011		1.315,60
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000195	Pagamento do pj	4.2.1.01.014		7.100,00
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000065	Pagamento do Combustivel	1.1.1.01.001	1.315,60	
4.2.1.01.014 - Serviços Prestados PJ	00000195	Pagamento do pj	1.1.1.02.001	7.100,00	
			14	LANCTOS DO MES	194.940,46
					194.940,46

LIVRO DIÁRIO

R T DA SILVA SERVICOS LTDA

AVE ZE DA PRETA, S/N, SALA 01 – SÃO JOSE - CEP : 65727-000 – TRIZIDELA DO VALE /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : TRIZIDELA DO VALE – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 Proc. 0912001/2024
 FLS. 300
 Rub. A

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 02/06/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000066	Pagamento de Energia	4.2.1.01.004		526,58
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica	0000066	Pagamento de Energia	1.1.1.02.001	526,58	
DATA : 05/06/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000067	Pagamento de Agua	4.2.1.01.006		24,25
	00000196	Pagamento do salario	4.2.1.03.001		16.144,00
4.2.1.01.006 - Água e Esgoto	0000067	Pagamento de Agua	1.1.1.02.001	24,25	
4.2.1.03.001 - Salários	00000196	Pagamento do salario	1.1.1.02.001	16.144,00	
DATA : 06/06/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000068	Pagamento de Internet	4.2.1.01.005		120,00
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet	0000068	Pagamento de Internet	1.1.1.02.001	120,00	
DATA : 07/06/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000197	Pagamento do fgts	4.2.1.03.009		1.291,52
4.2.1.03.009 - FGTS	00000197	Pagamento do fgts.	4.2.1.03.007	1.291,52	
DATA : 09/06/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000069	Pagamento da Contabilidade	4.2.1.01.016		500,00
4.2.1.01.016 - Serviços Contabéis	0000069	Pagamento da Contabilidade	1.1.1.02.001	500,00	
DATA : 13/06/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000070	Pagamento da PF	4.2.1.01.015		5.800,00+
4.2.1.01.015 - Serviços Prestados PF	0000070	Pagamento da PF	1.1.1.02.001	5.800,00	
DATA : 19/06/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000071	Serviços Prestados	3.1.1.02.001	135.594,52	
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	0000071	Serviços Prestados	1.1.1.02.001		135.594,52
DATA : 20/06/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000078	Pagamento do Simples	4.2.1.05.006		23.078,12
	00000198	Pagamento do inss	4.2.1.03.007		1.075,50
4.2.1.03.007 - INSS	00000198	Pagamento do inss	1.1.1.02.001	1.075,50	
4.2.1.05.006 - Simples Nacional	0000078	Pagamento do Simples	1.1.1.02.001	23.078,12	
DATA : 26/06/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000076	Despesas Bancarias	4.2.1.04.005		165,32
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	0000076	Despesas Bancarias	1.1.1.02.001	165,32	
DATA : 30/06/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000077	Pagamento de Combustivel	4.2.1.01.011		1.501,25
	00000199	Pagamento do pj	4.2.1.01.014		6.311,02
1.1.3.05.001 - Material de Consumo	00000175	Trasf. materia de Consumo	4.2.1.01.007		6.255,00
4.2.1.01.007 - Material de Consumo	00000175	Trasf. materia de Consumo	1.1.3.05.001	6.255,00	
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	0000077	Pagamento de Combustivel	1.1.1.02.001	1.501,25	
4.2.1.01.014 - Serviços Prestados PJ	00000199	Pagamento do pj	1.1.1.02.001	6.311,02	
			14	LANCTOS DO MES	198.387,08
					198.387,08

LIVRO DIÁRIO

R T DA SILVA SERVICOS LTDA

AVE ZE DA PRETA, S/N, SALA 01 – SÃO JOSE - CEP : 65727-000 – TRIZIDELA DO VALE /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : TRIZIDELA DO VALE – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	301
Rub.	A

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 03/07/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000079	Pagamento da Energia	4.2.1.01.004		626,25
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica	00000079	Pagamento da Energia	1.1.1.02.001	626,25	
DATA : 05/07/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000200	Pagamento do salario	4.2.1.03.001		16.144,00
4.2.1.03.001 - Salários	00000200	Pagamento do salario	1.1.1.02.001	16.144,00	
DATA : 06/07/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000080	Pagamento de Agua	4.2.1.01.006		26,01
4.2.1.01.006 - Água e Esgoto	00000080	Pagamento de Agua	1.1.1.02.001	26,01	
DATA : 07/07/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000201	Pagamento do fgts	4.2.1.03.009		1.291,52
4.2.1.03.009 - FGTS	00000201	Pagamento do fgts	1.1.1.02.001	1.291,52	
DATA : 10/07/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000081	Pagamento de Internet	4.2.1.01.005		120,00
	00000082	Serviços de Contabilidade	4.2.1.01.016		500,00
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet	00000081	Pagamento de Internet	1.1.1.02.001	120,00	
4.2.1.01.016 - Serviços Contabéis	00000082	Serviços de Contabilidade	1.1.1.02.001	500,00	
DATA : 14/07/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000083	Serviço de PF	4.2.1.01.015		6.000,00
1.3.3.01.010 - Computadores e Periféricos	00000084	Compra de Computador	2.1.1.01.001		5.800,00
2.1.1.01.001 - Fornecedores Diversos	00000084	Compra de Computador	1.3.3.01.010	5.800,00	
4.2.1.01.015 - Serviços Prestados PF	00000083	Serviço de PF	1.1.1.02.001	6.000,00	
DATA : 19/07/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000085	Serviços Prestados	3.1.1.02.001	125.729,79	
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000085	Serviços Prestados	1.1.1.02.001		125.729,79
DATA : 20/07/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000166	Pagamento do Simples	4.2.1.05.006		21.005,08
	00000202	Pagamento do inss	4.2.1.03.007		1.075,50
4.2.1.03.007 - INSS	00000202	Pagamento do inss	1.1.1.02.001	1.075,50	
4.2.1.05.006 - Simples Nacional	00000166	Pagamento do Simples	1.1.1.02.001	21.005,08	
DATA : 24/07/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000090	Despesas Bancarias	4.2.1.04.005		263,89
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	00000090	Despesas Bancarias	1.1.1.02.001	263,89	
DATA : 31/07/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000091	Pagamento da Reforma	4.2.1.01.014		8.800,00
	00000092	Pagamento de Combustível	4.2.1.01.011		1.312,55
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000092	Pagamento de Combustível	1.1.1.02.001	1.312,55	
4.2.1.01.014 - Serviços Prestados PJ	00000091	Pagamento da Reforma	1.1.1.02.001	8.800,00	
			14	LANCTOS DO MES	188.694,59
					188.694,59

LIVRO DIÁRIO

R T DA SILVA SERVICOS LTDA

AVE ZE DA PRETA, S/N, SALA 01 – SÃO JOSE - CEP : 65727-000 – TRIZIDELA DO VALE /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30 Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : TRIZIDELA DO VALE – MA
 Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 Proc. 09/2001/2024
 FLS. 202
 Rub. A

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 02/08/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000093	Pagamento de Energia	4.2.1.01.004		616,25
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica	0000093	Pagamento de Energia	1.1.1.02.001	616,25	
DATA : 04/08/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000094	Pagamento da Agua	4.2.1.01.006		25,58
	00000203	Pagamento de salario	4.2.1.03.001		16.144,00
4.2.1.01.006 - Água e Esgoto	0000094	Pagamento da Agua	1.1.1.02.001	25,58	
4.2.1.03.001 - Salários	00000203	Pagamento de salario	1.1.1.02.001	16.144,00	
DATA : 07/08/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000095	Pagamento de Internet	4.2.1.01.005		120,00
	00000204	Pagamento do fgts	4.2.1.03.009		1.291,52
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet	0000095	Pagamento de Internet	1.1.1.02.001	120,00	
4.2.1.03.009 - FGTS	00000204	Pagamento do fgts	1.1.1.02.001	1.291,52	
DATA : 10/08/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000096	Serviços de Contabilidade	4.2.1.01.016		500,00
4.2.1.01.016 - Serviços Contábeis	0000096	Serviços de Contabilidade	1.1.1.02.001	500,00	
DATA : 14/08/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000097	Serviços PF	4.2.1.01.015		5.900,00
4.2.1.01.015 - Serviços Prestados PF	0000097	Serviços PF	1.1.1.02.001	5.900,00	
DATA : 17/08/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000098	Serviços Prestados	3.1.1.02.001	141.802,41	
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	0000098	Serviços Prestados	1.1.1.02.001		141.802,41
DATA : 21/08/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000103	Pagamento de Fornecedor	2.1.1.01.001		3.450,00
	0000167	Pagamento do Simples	4.2.1.05.006		17.601,45
	0000205	Pagamento do inss	4.2.1.03.007		1.075,50
2.1.1.01.001 - Fornecedores Diversos	0000103	Pagamento de Fornecedor	1.1.1.02.001	3.450,00	
4.2.1.03.007 - INSS	0000205	Pagamento do inss	1.1.1.02.001	1.075,50	
4.2.1.05.006 - Simples Nacional	0000167	Pagamento do Simples	1.1.1.02.001	17.601,45	
DATA : 24/08/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000104	Despesas Bancárias	4.2.1.04.005		265,65
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	0000104	Despesas Bancarias	1.1.1.02.001	265,65	
DATA : 31/08/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000206	Pagamento pj	4.2.1.01.014		6.593,02
4.2.1.01.014 - Serviços Prestados PJ	0000206	Pagamento pj	1.1.1.02.001	6.593,02	
			13	LANCTOS DO MES	195.385,38
					195.385,38

LIVRO DIÁRIO

R T DA SILVA SERVICOS LTDA

AVE ZE DA PRETA, S/N, SALA 01 – SÃO JOSE - CEP : 65727-000 – TRIZIDELA DO VALE /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : TRIZIDELA DO VALE – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	303
Rub.	A

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 04/09/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000106	Pagamento de Energia	4.2.1.01.004		564,15
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica	00000106	Pagamento de Energia	1.1.1.02.001	564,15	
DATA : 05/09/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000107	Pagamento de Agua	4.2.1.01.006		25,62
	00000207	Pagamento de salario	4.2.1.03.001		16.144,00
4.2.1.01.006 - Água e Esgoto	00000107	Pagamento de Agua	1.1.1.02.001	25,62	
4.2.1.03.001 - Salários	00000207	Pagamento de salario	1.1.1.02.001	16.144,00	
DATA : 07/09/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000108	Pagamento de Internet	4.2.1.01.005		120,00
	00000208	Pagamento de fgts	4.2.1.03.009		1.291,52
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet	00000108	Pagamento de Internet	1.1.1.02.001	120,00	
4.2.1.03.009 - FGTS	00000208	Pagamento de fgts	1.1.1.02.001	1.291,52	
DATA : 11/09/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000109	Serviços de Contabilidade	4.2.1.01.016		500,00
4.2.1.01.016 - Serviços Contabéis	00000109	Serviços de Contabilidade	1.1.1.02.001	500,00	
DATA : 14/09/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000110	Serviços PF	4.2.1.01.015		6.950,00
4.2.1.01.015 - Serviços Prestados PF	00000110	Serviços PF	1.1.1.02.001	6.950,00	
DATA : 18/09/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000111	Serviços Prestados	3.1.1.02.001	158.420,24	
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000111	Serviços Prestados	1.1.1.02.001		158.420,24
DATA : 20/09/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000168	Pag. Simples nacional	4.2.1.05.006		21.075,55
	00000209	Pagamento do inss	4.2.1.03.007		1.075,50
4.2.1.03.007 - INSS	00000209	Pagamento do inss	1.1.1.02.001	1.075,50	
4.2.1.05.006 - Simples Nacional	00000168	Pag. Simples nacional	1.1.1.02.001	21.075,55	
DATA : 25/09/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000116	Despesas Bancarias	4.2.1.04.005		264,49
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	00000116	Despesas Bancarias	1.1.1.02.001	264,49	
DATA : 28/09/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000117	Manutenção de Veiculos	4.2.1.01.012		1.560,00
4.2.1.01.012 - Manutenção de Veiculos	00000117	Manutenção de Veiculos	1.1.1.02.001	1.560,00	
DATA : 29/09/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000118	Pagaamento de Combustivel	4.2.1.01.011		1.365,59
	00000210	Pagamento do pj	4.2.1.01.014		5.985,00
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000118	Pagaamento de Combustivel	1.1.1.02.001	1.365,59	
4.2.1.01.014 - Serviços Prestados PJ	00000210	Pagamento do pj	1.1.1.02.001	5.985,00	
			14	LANCTOS DO MES	215.341,66
					215.341,66

LIVRO DIÁRIO

R T DA SILVA SERVICOS LTDA

AVE ZE DA PRETA, S/N, SALA 01 – SÃO JOSE - CEP : 65727-000 – TRIZIDELA DO VALE /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : TRIZIDELA DO VALE – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 Proc. 0912001/2024
 FLS. 309
 Rub. A

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 02/10/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000119	Pagamento de Energia	4.2.1.01.004		795,25
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica	00000119	Pagamento de Energia	1.1.1.02.001	795,25	
DATA : 04/10/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000120	Pagamento de Agua	4.2.1.01.006		26,56
4.2.1.01.006 - Água e Esgoto	00000120	Pagamento de Agua	1.1.1.02.001	26,56	
DATA : 05/10/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000121	Pagamento de Internet	4.2.1.01.005		120,00
	00000211	Pagamento de salario	4.2.1.03.001		16.144,00
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet	00000121	Pagamento de Internet	1.1.1.02.001	120,00	
4.2.1.03.001 - Salários	00000211	Pagamento de salario	1.1.1.02.001	16.144,00	
DATA : 06/10/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000212	Pagamento de fgts	4.2.1.03.009		1.291,52
4.2.1.03.009 - FGTS	00000212	Pagamento de fgts	1.1.1.02.001	1.291,52	
DATA : 10/10/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000122	Serviços Contabeis	4.2.1.01.016		500,00
4.2.1.01.016 - Serviços Contabeis	00000122	Serviços Contabeis	1.1.1.02.001	500,00	
DATA : 16/10/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000123	Pagamento de PF	4.2.1.01.015		6.100,00
4.2.1.01.015 - Serviços Prestados PF	00000123	Pagamento de PF	1.1.1.02.001	6.100,00	
DATA : 19/10/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000124	Venda de serviço	3.1.1.02.001	145.172,55	
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000124	Venda de serviço	1.1.1.02.001		145.172,55
DATA : 20/10/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000169	Pag. Simples Nacional	4.2.1.05.006		23.437,78
	00000213	Pagamento do inss	4.2.1.03.007		1.075,50
4.2.1.03.007 - INSS	00000213	Pagamento do inss	1.1.1.02.001	1.075,50	
4.2.1.05.006 - Simples Nacional	00000169	Pag. Simples Nacional	1.1.1.02.001	23.437,78	
DATA : 24/10/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000129	Despesas Bancaria	4.2.1.04.005		335,11
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	00000129	Despesas Bancaria	1.1.1.02.001	335,11	
DATA : 31/10/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000130	Pagamento de Combustivel	4.2.1.01.011		1.540,25
	00000214	Pagamento do pj	4.2.1.01.014		6.025,36
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000130	Pagamento de Combustivel	1.1.1.02.001	1.540,25	
4.2.1.01.014 - Serviços Prestados PJ	00000214	Pagamento do pj	1.1.1.02.001	6.025,36	
			13	LANCTOS DO MES	202.563,88
					202.563,88

LIVRO DIÁRIO

R T DA SILVA SERVICOS LTDA

AVE ZE DA PRETA, S/N, SALA 01 – SÃO JOSE - CEP : 65727-000 – TRIZIDELA DO VALE /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : TRIZIDELA DO VALE – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 Proc. 0912001/2024
 FLS. 308
 Rub. A
 Número de Registro: 21600098165

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 05/12/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000143	Pagamento de Energia	4.2.1.01.004	456,25	
	00000219	Pagamento da folha de pagamento	4.2.1.03.001	16.144,00	
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica	00000143	Pagamento de Energia	1.1.1.02.001	456,25	
4.2.1.03.001 - Salários	00000219	Pagamento da folha de pagamento	1.1.1.02.001	16.144,00	
DATA : 06/12/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000144	Pagamento de Água	4.2.1.01.006		24,25
4.2.1.01.006 - Água e Esgoto	00000144	Pagamento de Água	1.1.1.02.001	24,25	
DATA : 07/12/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000145	Pagamento de Internert	4.2.1.01.005		120,00
	00000220	Pagamento do FGTS	4.2.1.03.009		1.291,52
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet	00000145	Pagamento de Internert	1.1.1.02.001	120,00	
4.2.1.03.009 - FGTS	00000220	Pagamento do FGTS	1.1.1.02.001	1.291,52	
DATA : 11/12/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000146	Serviços Contabeis	4.2.1.01.016		500,00
4.2.1.01.016 - Serviços Contabéis	00000146	Serviços Contabeis	1.1.1.02.001	500,00	
DATA : 15/12/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000147	Pagamento do serviços PF	4.2.1.01.015		5.900,00
	00000226	Pagamento do 13 salario	4.2.1.03.012		16.144,00
4.2.1.01.015 - Serviços Prestados PF	00000147	Pagamento do serviços PF	1.1.1.02.001	5.900,00	
4.2.1.03.012 - 13º Salário	00000226	Pagamento do 13 salario	1.1.1.02.001	16.144,00	
DATA : 18/12/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000148	Venda de Serviço	3.1.1.02.001	145.367,23	
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000148	Venda de Serviço	1.1.1.02.001		145.367,23
DATA : 20/12/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000171	Pagamento do Simples	4.2.1.05.006		17.995,24
	00000221	Pagamento do inss	4.2.1.03.007		1.075,50
4.2.1.03.007 - INSS	00000221	Pagamento do inss	1.1.1.02.001	1.075,50	
4.2.1.05.006 - Simples Nacional	00000171	Pagamento do Simples	1.1.1.02.001	17.995,24	
DATA : 25/12/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000153	Despesas Bancárias	4.2.1.04.005		363,98
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	00000153	Despesas Bancarias	1.1.1.02.001	363,98	
DATA : 29/12/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000173	Ref. ao saque de valores para caixa da empresa	1.1.1.02.001	14.500,00	
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000008	Investimento em aplicações financeiras	1.1.1.03.001		165.000,00
	00000154	Pagamentod e Cobustivel	4.2.1.01.011		1.513,25
	00000160	Custo dos Serviços Prestados	4.1.1.01.001		536.452,02
	00000173	Ref. ao saque de valores para caixa da empresa	1.1.1.01.001		14.500,00
	00000222	Pagamento do Pj	4.2.1.01.014		6.625,00
1.1.1.03.001 - Banco do Brasil	00000008	Investimento em aplicações financeiras	1.1.1.03.001	165.000,00	
1.3.3.01.006 - Veiculos	00000159	Compra de uma Moto Financiada em 10x	2.1.1.01.001	52.964,43	
2.1.1.01.001 - Fornecedores Diversos	00000159	Compra de uma Moto Financiada em 10x	1.3.3.01.006		52.964,43
2.1.3.01.001 - Simples Nacional	00000172	Despesa do Simples	4.2.1.05.006		19.850,16
2.1.3.01.007 - INSS a recolher	00000224	Provisão do inss	4.2.1.03.007		1.075,50
2.1.4.01.001 - Salários a Pagar	00000223	Provisão de salario	4.2.1.03.001		16.144,00
2.1.4.01.007 - FGTS a Recolher	00000225	Provisão do fgts	4.2.1.03.009		1.291,52
4.1.1.01.001 - Custo dos Serviços Prestados	00000160	Custo dos Serviços Prestados	1.1.1.02.001	536.452,02	
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000154	Pagamentod e Cobustivel	1.1.1.02.001	1.513,25	

LIVRO DIÁRIO

R T DA SILVA SERVICOS LTDA

AVE ZE DA PRETA, S/N, SALA 01 -- SÃO JOSE - CEP : 65727-000 -- TRIZIDELA DO VALE /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30 Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : TRIZIDELA DO VALE -- MA Data de Registro : 08/10/2013
 Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 Proc. 0912001 /2024
 FLS. 307
 Rub. A

Número de Registro: 21600098165

4.2.1.01.014 - Serviços Prestados PJ				
00000222	Pagamento do PJ	1.1.1.02.001	6.625,00	
4.2.1.03.001 - Salários				
00000223	Provisão de salario	2.1.4.01.001	16.144,00	
4.2.1.03.007 - INSS				
00000224	Provisão do inss	2.1.3.01.007	1.075,50	
4.2.1.03.009 - FGTS				
00000225	Provisão do fgts	2.1.4.01.007	1.291,52	
4.2.1.05.006 - Simples Nacional				
00000172	Despesa do Simples	2.1.3.01.001	19.850,16	
		22	LANCTOS DO MES	1.020.797,85 1.020.797,85

Trizidela do Vale - MA, 31 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA
 CONTADOR
 C.P.F. : 961.154.833-87 CRC: 013073 - MA

RAFAEL TORRES DA SILVA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. : 030.078.143-16

Termo de Encerramento

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 308
Rub. A

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 15, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA.

Trizidela do Vale, 31/12/2023

RAFAEL TORRES DA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 030.078.143-16

FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013073



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03007814316	RAFAEL TORRES DA SILVA
96115483387	FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/12/2024 08:35 SOB Nº 20241589851.
PROTOCOLO: 241589851 DE 16/12/2024. NIRE: 21600098165.
R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/12/2024
empresafacil.ma.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 310
Rub. A

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12305808499 em 02/05/2023, protocolo 230566308. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21600098165
CNPJ:	19032758000130
Município:	Pedreiras

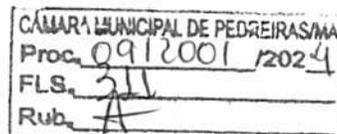
Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03007814316	RAFAEL TORRES DA SILVA	
96115483387	FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA	MA013073

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/05/2023 12:03 SOB Nº 20230566308.
PROTOCOLO: 230566308 DE 28/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12305808499. NIRE: 21600098165.
R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12417757720 em 17/12/2024, protocolo 241589851. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21600098165
CNPJ:	19032758000130
Município:	Trizidela do Vale

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03007814316	RAFAEL TORRES DA SILVA	
96115483387	FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA	MA013073

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/12/2024 08:35 SOB Nº 20241589851.
PROTOCOLO: 241589851 DE 16/12/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12417757720. NIRE: 21600098165.
R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/12/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 312
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa **R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.032.758/0001-30, com sede na Avenida Zé da Preta, s/n, sala 01, Bairro São José, CEP: 65727-000 – Trizidela do Vale/MA, prestou serviços de locação de veículos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme Contrato Administrativo nº 028/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4, COM MOTORISTA HABILITADO Especificações: Ano modelo entre 2015 a 2023, Motorização mínima de 2.8, à diesel, transmissão automática, central multimídia, travas elétricas nas 4 portas, ar condicionado, capacidade para transporte de cinco (05) Pessoas; Direção hidráulica ou elétrica; Bancos equipados com cintos de segurança conforme determinação do CONTRAN, encosto de cabeça, revestimento em material resistente; Conjunto de equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito: pneu estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; O veículo locado deverá ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.	Diária	200
02	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO HATCH 1.0, COM MOTORISTA HABILITADO - Especificações: veículo hatch, 2019 a 2023, transmissão manual, capacidade para 05 passageiros, motorização 1.0, mínimo de 70 CV, 04 portas laterais, airbag, freios ABS, direção hidráulica, ar condicionado de série, computador de bordo, travas elétricas nas 4 portas, ar condicionado, combustível flex, equipamentos de segurança, triângulo, extintor, macaco e chave de roda. Veículo devidamente com seguro durante toda a vigência do contrato. O veículo locado deverá ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.	Diária	200

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa e seus profissionais técnicos citados cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Pedreiras (MA), 16 de janeiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Marcio Francigard Furtado e Silva

CPF: 801.375.393-04

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. n°	0912001 /2024
FLS. n°	313
Rub. n°	A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ N° 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, n°1670, Aeroporto, CEP: 65727-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 11.424.417/0001-06, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, nomeada pela Portaria n° 79/2025-GP, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. T DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.032.758/0001-30, com sede na Rua das Laranjeiras. 432, Bairro Goiabal - Pedreiras/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, Rafael Torres da Silva. RG n° 020793292002-3. CPF n° 030.xxx.xxx-16, prestou serviço de locação de veículo tipo passeio, destinado atender as necessidades da Secretaria de Saúde no combate e prevenção a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19). no ano de **2020**, de acordo com o **TERMO DE CONTRATO N° 20200321/2020** do Processo Administrativo N° **2804001/2020** e a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2020**.

Atestamos que a referida prestação de serviço foi executada satisfatoriamente, não existidos em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trizidela do Vale (MA), 13 de janeiro de 2025.

FABIANA MEIRELES DO NASCIMENTO:03608272330 Assinado de forma digital por
FABIANA MEIRELES DO
NASCIMENTO:03608272330
Dados: 2025.01.13 14:56:31 -03'00'

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Sec. Mun. de Saúde
Portaria n° 79/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2507001/2019
L.S. 413
ub.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 024
Rub. A

CONTRATO

Contrato Administrativo nº 20190590/2019

Processo Administrativo nº 2507001/2019

Pregão Presencial nº 030/2019

Ata de Registro de Preços nº 20190567/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, E A EMPRESA R. T. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA**, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.424.417/0001-06, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto, CEP nº 65.727-00 – Trizidela do Vale/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. Arlene Bezerra Oliveira, portadora do CPF nº 467.529.783-87 e a empresa **R. T. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.032.758/0001-30, com sede na Rua das Laranjeiras, 1432, A, Bairro Goiabal, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr.^o Rafael Torres da Silva, RG nº 207932920023, CPF nº 030.078.143-16, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20190590/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 030/2019 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2507001/2019, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos tipo ambulância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Trizidela do Vale – MA, conforme Pregão Presencial nº 030/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 030/2019, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de **R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)**, conforme consumo estimado da **CONTRATANTE** e a Proposta de Preços da **CONTRATADA** abaixo especificada:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2507001/2019
S. 414
Jb.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEZANHA
Proc. 0912001/2024
FLS. 315
Rub. A

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	01 (um) veículo tipo Ambulância – Sem condutor_(I)	Mês	2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
02	01 (um) veículo tipo Ambulância – Sem condutor_(II)	Mês	2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
Valor Total R\$					R\$ 34.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0202 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0073 2.065 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE: 0102000000 Receita de Impostos e trans. vinc. Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2019, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Solicitante;
- Informar a quantidade dos serviços;
- Informar o valor referente aos serviços;
- Informar a data da prestação dos serviços;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços ocorrerão nos locais indicados pela secretaria municipal solicitante em horários e dias, escrito na Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do serviço, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local dos serviços estiver nas condições adequadas para a prestação do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2507001/2019
S. 415
Rub. _____

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela **CONTRATANTE** que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos serviços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela **CONTRATADA** na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a **CONTRATADA** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2507001/2019
LS. 416
Sub. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDEIRAS/MA	
Proc.	09/2001/2024
FLS.	319
Rub.	A

apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.
- h) Prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

.PL - Trizidela do Vale
Proc. 2507001/2019
FLS. 417
Rub. _____

- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo serviço, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo serviço, em caso da não substituição do serviço recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do serviço, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceite;
- b) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

RT



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

PL - Trizidela do Vale
Proc. 250700/2019
FLS. 418
Rub. _____

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 0912001/2024
FLS. 220
Rub. A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

PL - Trizidela do Vale
Proc. 230700/2019
S. 419
Jb.

- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 221
Rub. 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2507001/2019
LS. 419
Rub. /

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Trizidela do Vale (MA), 01 de novembro de 2019.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sr.ª Arlene Bezerra Oliveira
CPF: 467.529.783-87
CONTRATANTE


R. T. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME
CNPJ: 19.032.758/0001-30
Rafael Torres da Silva
CPF: 030.078.143-16
CONTRATADA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.032.758/0001-30 DUNS®: 94*****99
Razão Social: R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: RT EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS - APAC - MA	S/N	15/12/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA	S/N	03/09/2028



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. 0912001	/2024
FLS. 323	
Rub. A	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PROPOSTA FINAL

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL** apresentada para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 20 de janeiro de 2025.

Carla Geovanna do N. Torres

CARLA GEOVANNA DO NASCIMENTO TORRES
Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 013/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 324
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 0912001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2024
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.**

PROPOSTA FINAL DA EMPRESA:

R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA	CNPJ:19.032.758/0001-30
-------------------------------------	--------------------------------



SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS • LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
E MÁQUINAS PESADAS • SEGURANÇA PRIVADA
99.98139-3747 TRIZIDELA DO VALE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 325
Rub. A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

DE PROPOSTA DE PREÇO

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA

Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, CEP: 65725-000 - Pedreiras – MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. Senhor Pregoeiro, Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente

Razão Social: R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA

CNPJ: 19.032.758/0001-30

Endereço: Av. Ze da Preta, s/n, sala 01

E-mail Oficial de comunicação: rtscorretor@gmail.com

(DDD) Telefone: (99) 98 8139-3747

Valor Total da Proposta: R\$102.850,00 (Cento e dois mil e oitocentos e cinquenta reais)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO ANO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4, COM MOTORISTA HABILITADO Especificações: Ano modelo mínimo: 2020. Motorização mínima de 2.8, à diesel, transmissão automática, central multimídia, travas elétricas nas 4 portas, ar condicionado, capacidade para transporte de cinco (05) Pessoas; Direção hidráulica ou elétrica; Bancos equipados com cintos de segurança conforme determinação do CONTRAN, encosto de cabeça, revestimento em material resistente; Conjunto de equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito: pneu estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; O veículo locado deverá ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.	Caminhonete s10 LTZ ano 2020	DIÁRIA	275	R\$ 374,00	R\$ 102.850,00
VALOR TOTAL						R\$ 102.850,00

Av. Ze da Preta, s/n, sala 01 – TRIZIDELA DO VALE/MA.

FONES: (99) 98139-3747

E-MAIL: rtscorretor@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 326
Rub. A

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa dias).
3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Conforme Edital.
4. VALIDADE DO OBJETO: Conforme Edital.
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS: Conforme Edital
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Banco: Banco do Nordeste, Agência: 128/037092-
c/c.
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome: Rafael Torres da Silva
Cédula de identidade/órgão emissor: 020793292002-3
CPF: 030.078.143-16
Cargo/Função: proprietário
E-mail: rtscorretor@gmail.com

R T DA SILVA SERVICOS
LTDA:19032758000130

Assinado de forma digital por R T
DA SILVA SERVICOS
LTDA:19032758000130
Dados: 2025.01.21 14:22:53 -03'00'

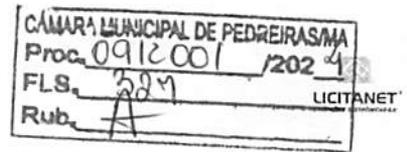
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

EMPREENDEMENTOS

Av. Ze da Preta, s/n, sala 01 – TRIZIDELA DO VALE/MA.
FONES: (99) 98139-3747
E-MAIL: rtscorretor@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO 0912001/2024



Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornecedor: R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA - 19.032.758/0001-30

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	275,00	diária	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4, COM MOTORISTA HABILITADO Especificações: Ano modelo mínimo: 2020. Motorização mínima de 2.8, à diesel, transmissão automática, central multimídia, travas elétricas nas 4 portas, ar condicionado, capacidade para transporte de cinco (05) Pessoas; Direção hidráulica ou elétrica; Bancos equipados com cintos de segurança conforme determinação do CONTRAN, encosto de cabeça, revestimento em material resistente; Conjunto de equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito: pneu estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; O veículo locado deverá ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 374,00	R\$ 102.850,00	R\$ 469,33	R\$ 129.065,75	20,31 %	R\$ 95,33
Total R\$ 102.850,00						Total Orçado R\$ 129.065,75		20,31%		R\$ 26.215,75	

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA	19.032.758/0001-30	1	R\$ 102.850,00	R\$ 129.065,75	20,31%	R\$ 26.215,75
Total Geral			R\$ 102.850,00	R\$ 129.065,75	20,31%	R\$ 26.215,75

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	09/2001/2024
FLS.	328
Rub.	A



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 0912001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 329
Rub. A

Às 09:37:04 horas do dia 20 de Janeiro de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA	19.032.758/0001-30	Microempresa
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	18.940.621/0001-10	Microempresa
A3 SERVICOS LTDA	35.980.302/0001-58	Microempresa
JAC CAMINHOS LTDA	05.996.605/0001-06	Microempresa
FTX EMPREENDIMENTOS LTDA	32.342.077/0001-36	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretroatamente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

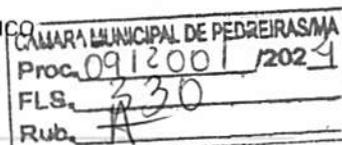
Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
70565	R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA	19032758000130	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 469,33	Classificada	--
44487	C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	18940621000110	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	Classificada	--
74739	A3 SERVICOS LTDA	35980302000158	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 436,20	Classificada	--
21089	JAC CAMINHOS LTDA	05996605000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 600,00	Classificada	--
62529	FTX EMPREENDIMENTOS LTDA	32342077000136	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 469,33	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	18.940.621/0001-10	R\$ 1.000,00	14/01/2025 10:56:32	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
JAC CAMINHOES LTDA	05.996.605/0001-06	R\$ 600,00	17/01/2025 16:37:28	Classificado
R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA	19.032.758/0001-30	R\$ 469,33	13/01/2025 18:22:22	Classificado
FTX EMPREENDIMENTOS LTDA	32.342.077/0001-36	R\$ 469,33	20/01/2025 07:40:40	Classificado
JAC CAMINHOES LTDA	05.996.605/0001-06	R\$ 469,32	21/01/2025 08:39:13	Intermediario
A3 SERVICOS LTDA	35.980.302/0001-58	R\$ 436,20	16/01/2025 10:59:06	Classificado
G. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	48.040.621/0001-10	R\$ 430,00	21/01/2025 08:37:04	Fornecedor Inabilitado
FTX EMPREENDIMENTOS LTDA	32.342.077/0001-36	R\$ 420,00	21/01/2025 08:38:36	Manual
G. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	48.040.621/0001-10	R\$ 400,00	21/01/2025 08:40:22	Fornecedor Inabilitado
FTX EMPREENDIMENTOS LTDA	32.342.077/0001-36	R\$ 390,00	21/01/2025 08:40:57	Manual
G. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	48.040.621/0001-10	R\$ 380,00	21/01/2025 08:41:07	Fornecedor Inabilitado
R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA	19.032.758/0001-30	R\$ 379,00	21/01/2025 08:41:44	Manual
FTX EMPREENDIMENTOS LTDA	32.342.077/0001-36	R\$ 375,46	21/01/2025 08:41:59	Manual
R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA	19.032.758/0001-30	R\$ 374,00	21/01/2025 08:42:06	Manual
G. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	48.040.621/0001-10	R\$ 370,00	21/01/2025 08:42:20	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	21/01/2025 08:29:42	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	21/01/2025 08:33:46	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
	21/01/2025 08:43:54	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	21/01/2025 08:46:01	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
	21/01/2025 08:46:18	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	21/01/2025 08:56:18	O tempo de negociação está encerrado .
	21/01/2025 09:02:09	A proposta do fornecedor C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$370,00 .
	21/01/2025 11:39:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	21/01/2025 11:49:09	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	21/01/2025 12:05:15	Empresa: C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA - 18940621000110, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Apresentou a certidão de FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com prazo de validade expirado.!
	21/01/2025 12:05:15	A proposta do fornecedor R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$374,00 .

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	331
Rub.	A

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	21/01/2025 15:28:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA-19.032.758/0001-30 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA -19.032.758/0001-30 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$374,00 .
	21/01/2025 17:43:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	21/01/2025 17:53:29	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	21/01/2025 17:55:09	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: Sessão encerrada..

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA	19.032.758/0001-30	R\$ 374,00
2º	FTX EMPREENDIMENTOS LTDA	32.342.077/0001-36	R\$ 375,46
3º	A3 SERVICOS LTDA	35.980.302/0001-58	R\$ 436,20
4º	JAC CAMINHOS LTDA	05.996.605/0001-06	R\$ 469,32

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/01/2025 09:37:04	Bom dia
	20/01/2025 09:38:05	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 001/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Continuidade da sessão.. A REABERTURA será no dia 21/01/2025 08:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	21/01/2025 08:28:01	Aviso de alteração na gestão do processo! - Equipe antiga: : Marcio Francigard Furtado e Silva Homologador - Autoridade competente : Marcio Francigard Furtado e Silva Equipe de apoio - Membro CPL - Comissão de contratação : Maria Ivanilde Costa da Silva Equipe de apoio - Membro CPL - Comissão de contratação : Angélica Leite Monteiro Equipe de apoio - Membro CPL - Comissão de contratação : Emilly Juliana Dantas de Melo Pregoeiro - Presidente CPL - Agente de contratação - Leiloeiro - Agente Público : SHAURY BORGES DE MELO SILVA - Equipe nova: : Marcio Francigard Furtado e Silva Homologador - Autoridade competente : Marcio Francigard Furtado e Silva Equipe de apoio - Membro CPL - Comissão de contratação : Maria Ivanilde Costa da Silva Equipe de apoio - Membro CPL - Comissão de contratação : Angélica Leite Monteiro Equipe de apoio - Membro CPL - Comissão de contratação : Emilly Juliana Dantas de Melo Pregoeiro - Presidente CPL - Agente de contratação - Leiloeiro - Agente Público : CARLA GEOVANNA DO NASCIMENTO TORRES !
	21/01/2025 08:29:12	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 001/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	21/01/2025 08:29:21	Bom dia a todos.
	21/01/2025 08:33:46	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 08:33:46

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 322
Rub. A

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	21/01/2025 09:02:57	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/01/2025 09:02:00hs até o dia 21/01/2025 11:05:00hs para o(s) fornecedor(es): C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA.
	21/01/2025 09:03:19	Prazo aberto para envio dos documentos de habilitação.
	21/01/2025 10:58:14	O fornecedor C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA acabou de ENVIAR al_locadora_001_2024_camara_1737467893.zip no habilitanet.
	21/01/2025 11:05:02	O prazo para o fornecedor C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	21/01/2025 11:06:55	fase de análise dos documentos de habilitação.
	21/01/2025 11:15:50	Empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, INABILITADA, MOTIVO: Apresentou a certidão de FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com prazo de validade expirado.
	21/01/2025 12:05:34	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/01/2025 12:05:00hs até o dia 21/01/2025 14:10:00hs para o(s) fornecedor(es): R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA.
	21/01/2025 12:05:51	Prazo aberto para envio dos documentos de habilitação.
	21/01/2025 13:45:41	O fornecedor R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_pe1_24_1737477940.zip no habilitanet.
	21/01/2025 14:10:02	O prazo para o fornecedor R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	21/01/2025 14:13:20	fase de análise dos documentos de habilitação.
	21/01/2025 15:28:32	Boa tarde a todos.
	21/01/2025 15:29:07	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/01/2025 15:29:00hs até o dia 21/01/2025 17:30:00hs para o(s) fornecedor(es): R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA.
	21/01/2025 15:29:22	Prazo aberto para proposta final.
	21/01/2025 15:45:50	O fornecedor R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_adequada_pe1_24_3_ass_1737485150.pdf no proposta final.
	21/01/2025 17:30:01	O prazo para o fornecedor R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	21/01/2025 17:54:42	Declaro a empresa R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA, vencedora do processo.
	21/01/2025 17:54:53	Sessão encerrada.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **17:55:09 horas do dia 21 de Janeiro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).


CARLA GEOVANNA DO NASCIMENTO TORRES
 Pregoeiro(a) Oficial

Maria Ivanilde Costa da Silva

Maria Ivanilde Costa da Silva
Equipe de Apoio

Angélica Leite Monteiro

Angélica Leite Monteiro
Equipe de Apoio

Emilly Juliana Dantas de Melo

Emilly Juliana Dantas de Melo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001 / 2024
FLS.	323
Rub.	A

Autenticação: 9F90BAAE1DD4A104C5CC782D93FE4277



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 374
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO A AUTORIDADE COMPETENTE

Ao Exmo. Sr.
Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta

A Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, nomeada pela Portaria 013/2025, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V. Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Pregão foi do tipo menor preço por item, obtivemos assim o seguinte resultado:

RESULTADO DA SESSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4, COM MOTORISTA HABILITADO Especificações: Ano modelo mínimo: 2020. Motorização mínima de 2.8, à diesel, transmissão automática, central multimídia, travas elétricas nas 4 portas, ar condicionado, capacidade para transporte de cinco (05) Pessoas; Direção hidráulica ou elétrica; Bancos equipados com cintos de segurança conforme determinação do CONTRAN, encosto de cabeça, revestimento em material resistente; Conjunto de equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito: pneu estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; O veículo locado deverá ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.	Diária	275	RS 374,00	RS 102.850,00

Empresa vencedora: R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.032.758/0001-30, situada na Avenida Zé da Preta, s/n, Sala 01, bairro São José, CEP 65.727-000 - Trizidela do vale/MA, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 102.850,00 (Cento e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

Face ao exposto encaminho os autos do processo para análise e decisão da autoridade competente.

Pedreiras/MA, 22 de janeiro de 2025

Carla Geovanna do N. Torres

CARLA GEOVANNA DO NASCIMENTO TORRES
Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 013/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	382
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao Excelentíssimo Senhor
ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Nesta

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do **Processo Administrativo nº. 0912001/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 001/2024** do tipo menor preço por item, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA**, para a devida análise e aprovação dos trâmites processual, com o disposto nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis., tendo em vista que o mesmo passará para adjudicação e homologação e posterior contratação somente após aprovação desta assessoria.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras/MA, 22 de janeiro de 2025.


Márcio Franciscard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Recebido em: 23/01/2025


ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 336
Rub. A

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ao Sr.
Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2024
PROCESSO nº 0912001/2024

ORIGEM: Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Senhor Presidente,

I – RELATÓRIO

Por requerimento do Presidente desta casa legislativa, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise e parecer.

Versa o presente feito de emissão de PARECER CONCLUSIVO OPINATIVO sobre a fase externa do processo.

Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade "pregão", forma eletrônica, pelo critério de menor preço por item, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, sendo utilizada a plataforma LICITANET - www.licitanet.com.br, para realização da sessão.

A fase preparatória do pregão desenvolveu-se de acordo com o que preconiza a legislação, com satisfatório atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme já reconhecido pelo parecer jurídico inicial.

No que tange à fase externa, temos que o presente feito está acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Edital e anexos;
- b) Publicações do aviso de licitação;
- c) Não houve registros de impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital publicado;
- d) propostas registradas;
- e) Documentos de habilitação;
- f) Não houve registros de interposição de Recurso Administrativo;

*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	337
Rub.	A

- g) Ata da sessão;
- h) solicitação de parecer jurídico final.

É o relatório. Passo a opinar.

II-ANÁLISE JURÍDICA

A fase externa do procedimento, iniciada com a convocação dos interessados via Edital, também atendeu a contento os ditames legais, eis que houve a observância ao disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de proposta e lances, previsto no art. 55, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 foi devidamente observado, obedecendo aos limites de prazos legais, estando assim regular a publicidade do ato normativo, eis que as publicações do aviso de licitação no Diário Oficial da Câmara, Jornal de grande circulação, Portal de Transparência, Portal Licitanet, Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, se deu na data de 03/01/2025, tendo a sessão de abertura e julgamento de propostas ocorrido na data de 20/01/2025 às 09:00hrs.

Quanto ao resultado do processo:

Em processo de julgamento do certame, coube ao Pregoeiro avaliar a conformidade da proposta e a verificação dos documentos de habilitação com as exigências do edital, onde foi declarada vencedora desta licitação a empresa: R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.032.758/0001-30, situada na Avenida Zé da Preta, s/n, Sala 01, bairro São José, CEP 65.727-000 - Trizidela do vale/MA, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 102.850,00 (Cento e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

Cumprir destacar que o processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na ilegalidade da presente Licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas no Edital e as Leis que regem, referente à habilitação das empresas licitantes, o julgamento das propostas e o julgamento do resultado para a posterior contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

Dito isso, destaque-se que todos os princípios licitatórios foram assegurados, bem como todas as garantias legais foram firmadas as licitantes, não tendo sido o processo licitatório impugnado em nenhum momento, nem mesmo foi interposto recurso em qualquer das fases da licitação em exame.

Importante consignar que a ausência de recursos interpostos em face das deliberações do Pregoeiro fez operar, em face dos licitantes, o fenômeno da preclusão.

*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 09/2001/2024
FLS. 338
Rub. A

No mais, o procedimento em exame atendeu aos postulados dos princípios jurídicos que regem as compras públicas, sendo que o princípio da publicidade restou atendido na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, oferecendo a todos oportunidade de participação no certame. De igual modo, foi obedecido o princípio da legalidade na medida em que o processo caminhou com estrita observância aos limites impostos pela norma. No mesmo sentido, constata-se a efetiva atenção aos princípios da impessoalidade e da igualdade, uma vez que não há nos autos indícios de direcionamento ou afastamento do interesse público. Ao mesmo tempo, vê-se que os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram satisfeitos, já que o objeto do certame e as razões de sua realização condizem com a moral e os bons costumes, refletindo a postura proba da Administração. Por fim, foram igualmente prestigiados os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o julgamento das propostas oferecidas foi feito de acordo com as estipulações do Edital, cujas regras também foram seguidas nos demais atos realizados no procedimento.

Conforme já adiantado no relatório, o desenvolvimento do processo licitatório, em sua etapa externa, deu-se em conformidade com as normas de regência.

Feitas tais ponderações, entendo que o procedimento está apto para ser adjudicado e homologado, conforme previsto no Art. 71, IV da Lei 14.133/2021, emitindo-se, na sequência, o instrumento de contrato, a fim de possibilitar a contratação no momento oportuno.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade do presente Processo, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, restando por fim configurada a possibilidade de realização da licitação e do futuro contrato do presente objeto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Assim sendo, esta Assessoria Jurídica manifesta-se no sentido de que a licitação em destaque atendeu a todas as exigências.

Dessa forma, não se vislumbrou nenhum vício no processo licitatório em comento, estando apto a gerar os seus efeitos legais.

X



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	339
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 001/2024 com a Lei que o rege, **OPINO** pela adjudicação e homologação do presente Pregão Eletrônico, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria.

SMJ. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 27 de janeiro de 2025.

ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0912001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Presidente da Câmara Municipal do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 referente à *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA - 19.032.758/0001-30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	275,00	diária	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 374,00	R\$ 102.850,0000	R\$ 469,33	R\$ 129.065,75	20,3119 %	R\$ 95,33

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4, COM MOTORISTA HABILITADO Especificações: Ano modelo mínimo: 2020. Motorização mínima de 2.8, à diesel, transmissão automática, central multimídia, travas elétricas nas 4 portas, ar condicionado, capacidade para transporte de cinco (05) Pessoas; Direção hidráulica ou elétrica; Bancos equipados com cintos de segurança conforme determinação do CONTRAN, encosto de cabeça, revestimento em material resistente; Conjunto de equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito: pneu estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; O veículo locado deverá ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	20,3119 %	R\$ 26.215,75
R\$ 102.850,00	R\$ 129.065,75		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 102.850,00	R\$ 129.065,75	20,3119 %	26.215,75

Pedreiras - Maranhão, 27 de Janeiro de 2025

MARCIO FRANCIGARD EURTADO E SILVA
Presidente da Câmara Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0912001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Presidente da Câmara Municipal, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA*

Fornecedor : R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA - 19.032.758/0001-30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	275,00	diária	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 374,00	R\$ 102.850,00	R\$ 469,33	R\$ 129.065,75	20,31	R\$ 95,33

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4, COM MOTORISTA HABILITADO Especificações: Ano modelo mínimo: 2020. Motorização mínima de 2.8, à diesel, transmissão automática, central multimídia, travas elétricas nas 4 portas, ar condicionado, capacidade para transporte de cinco (05) Pessoas; Direção hidráulica ou elétrica; Bancos equipados com cintos de segurança conforme determinação do CONTRAN, encosto de cabeça, revestimento em material resistente; Conjunto de equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito: pneu estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; O veículo locado deverá ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.

Subtotal Adjudicado R\$ 102.850,00 Subtotal Orçado: R\$ 129.065,75 Econ. % 20,3119 R\$ 26.215,75

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 102.850,00	R\$ 129.065,75	20,3119 %	26.215,75

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedreiras-MA, 27 de Janeiro de 2025

MARCIO FRANCISCO FURTADO E SILVA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	0912001/2024
FLS.º	392
Rub.º	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, através da autoridade competente, Exmo. Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, do tipo menor preço por item, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA**, a empresa: R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.032.758/0001-30, situada na Avenida Zé da Preta, s/n, Sala 01, bairro São José, CEP 65.727-000 - Trizidela do vale/MA, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 102.850,00 (Cento e dois mil e oitocentos e cinquenta reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pedreiras – MA, 27 de janeiro de 2025.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 243
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

A Câmara Municipal de Pedreiras – MA, através do Presidente da Câmara Municipal, convoca a empresa R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.032.758/0001-30, situada na Avenida Zé da Preta, s/n, Sala 01, bairro São José, CEP 65.727-000 - Trizidela do vale/MA, para assinatura do contrato do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras – MA, 28 de janeiro de 2025.


Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

RECEBIDO EM ____/____/____.


R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA
CNPJ nº 19.032.758/0001-30



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 344
Rub. A

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, sediada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portador do CPF sob nº 801.375.393-04, e a empresa R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.032.758/0001-30, situada na Avenida Zé da Preta, s/n, Sala 01, bairro São José, CEP 65.727-000 - Trizidela do vale/MA, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 102.850,00 (Cento e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Rafael Torres da Silva, inscrito no CPF nº 030.078.143-16, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 001/2025, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0912001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024;
- Termo de Referência;
- Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRA.TADA;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os **serviços contínuos** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 295
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

O valor total do presente contrato é de R\$ 102.850,00 (Cento e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4, COM MOTORISTA HABILITADO Especificações: Ano modelo mínimo: 2020. Motorização mínima de 2.8, à diesel, transmissão automática, central multimídia, travas elétricas nas 4 portas, ar condicionado, capacidade para transporte de cinco (05) Pessoas; Direção hidráulica ou elétrica; Bancos equipados com cintos de segurança conforme determinação do CONTRAN, encosto de cabeça, revestimento em material resistente; Conjunto de equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito: pneu estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; O veículo locado deverá ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.	Diária	275	R\$ 374,00	R\$ 102.850,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 346
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Câmara Municipal.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (**doze**) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	59M
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato da autoridade competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	349
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 09/2001/2024
FLS. 353
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, *c/c* art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras/MA, em 28 de janeiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente Da Câmara Municipal
CONTRATANTE


R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 19.032.758/0001-30

Sr. Rafael Torres da Silva
CPF/MF nº 030.078.143-16
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001 /2024
FLS. 254
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA. VALOR TOTAL: R\$ 102.850,00 (Cento e dois mil e oitocentos e cinquenta reais). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras, PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica, FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pelo Srº. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a Empresa R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.032.758/0001-30, situada na Avenida Zé da Preta, s/n, Sala 01, bairro São José, CEP 65.727-000 - Trizidela do vale/MA, neste ato representada pelo Srº Rafael Torres da Silva, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025.

Pedreiras- MA, 28 de janeiro de 2025.



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
E-mail: camaramunicipalpedreiras@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PORTARIA Nº 035/2025

Nomeia Servidor e dá outras providências.

O EXMO. SR. MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ÍLVIA MARIA SILVA SOUSA**, portadora do CPF nº XXX.053.673-XX, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** da Câmara Municipal de Pedreiras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2025.


Márcio Francigard Furtado e Silva
Vereador/Presidente